



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6220 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Huan César Ferreira Brito Penha** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Manutenção e Suporte/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68280

DECRETO Nº 6221 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Joab Farias Campos** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Manutenção e Suporte/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68281

DECRETO Nº 6222 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1209/2024 GAB - SEGOV**,

RESOLVE:

Nomear **Hannah Pires Cajueiro** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Legislativa/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68285

DECRETO Nº 6223 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1209/2024 GAB - SEGOV**,

RESOLVE:

Nomear **Lais Gabrielle dos Santos Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68296

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 6224 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1209/2024 GAB - SEGOV**,

R E S O L V E :

Nomear **Marlos Paranhos Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Federativa/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68297

DECRETO Nº 6225 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 9770, de 29 de dezembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Rayane Holanda do Carmo** do cargo em comissão de Gerente de Articulação e Mobilização do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68299

DECRETO Nº 6226 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Anderson Ferreira das Neves** do cargo em comissão de Motorista/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68300

DECRETO Nº 6227 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 9770, de 29 de dezembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Anderson Ferreira das Neves** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação e Mobilização do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68302

DECRETO Nº 6228 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Rayane Holanda do Carmo** para exercer o cargo em comissão de Motorista/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68304

DECRETO Nº 6229 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Altera os membros do Comitê Técnico no âmbito da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do Estado do Amapá, nomeados por meio do Decreto 3293, de 12 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, considerando a necessidade de alterar os membros do Comitê Técnico, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2693.0447/2024 CH-ADJ-JURÍDICO-GAB-GOV**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto 3293, de 12 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Comitê Técnico terá a seguinte composição, em observância à cláusula 47.2 do contrato:

I - **JORGE AMANAJÁS**, como titular, na condição de representante do ESTADO;
II - **LUIZ OTAVIO CAMPOS**, como suplente, na condição de representante do ESTADO;
III - **RAISSA DE PAULA PEREIRA**, como titular, na condição de representante da CONCESSIONÁRIA;
IV - **NAYARA NAYANE SANTOS GOMES**, como suplente, na condição de representante da CONCESSIONÁRIA;
V - **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA**, como titular da indicação conjunta entre ESTADO e CONCESSIONÁRIA;
VI - **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, como suplente da indicação conjunta entre ESTADO e CONCESSIONÁRIA.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68305

DECRETO Nº 6230 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.121.666,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.121.666,00 (oito milhões e cento e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						2.000.000
01.032. 0009. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS						500.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						1.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						2.051.293
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						2.051.293
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.051.293
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						109.000
12.571. 0026. 2597 - REALIZAR A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO						109.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	109.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						100.906
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						100.906
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0178 - Telma Nery	100.906
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						200.000
27.813. 0016. 2242 - REALIZAR A FORMAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						3.660.467
10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMNISTRATIVA - FES/SESA						3.660.467
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.660.467

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						4.051.293
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						4.051.293
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.051.293
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						3.660.467
28.843. 0118. 0001 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA						3.660.467
	0	500	3290	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.660.467
29301 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ						100.906
27.813. 0016. 2247 - APOIAR INICIATIVAS DE DESPORTO NO FEDAP						100.906
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0178 - Telma Nery	100.906
34101 - POLÍCIA MILITAR						109.000
06.122. 0006. 2277 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA MILITAR						109.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	109.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						200.000
14.422. 0092. 2403 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AMAPÁ JOVEM"						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000

Protocolo 68316

DECRETO Nº 6231 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Suzi Hellen Machado Dias** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. São José, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68307

DECRETO Nº 6232 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Suzi Hellen Machado Dias** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São José, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68308

DECRETO Nº 6233 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1410/2024 GABINETE - SEPLAN**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 6119 e 6120**, de 15 de agosto de 2024, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.227**, de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68309

DECRETO Nº 6234 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0350/2024 DIRETOR - IAPEN**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Luiz Carlos Gomes Junior**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do I Seminário Internacional em Inteligência Penitenciária, nos dias 14 e 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68310

DECRETO Nº 6235 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0350/2024**
DIRETOR - IAPEN,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Dayane Oliveira da Silva**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 14 e 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68311

DECRETO Nº 6236 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200101.0076.2022.1352/2024 GAB-SEINF**,

RESOLVE:

Autorizar **John David Belique Covre**, Secretário de Estado da Infraestrutura, para viajar da sede de suas atribuições,

Macapá-AP, até a cidade de **Pato Branco-PR**, a fim de visitar a usina de reciclagem de RSU, no período de 20 a 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68312

DECRETO Nº 6237 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200101.0076.2022.1352/2024 GAB-SEINF**,

RESOLVE:

Designar **Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás**, Secretário Adjunto de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68314

PUBLICIDADE



Controladoria Geral

PORTARIA N° 180/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o nome da servidora Vera de Nazaré Ferreira Diniz da Portaria n° 171/2024-CGE/AP, publicada no DOE n° 8221 de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 68225

Procuradoria Geral

PORTARIA N° 009/2024-CG/PGE

A PROCURADORA DO ESTADO CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XI, art. 143, § 1º e 144, inciso I, II e III, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar n° 089, de 01 de julho de 2015, e, **Considerando** que a Corregedoria é o órgão responsável pela orientação, organização, disciplina e controle das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado.

Considerando que é atribuição da Corregedoria realizar as correções ordinárias no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, visando à verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos Procuradores do Estado, propondo medidas e recomendações de providências necessárias ao seu aprimoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Correição Ordinária na Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, Núcleo de Licitações da Saúde, Procuradoria Técnica e Controle Legislativo, Procuradoria Patrimonial e Ambiental, Procuradoria de Brasília e Procuradoria Tributária **a iniciar-se em data conforme cronograma em anexo, com prazo para conclusão de até 30 (trinta) dias.**

Parágrafo único: o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da correição em cada Procuradoria será contado a partir das datas indicadas no anexo.

Art. 2º A correição ocorrerá por amostragem, com períodos a serem definidos e informados oportunamente para cada setorial.

Art. 3º Designar os servidores Elizangela Ribeiro Fiel, Gilberto Santiago Ferreira Junior, Katia Simone da Silva Machado, Laís Nazário David, Priscila Borges Oliveira e Roberta Sousa da Silva lotados na Corregedoria Geral, para auxiliarem nos trabalhos que serão realizados.

Art. 4º O cronograma poderá sofrer alterações a critério da Procuradora Corregedora e conforme as atividades desenvolvidas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradora do Estado Corregedora, em 21 de agosto de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Procuradora do Estado Corregedora

ANEXO I - CRONOGRAMA

SETORIAL	PERÍODO
PROCURADORIA DE PESSOAL CIVIL E MILITAR	28/08 a 03/09
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	28/08 a 03/09
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SAÚDE	28/08 a 03/09
PROCURADORIA DE TÉCNICA E CONTROLE LEGISLATIVO	04/09 a 10/09
PROCURADORIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	11/09 a 17/09
PROCURADORIA DE BRASÍLIA	11/09 a 17/09
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA	18/09 a 24/09
NÚCLEO DA DÍVIDA ATIVA	18/09 a 24/09
NÚCLEO PREVIDENCIÁRIO	18/09 a 24/09

Protocolo 68197

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024-PGE

PROCESSO SIGA: 00021/PGE/2024

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc I e III, “c” da Lei Federal 14.133/21.

ADJUDICADO: ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA
CNPJ N°: 02.108.681/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de 190 (cento e noventa) licenças de uso mensais para usuários nomeados, não exclusivas, revogáveis, intransferíveis, na modalidade Software como serviço (SaaS), de Solução Tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de Processos abrangendo a gestão da Execução Fiscal, Contencioso, Consultivo Administrativo, com prestação de serviços de implantação, customização,

migração de dados, integrações, treinamento técnico, acompanhamento de uso, manutenção e suporte técnico e operacional, garantia de evolução tecnológica e funcional e serviços sob demanda, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.287.831,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao custeio dessa contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Fonte 500, Programa de Trabalho 03.122.0006.2100, Elemento de Despesa 3390.40.

RATIFICAÇÃO: 21/08/2024 - Thiago Lima Albuquerque - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 68186

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prodoc: 0019.0332.0963.0150/2024- PGE; **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021**, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Contratada: **NORTE TEC REFRIGERAÇÃO LTDA** - CNPJ: 37.852.452/0001-01; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Sétima - da Vigência conforme art. 57, II e Cláusula Décima Primeira do Reajuste, conforme art. 65, da Lei 8.666/93, referente ao Contrato nº 009/2021-PGE/AP, firmado entre as partes em 02 de setembro de 2021. **Período de Vigência:** 03/09/2024 a 02/09/2025. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 03.122.0006.2100; Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte de Recursos: 500-Fundamento Legal: art. 57, II e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Estimado:** R\$ 63.149,67(sessenta e três mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Signatários: **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante, pela Contratada **Andre Moraes Viana**. Data de Assinatura: 21/08/2024.

Protocolo 68219

Polícia Civil

PORTARIA Nº 266, DE 19 DE AGOSTO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº: 007/2022-DGPC.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023, c/c art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal nº 13.681, de 18.06.18 e com fulcro no art. 168 da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO o Julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022-DGPC**, instaurado para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural nº 240/2022-DGPC, publicada no DOE nº 7763 de 03.10.2022, em que a Autoridade Julgadora acatou o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação *per relationem*.

RESOLVE:

JULGAR o servidor **Antônio Carlos Pimentel Pavão**, matrícula, nº 30052610, servidor pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá, **INOCENTE** das acusações imputadas no presente processo, por falta de provas suficientes da prática de infração administrativa disciplinar e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 68167

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - DGPC/AP

Processo Nº 00017-DGPC/2024

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05. **CONTRATADA:** PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.668.730/0001-16. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa para reparo (emenda) na interligação da fibra óptica à METROAP da DGPC ao Ponto 1 - CE identificado no Relatório de Viabilidade Técnica nº 008/2024-PRODAP. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, não podendo mais ser prorrogado. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 20.535,40 (Vinte mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dotados à DGPC, conforme: I. Unidade Gestora: 35101 - Polícia Civil do Estado do Amapá, II. Unidade Gestora: 35101 - Polícia Civil do Estado do Amapá, III. Ação: 062279 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DGPC, IV. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

Protocolo 68195

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 593/2024-DOF/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOABM **NELMA DA SILVA VIANA**, matrícula nº 849570 no valor total de **R\$ 7.823,20 (sete mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)** para custear despesas de pronto pagamento visando atender às necessidades referentes aos materiais que serão utilizados no serviço de corte de árvore relativo a Decisão Judicial Inquérito Civil nº 0002094-24.2015.9.04.0001.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 500, Programa de trabalho 1.06.182.0041. 2323, elementos de despesas:

- **33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 6.297,20 (seis mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**
- **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte seis reais).**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamentos e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 68198

Polícia Científica**PORTARIA Nº 173/2024/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0579.0077/2024-GATAG-PCA

RESOLVE:

ART.1º. HOMOLOGAR a viagem do servidor **ELIEL DE MELO PEREIRA**, Motorista, ao município de Tartarugalzinho, no período de 12 e 13 de agosto de 2024, com finalidade de levar até o referido município material para perícia.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, **AUTORIZO** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor em pauta

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 68227

PORTARIA Nº 174/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0579.0076/2024-GATAG-PCA

RESOLVE:

ART.1º. HOMOLOGAR a viagem do servidor **ELIEL DE MELO PEREIRA**, Motorista, ao município de Oiapoque, no período de 29 e 30 de julho de 2024, com finalidade de conduzir peritos para concluírem trabalhos de perícia no referido município.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, **AUTORIZO** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor em pauta

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 68228

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA N. 040, DE 04 DE JUNHO DE 2024 (*)**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Equipe de Fiscais de Contratos - EFC**, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado Amapá em Brasília - SEAB.

Parágrafo único - A EFC tem a competência de zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelos prestadores contratados no âmbito da SEAB.

Art. 2º - A EFC a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

a. Contrato n. 003/2023: **T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ n. 26.467.431/0001-56 **Objeto:** Locação de um imóvel para fins de instalação da SEAB.

Fiscal Titular: **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 00034549-0-01.

Fiscal Substituto: **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n.0037438-5-01.

b. Contrato n. 006/2023: **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ n. 32.913.188/0001-55.

Objeto: Serviço de locação de impressoras (Outsourcing).

Fiscal Titular: **MATEUS ALMEIDA VILHENA**, matrícula n. 0969789-6-01.

Fiscal Substituto: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

c. Contrato n. 005/2019: **RABELO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS - EIRELI**, CNPJ n. 11.210857/0001-52. **Objeto:**

Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da SEAB.

Fiscal Titular: **BERNARDO LIMA GOUVEA JÚNIOR**, matrícula n. 0036950-0-01

Fiscal Substituto: **CAIO MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 0979007-1-01

d. Contrato n. 006/2019: **UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**, CNPJ n.

12.742.245/0001-73. **Objeto:** Serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e motorista, com fornecimento de materiais e equipamentos.

Fiscal Titular: **DIONE DA COSTA RIBEIRO SILVA**, matrícula n. 0083314-2-01.

Fiscal Substituto: **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n. 0037438-5-01.

e. Contrato n. 003/2024: **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**, CNPJ n. 16.604.411/0001-26.

Objeto: Serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Fiscal Titular: **EURIDICE PACHECO RUELLA**, matrícula n. 0112408-0-01.

Fiscal Substituto: **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 00034549-0-01.

f. Contrato n. 001/2022: **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRÁSILIA S/A**, CNPJ n. 07.522.669/0001-92. **Objeto:**

Fornecimento de energia elétrica para a SEAB.

Fiscal Titular: **WASHINGTON PEREIRA BRAGA**, matrícula n. 0979599-5-01.

Fiscal Substituto: **NÚBIA TATHIANE FURTADO CASTILHO**, matrícula n. 0102162-1-01.

g. Contrato n. 001/2024: **CAMOA SERVIÇOS TELECOM**

LTDA, CNPJ n. 28.097.989/0001- 12. **Objeto:** Serviços de internet e telefonia fixa.

Fiscal Titular: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

Fiscal Substituto: **MATEUS ALMEIDA VILHENA**, matrícula n. 0969789-6-01.

h. Contrato n. 005/2024: **J. T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA**, CNPJ N. 03.370.573/0001-03. **Objeto:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Café.

Fiscal Titular: **JOSÉ RIBAMAR DE LIMA JÚNIOR**, matrícula/siape n. 2361577.

Fiscal Substituto: **DIONE DA COSTA RIBEIRO SILVA**, matrícula n. 0083314-2-01

Art. 3º - A EFC fica vinculada e sob coordenação da Unidade de Compras e Contratos - UCC/SEAB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

(*) Republicada por haver ocorrido atualização de Informações.

Protocolo 68199

Políticas para a Juventude

PORTARIA Nº 041/2024 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 022/2024, publicada no dia 27 de junho de 2024, no Diário Oficial nº 8.193, onde autoriza o deslocamento dos Servidores: **Marilú Tavares da Matta Pereira e Sheila Batista Gomes**, da sede de suas atividades em Macapá até os municípios de **Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho**, no dia 01 de julho do corrente ano, com o objetivo de coordenar e participar da Cerimônia de Recepção dos Novos Beneficiários Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá

Decreto 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 68074

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 122/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAF do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a determinação judicial exarada por meio do Processo nº 6014686-91.2024.8.03.0001;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata, relacionada no Anexo Único, para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar que a candidata deverá providenciar as suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 21 de agosto de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 5918/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 122/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 16/10/2024 2º DIA: 17/10/2024		ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1	GRAZIELY JUANE SOUZA DOS SANTOS (Processo nº 6014686-91.2024.8.03.0001)	001



Cód. verificador: 269674666. Cód. CRC: 0668DEB
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 1060/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6022353-31.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14198901/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114491-0	IOLANDA CORREA RODRIGUES	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/III	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício
Protocolo 68268

PORTARIA N° 1061/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6020435-26.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14209465/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113480-9	VIVIANE PORTAL VIANA	3ª/VI	2ª/I	12/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício
Protocolo 68269

PORTARIA N° 1062/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6018784-56.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14209132/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114395-6	NEIVA RUTH ALVES CORREA CASTELO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	06/09/2018
			3ª/IV	3ª/V	24/01/2020
			3ª/V	3ª/VI	24/07/2021
			3ª/VI	2ª/I	24/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício
Protocolo 68270



PORTARIA Nº 1063/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Fiscalização, Arrecadação e Apoio as Atividades Operacionais**, nos termos do art. 3º, V, da Lei nº 0994, de 23 de maio de 2006:.

Cargo: ESPECIALISTA DE NIVEL MEDIO EM METROLOGIA OU AVALIACAO DA CONFORMIDADE - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088167-8	JOSE SIMON DE SOUZA DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	07/07/2024
2	0088155-4	LAYANA NUNES JUNG	2ª/VI	1ª/I	12/07/2024

Cargo: ESPECIALISTA DE NIVEL SUPERIOR EM METROLOGIA LEGAL OU AVALIACAO DA CONFORMIDADE - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0088145-7	JOAO LUIZ MONTANARI	2ª/VI	1ª/I	07/07/2024

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0088151-1	FERNANDO RAMOS CABRAL	2ª/VI	1ª/I	11/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício



Cód. verificador: 269680270. Cód. CRC: 406053A
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 68282



PORTARIA Nº 1064/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108217-5	GEISE DANIELLE RIBEIRO DANTAS	2ª/II	2ª/III	05/07/2024

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0108249-3	GILMARA HELENA OLIVEIRA DOS PASSOS	2ª/II	2ª/III	26/06/2024
3	0108228-0	GUIOMAR DE ALMEIDA COLARES DE MELO	2ª/II	2ª/III	26/06/2024
4	0108230-2	MARIA STELA SANTOS DOS ANJOS	2ª/II	2ª/III	26/06/2024

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

5	0102896-0	ANDREWS RAMON PEREIRA BARBOSA	2ª/III	2ª/IV	09/06/2024
6	0102906-1	SIMEY WANE SILVA DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	10/06/2024

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0102899-5	EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR	2ª/III	2ª/IV	04/07/2024
8	0103312-3	IGOR VILHENA DE OLIVEIRA	2ª/III	2ª/IV	01/08/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0108263-9	ADRIANNE FERREIRA CARDOSO DO NASCIMENTO	2ª/II	2ª/III	05/07/2024
10	0108239-6	ALAN CARLOS MOREIRA GOIS	2ª/II	2ª/III	05/07/2024
11	0108242-6	ELENICE DE OLIVEIRA SILVA MOURA	2ª/II	2ª/III	26/06/2024
12	0108224-8	GERSON NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR	2ª/II	2ª/III	26/06/2024
13	0108233-7	ILMARA DE CASTRO PAZ	2ª/II	2ª/III	05/07/2024
14	0108220-5	LENO LOBATO DE CARVALHO	2ª/II	2ª/III	26/06/2024
15	0108226-4	MARIA BEATRIZ PEREIRA PEREIRA GUIMARAES	2ª/II	2ª/III	25/07/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0966656-7	LEIDA DOS SANTOS FERREIRA	2ª/V	2ª/VI	01/05/2024

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0033402-2	REGINEIDE MATIAS DOS SANTOS	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0036388-0	IVANILDO PEREIRA DIAS	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	15/11/2023

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0064986-4	CLEITON RESENDE ALVES	2ª/V	2ª/VI	01/05/2024

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR OPERACIONAL DE ENGENHARIA - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0967281-8	MANOEL EVARISTO TADEU SILVA	2ª/V	2ª/VI	01/07/2024

Cargo: PSICOLOGO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0108587-5	ANA PAULA SOUZA ALVES	2ª/I	2ª/II	17/03/2023
22	0108284-1	LANA CHRYSTIELLE MEDEIROS E MEDEIROS	2ª/II	2ª/III	12/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício



Cód. verificador: 269680271. Cód. CRC: 4194949
Documento assinado eletronicamente por XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 1065/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Infraestrutura**, nos termos do art. 15, da **Lei 1298**, de 07 de janeiro de 2009.

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0967161-7	HILTON ROGERIO MAIA CARDOSO	2ª/V	2ª/VI	01/07/2024
2	0966664-8	OTONIEL AMORAS DE ARAUJO	2ª/V	2ª/VI	01/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício



Cód. verificador: 269680272. Cód. CRC: 489C3F1
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 68284



PORTARIA Nº 1066/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092889-5	REGIANE VIDAL COSTA	2ª/IV	2ª/V	17/04/2023

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0113843-0	AURIDAN PADILHA PEREIRA JÚNIOR	2ª/I	2ª/II	16/07/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0099413-8	RAPHAELA MOREIRA SILVA	NIVEL II/05	NIVEL II/06	15/08/2019
			NIVEL II/06	NIVEL II/07	15/08/2019
			NIVEL II/07	NIVEL II/08	13/10/2020

			NIVEL II/08	NIVEL II/09	13/04/2022
			NIVEL II/09	NIVEL II/10	13/10/2023

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0110986-3	ALYNE FERREIRA DA SILVA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	12/04/2022
			NIVEL II/07	NIVEL II/08	12/10/2023

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0113833-2	AMANDA QUEIROZ BRABO	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0040144-7	MARIA RUTE COSTA SILVA	NIVEL I/20	NIVEL I/21	30/11/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0085826-9	ADA RENATA SARGES PONTES	NIVEL I/12	NIVEL I/13	01/03/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0113818-9	ADILSON LIMA DE SOUZA	NIVEL I/07	NIVEL I/08	14/07/2024
9	0114389-1	ÉDER GLÁUCIO CARDOSO BAHIA	NIVEL I/07	NIVEL I/08	06/08/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0122974-5	JOAO DE LIMA MARQUES	NIVEL I/06	NIVEL I/07	10/07/2024
11	0122988-5	MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO	NIVEL I/06	NIVEL I/07	25/05/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0085706-8	ANDREA PANTOJA DA COSTA MARCON	NIVEL II/11	NIVEL II/12	01/09/2022

			NIVEL II/12	NIVEL II/13	01/03/2024
13	0088237-2	ERIKA CRISTINA AMORIM LOPES	NIVEL II/11	NIVEL II/12	17/07/2024
14	0086303-3	ROSANA ANGELINA DE OLIVEIRA ARAUJO	NIVEL II/11	NIVEL II/12	01/09/2022
			NIVEL II/12	NIVEL II/13	01/03/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0102663-1	ADILAMAR COUTINHO CASTRO	NIVEL II/09	NIVEL II/10	23/03/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0112851-5	SAMUEL DOS SANTOS SILVA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/09/2022
			NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/03/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0113820-0	ANA PAULA PENICHE MARTINS	NIVEL II/07	NIVEL II/08	15/07/2024
18	0114027-2	CAROLINE GISELE SANTOS SILVA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
19	0114072-8	CLAUDIA PATRICIA UBAIARA RODRIGUES	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
20	0113897-9	EDILANE MORAES DE SA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
21	0113918-5	ELSIRENE SOUSA DE MORAIS	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023
			NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
22	0113952-5	FRANCIANE LUCIANO DE OLIVEIRA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	15/07/2024
23	0113939-8	FRANCINETE MENDES DOS SANTOS	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
24	0113949-5	GISCELA MARA COELHO DIAS	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
25	0113752-2	MARINEZ AMORIM VAZ	NIVEL II/07	NIVEL II/08	02/07/2024
26	0113954-1	MERIAN LINA DA SILVA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
27	0113980-0	MESSIAS COSTA SOARES	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
28	0113783-2	RAIMUNDA DO SOCORRO SIDONIO RODRIGUES	NIVEL II/07	NIVEL II/08	24/07/2024
29	0113798-0	ROMILSON DA SILVA SANTANA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
30	0114062-0	RUTH SOUZA DE OLIVEIRA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	15/07/2024
31	0113748-4	THATYARA FRANCYS BRITO MENDES	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0122991-5	JAQUELINE CRUZ CORREIA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	10/07/2024
33	0123667-9	RITA DOS SANTOS SOUZA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	10/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0031741-1	ALBA CAMPOS MOREIRA	A/18	A/19	15/08/2019
			A/19	A/20	15/08/2019
			A/20	A/21	05/11/2020
			A/21	A/22	05/05/2022
			A/22	A/23	05/11/2023
35	0032806-5	JOSE CLAUDIO DIAS DA CRUZ	A/22	A/23	21/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0041630-4	MARIA SILVANA DO VALE	A/20	A/21	28/11/2023
37	0041708-4	ROSINALDO SANTANA ROSA	A/17	A/18	15/08/2019
			A/18	A/19	24/12/2020
			A/19	A/20	24/06/2022
			A/20	A/21	24/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
38	0085328-3	ROSANE DO SOCORRO FONSECA AGUILA	A/12	A/13	01/03/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0090773-1	LUZIVANE BRITO FERREIRA	A/11	A/12	10/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0097560-5	ANA CLAUDIA BARROS DA SILVA	A/09	A/10	26/05/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0099331-0	LUCIMARA DE SOUZA WALDEMAR SALES	A/09	A/10	13/10/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0041875-7	ELIANE CRISTINA DE FARIAS SOUZA	A/20	A/21	24/12/2023
43	0040697-0	EVILAZIO RIBAS PEREIRA	A/17	A/18	15/08/2019
			A/18	A/19	13/12/2020
			A/19	A/20	13/06/2022
			A/20	A/21	13/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0088722-6	ALADILSON QUEIROZ DOS SANTOS	A/12	A/13	27/07/2024
45	0085315-1	ALTALICE DE PAULA FARIAS	A/12	A/13	20/02/2024
46	0088906-7	DORIANE DOS SANTOS ROSA	A/12	A/13	16/05/2024
47	0089055-3	ELIANE BARBOSA DE SOUZA	A/12	A/13	25/07/2024
48	0088314-0	MYCHEL HENRIQUE DINIZ MESCOUTO	A/12	A/13	07/07/2024
49	0087978-9	ORINALDO CHARLES DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
50	0087164-8	SANDRA HELENA SOARES CAMPOS	A/12	A/13	26/04/2024
51	0088283-6	TANIA LIDIANE PANTOJA OLIVEIRA	A/12	A/13	14/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0062252-4	GILMARA CUNHA MONTEIRO	A/14	A/15	01/04/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0087884-7	ALENCAR CAMPOS DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
54	0088118-0	ANTONIO PICANCO BARBOSA	A/12	A/13	17/07/2024
55	0088115-5	EFRAIM DA COSTA SILVA	A/12	A/13	17/07/2024

56	0088384-0	ERIK GUILHERMINO DA SILVA	A/12	A/13	11/07/2024
57	0088885-0	FRANCINILDO FURTADO DOS SANTOS	A/12	A/13	09/08/2024
58	0088375-1	GISELE DE CASSIA OLIVEIRA MORAES	A/12	A/13	12/07/2024
59	0085274-0	JACKIRLEI AMORAS FURTADO	A/12	A/13	01/03/2024
60	0085985-0	JAMILE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	A/12	A/13	01/03/2024
61	0088069-8	JANE SOARES NUNES COUTINHO	A/12	A/13	17/07/2024
62	0085256-2	LEILA FERNANDA COSTA DOS SANTOS	A/12	A/13	01/03/2024
63	0087963-0	MAGNO SANTOS DA SILVA	A/12	A/13	13/07/2024
64	0088834-6	MARLY DA SILVA BARBOSA	A/12	A/13	10/07/2024
65	0087063-3	ROSINEIDE PAULA DA SILVA	A/12	A/13	24/04/2024
66	0088302-6	SILENE DA SILVA SAMPAIO DA SILVA	A/12	A/13	12/07/2024
67	0085552-9	VANILZA DA SILVA SAMPAIO	A/12	A/13	01/03/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
68	0090800-2	DINAIR DIAS COELHO DE OLIVEIRA	A/11	A/12	18/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
69	0065501-5	JULIZETE DA SILVA	A/09	A/10	16/10/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
70	0031428-5	RUTHILENE DO SOCORRO NASCIMENTO COELHO	B/22	B/23	03/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
71	0033020-5	ANGELA MARIA DOS SANTOS NAHUM ALVES	C/21	C/22	21/06/2022
			C/22	C/23	21/12/2023
72	0031382-3	MARCIA ROSA MIRANDA CORDEIRO	C/20	C/21	05/11/2020
			C/21	C/22	05/05/2022
			C/22	C/23	05/11/2023
73	0032526-0	SIMONI COUTINHO DOS SANTOS	C/22	C/23	13/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0036089-9	PAULO ROGERIO PENA TORRES	C/20	C/21	05/05/2022
			C/21	C/22	05/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
75	0041654-1	FRANCISCO IVAN LOPES	C/17	C/18	15/08/2019
			C/18	C/19	01/01/2021
			C/19	C/20	01/07/2022
			C/20	C/21	01/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
76	0087815-4	ANDREA BELO DA COSTA NUNES	C/12	C/13	14/06/2024
77	0088745-5	ANGELICA MACEDO CONCEICAO	C/12	C/13	13/07/2024
78	0088404-9	CLAUVINO DOS SANTOS CARVALHO	C/12	C/13	11/07/2024
79	0088742-0	DANIEL OLIVEIRA DA MOTA	C/12	C/13	17/07/2024
80	0087279-2	IVANE DE JESUS DA SILVA CORDEIRO	C/08	C/09	15/08/2019
			C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
81	0085605-3	JOAO NARCISO RAIOL ALBUQUERQUE	C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024
82	0087066-8	SARAH MEDEIROS DA COSTA	C/11	C/12	04/10/2022
			C/12	C/13	04/04/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
83	0096993-1	ELNAAN DE PAULA DE ARAUJO RODRIGUES	C/09	C/10	24/03/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
84	0114058-2	CRISTIANE NIRLEY NUNES MARQUES	C/07	C/08	13/07/2024
85	0113922-3	ELTON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	C/07	C/08	13/07/2024
86	0113931-2	FABIO EDUARDO ASSUNCAO SALVADOR	C/06	C/07	13/01/2023
87	0113876-6	MARCIA BRAGA COSTA	C/07	C/08	22/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
88	0122806-4	RAI ALVES DA COSTA	C/06	C/07	25/05/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
89	0061470-0	JOSE EDIVAN NUNES BOIBA	C/14	C/15	01/04/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
90	0086355-6	JOAO AQUELTO FURTADO MELO	C/05	C/06	15/08/2019
			C/06	C/07	23/04/2021
			C/07	C/08	23/08/2022
			C/08	C/09	23/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
91	0091211-5	PEDRO BARBOSA DE SOUZA	C/10	C/11	01/08/2022
			C/11	C/12	01/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
92	0031505-2	ANTONIA GENECEI FERNANDES COSTA	C/22	C/23	03/11/2023
93	0031387-4	JOAO BARROS DE LIMA	C/22	C/23	05/11/2023
94	0032399-3	LUIS FERNANDO PANTOJA CREA	C/22	C/23	06/11/2023
95	0031238-0	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA COSTA REIS	C/20	C/21	11/11/2020
			C/21	C/22	11/05/2022

96	0032701-8	MARIA DO SOCORRO LOBATO PINHEIRO BRITO	C/22	C/23	21/12/2023
----	-----------	--	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
97	0040905-7	MILENA DA SILVA VULCAO	C/20	C/21	17/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
98	0043011-0	ANDREA MONTEIRO NASCIMENTO	C/18	C/19	28/01/2022
			C/19	C/20	28/07/2023
99	0043437-0	JARISNEYDE SILVA DOS SANTOS	C/18	C/19	25/02/2022
			C/19	C/20	25/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
100	0088428-6	ADELINA SANTANA PALHETA	C/12	C/13	11/07/2024
101	0088928-8	ADRIANO SOCORRO DE SOUZA VAZ	C/12	C/13	10/08/2024
102	0086350-5	ALCILEIDE NUNES DE MORAES	C/12	C/13	23/02/2024
103	0088123-6	ALDENIR PEREIRA DE ARAUJO	C/12	C/13	14/07/2024
104	0085788-2	ANA ARLENE FERREIRA NOBRE	C/12	C/13	23/02/2024
105	0088522-3	ANA RITA CORREIA CALDEIRA	C/12	C/13	12/07/2024
106	0088116-3	CHARLENE VAZ MOURAO	C/12	C/13	17/07/2024
107	0085709-2	CINTIA DO SOCORRO LAMEIRA VASCONCELLOS BARRETO	C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
108	0088513-4	CRISTIANY DOS REIS P GALVAO ASSUNCAO	C/12	C/13	10/07/2024
109	0088241-0	DANIELE MAMEDE DE LIMA PANTOJA	C/12	C/13	19/07/2024
110	0088797-8	DARLENE DO SOCORRO SANCHES MACEDO COELHO	C/12	C/13	12/07/2024
111	0087425-6	EDIGLEUMA PICANCO BACELAR	C/12	C/13	11/05/2024
112	0088888-5	GESIANE LUZ DOS SANTOS	C/12	C/13	24/07/2024
113	0089066-9	HENRIQUE VASCONCELOS CORREA	C/10	C/11	31/08/2021
			C/11	C/12	28/02/2023
114	0087188-5	JEANE ANDRADE SANTANA	C/12	C/13	12/04/2024

115	0086637-7	JOILDO BENEDITO DOS SANTOS	C/12	C/13	23/02/2024
116	0086589-3	JOSE EDIVAN NUNES BOIBA	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
117	0086384-0	MARIA DO SOCORRO BRAGA DA COSTA	C/11	C/12	20/08/2022
			C/12	C/13	20/02/2024
118	0088332-8	MARIA LUCIA PEREIRA FREIRE	C/11	C/12	10/01/2023
			C/12	C/13	10/07/2024
119	0088333-6	MARIA MILTA SALVIANO PEREIRA	C/12	C/13	11/07/2024
120	0085941-9	MARRY VALERIA DO NASCIMENTO BORRALHO	C/12	C/13	02/03/2024
121	0086329-7	MICHELLE ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO	C/12	C/13	20/02/2024
122	0088829-0	MILENA SILVINA DA SILVA TRINDADE	C/12	C/13	26/07/2024
123	0088305-0	RAILSON GARRIDO CUNHA	C/11	C/12	11/01/2023
			C/12	C/13	11/07/2024
124	0088309-3	RENIRALDO BRITO DA SILVA	C/12	C/13	11/07/2024
125	0086244-4	ROSANGELA DE SOUZA SILVA	C/12	C/13	27/03/2024
126	0086398-0	ROSSANA DO SOCORRO ACACIO DOS SANTOS RAMOS	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
127	0088502-9	SOLIANY SERRA CALLINS	C/11	C/12	10/01/2023
			C/12	C/13	10/07/2024
128	0086079-4	SUELLEN DE CASSIA BEZERRA FREIRES	C/12	C/13	01/03/2024
129	0088282-8	WILDSON DA COSTA RAMOS	C/11	C/12	11/01/2023
			C/12	C/13	11/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
130	0095044-0	WILLIAM ELIAS HOUAT DAGHER	C/10	C/11	06/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
131	0096547-2	ALCIANA PANTOJA RODRIGUES	C/10	C/11	15/06/2024
132	0096577-4	ROSANA SENA CARVALHO	C/10	C/11	03/06/2024

133	0096524-3	SARA DALIANE PEREIRA ALVES	C/10	C/11	17/06/2024
134	0096543-0	VALDECI LIARTE REIS	C/10	C/11	05/06/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
135	0099434-0	MARIA DEUSILENE DA SILVA FREITAS	C/09	C/10	14/10/2023
136	0098037-4	MARINEIDE GOES FERREIRA	C/09	C/10	17/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
137	0103376-0	ELAINE TEIXEIRA OLIVEIRA	C/09	C/10	20/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
138	0112577-0	ALMIRIA MESSIAS DA SILVA	C/07	C/08	04/03/2024
139	0112336-0	AUCILEIDE REGINA MENEZES PINTO SODRÉ	C/07	C/08	15/02/2024
140	0112633-4	CARLOS ALBERTO MACHADO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	C/05	C/06	14/02/2021
			C/06	C/07	14/08/2022
			C/07	C/08	14/02/2024
141	0111180-9	DAYSES YONARA MARINHO FERNANDES	C/07	C/08	05/10/2023
142	0112245-2	EDUARDO MARTINS DA COSTA	C/07	C/08	14/02/2024
143	0112264-9	ELMA CRISTINA LIMA DE ARAUJO	C/07	C/08	07/02/2024
144	0110740-2	FABRICIO JOSE PENA LIMA	C/07	C/08	08/10/2023
145	0110437-3	MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA	C/07	C/08	05/10/2023
146	0110728-3	PATRICIA VIANA CRUZ	C/07	C/08	09/10/2023
147	0113168-0	ROSEMARY GOMES BARBOSA	C/07	C/08	21/05/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
148	0114054-0	ADRIANA LIMA PICANCO	C/07	C/08	14/07/2024
149	0113817-0	ALEXANDRE WILLIAM SOUZA CORTES	C/07	C/08	14/07/2024
150	0113805-7	ANA CAROLINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	C/07	C/08	15/07/2024
151	0114095-7	DANDARA CRYSLER FERREIRA GOMES	C/07	C/08	15/07/2024

152	0114116-3	DANUZA CRISTINA SOUSA BARBOSA	C/07	C/08	14/07/2024
153	0114120-1	DEIVID SILVA DA SILVA	C/07	C/08	14/07/2024
154	0114122-8	DELCICLEY SOUSA DOS SANTOS	C/07	C/08	15/07/2024
155	0114107-4	DINAIR DA SILVA FERNANDES	C/07	C/08	15/07/2024
156	0114110-4	DORINALDO ALMEIDA DA SILVA	C/07	C/08	13/07/2024
157	0113898-7	EDILSON DE CARVALHO VAZ	C/07	C/08	15/07/2024
158	0113913-4	EUNICE CARDOSO CRUZ	C/07	C/08	13/07/2024
159	0113941-0	FRANCISCO SANTOS SILVA	C/07	C/08	15/07/2024
160	0116287-0	GEAN FRANCIS LOPES GUIMARAES	C/06	C/07	18/06/2023
161	0114156-2	JANAINA MACHADO DOS SANTOS	C/07	C/08	15/07/2024
162	0113866-9	JESSICA BRUNA CABRAL DIAS	C/07	C/08	15/07/2024
163	0114158-9	JOAO VITOR CUNHA DE VILHENA	C/07	C/08	14/07/2024
164	0114036-1	LAIZA FERREIRA DE ALCANTARA	C/07	C/08	13/07/2024
165	0114033-7	LEX IOLANIA DA SILVEIRA TELES DA SILVA	C/07	C/08	13/07/2024
166	0113927-4	MARIA PATRICIA DE SOUZA E SOUZA	C/07	C/08	15/07/2024
167	0114536-3	MARTA BRAGA COSTA	C/07	C/08	22/07/2024
168	0113989-4	MICHEL DE SOUZA PEREIRA	C/07	C/08	13/07/2024
169	0114001-9	MOISES ALEIXO DA GAMA	C/07	C/08	14/07/2024
170	0114029-9	RAFAEL FERREIRA GOMES	C/07	C/08	15/07/2024
171	0114032-9	RONDINELLI E SILVA MELO	C/07	C/08	14/07/2024
172	0113756-5	SAMUEL MAGALHAES LIMA	C/07	C/08	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
173	0122320-8	ADINEUBE MONTEIRO DA SILVA	C/06	C/07	28/05/2024
174	0123020-4	ANGELICA DAYANE RAMOS DA SILVA	C/06	C/07	10/07/2024
175	0122315-1	JACIANE DA SILVA CRUZ	C/06	C/07	25/05/2024
176	0122335-6	MARIA RITA DO NASCIMENTO MONTE	C/06	C/07	25/05/2024
177	0122363-1	MARIO SERGIO NUNES SILVEIRA	C/06	C/07	25/05/2024
178	0122992-3	NELMA DO SOCORRO GONCALVES SILVA	C/06	C/07	25/05/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

179	0086035-2	WAGNER SILVA DO NASCIMENTO	C/03	C/04	18/12/2022
			C/04	C/05	18/06/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
180	0032265-2	FRANCISCO DE ASSIS LOPES FEITOZA	C/22	C/23	06/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
181	0085150-7	ALYSSON BRABO ANTERO	C/12	C/13	23/02/2024
182	0088244-5	BENEDITO HERONIZIO PIMENTEL GOES	C/12	C/13	26/07/2024
183	0088511-8	DENILSON PONTES BARBOSA AMANAJAS	C/12	C/13	10/07/2024
184	0085450-6	LUIZ FERNANDO CARNEIRO GUIMARAES	C/12	C/13	23/02/2024
185	0088230-5	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS	C/12	C/13	17/07/2024
186	0087025-0	MARILENE PEREIRA SALAZAR	C/12	C/13	24/04/2024
187	0085438-7	TONI DE SOUZA RIBEIRO	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
188	0066179-1	FABIO LUIZ DOS REIS PINHEIRO	C/09	C/10	08/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
189	0114100-7	DANILO MATEUS DA SILVA PACHECO	C/07	C/08	14/07/2024
190	0113864-2	JORGE ANGELO SIMOES MALCHER	C/06	C/07	21/01/2023
			C/07	C/08	21/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
191	0118427-0	DILMA TEREZINHA DA SILVA BARRETO	C/06	C/07	21/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
192	0113961-4	LUCIANA SAMPAIO LIMA	C/07	C/08	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
193	0087895-2	CHIRLENA MACIEL GABRIEL	A/12	A/13	13/07/2024
194	0088351-4	JONAS ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA	A/12	A/13	07/07/2024
195	0087965-7	MARCIO NUNES DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
196	0087896-0	CIRLEIA NARCISO	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
			A/12	A/13	13/07/2024
197	0087914-2	ELDO NUNES CHARLES	A/12	A/13	13/07/2024
198	0087979-7	OSCAR MIRANDA DA PAIXAO	A/12	A/13	13/07/2024
199	0088297-6	SAMUEL APALAI	A/11	A/12	11/01/2023
			A/12	A/13	11/07/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
200	0087887-1	ALAIR HENRIQUE	A/12	A/13	13/07/2024
201	0088553-3	IRLENE DOS SANTOS	A/12	A/13	17/07/2024
202	0087941-0	JOESIO CHARLES	A/12	A/13	13/07/2024
203	0087950-9	LEANDRO FELIPE ANIKA	A/12	A/13	13/07/2024
204	0087961-4	MARIA ATILDA NUNES CHARLES	A/12	A/13	13/07/2024
205	0087977-0	ORACILIO MACIAL DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício



Cód. verificador: 269680273. Cód. CRC: 928A468

Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA N° 1068/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 5918 de 06/08/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei n° 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Penitenciário** nos termos do **art. 4º**, da Lei **0609** de 04 de julho de 2001.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2014					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114523-1	FABIOLLA CARVALHO MARQUES	2ª/I	2ª/II	03/08/2024

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2004					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0069132-1	HELUANA QUINTAS DE LIMA	3ª/IV	3ª/V	13/08/2019
			3ª/V	3ª/VI	13/08/2019
			3ª/VI	2ª/I	13/08/2019
			2ª/I	2ª/II	13/08/2019
			2ª/II	2ª/III	13/08/2019
			2ª/III	2ª/IV	13/08/2019
			2ª/IV	2ª/V	13/08/2019

			2ª/V	2ª/VI	01/10/2020
			2ª/VI	1ª/I	01/04/2022
			1ª/I	1ª/II	01/10/2023

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0114381-6	AGATA ARAUJO DUARTE ISACKSSON	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
4	0115267-0	ARLENE DA SILVA GOMES	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
5	0115270-0	CARLA MARCELA TRINDADE DE ASSIS	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
6	0114940-7	EMANUELLY DO MONACO BARBOSA DA COSTA	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
7	0115268-8	ERICA MIRANDA	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
8	0114522-3	FLAVIA CRISTIANE LEITE DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	05/08/2024
9	0115271-8	HEIDI COSTA BIONDI	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
10	0114384-0	JANETH SILVA FREITAS	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
11	0114533-9	JOSE ANTONIO BASTOS NUNES	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
12	0114528-2	JULIANA CAMPOS DO NASCIMENTO GARCIA	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
13	0114529-0	LUCIANA RIBEIRO DA CONCEICAO	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
14	0114941-5	LUCIANA TIZARA CRISTINI SOARES	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
15	0114942-3	NADIA FERREIRA DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
16	0115272-6	PAULO FABRICIO OLIVEIRA RAMOS	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
17	0114699-8	RENATO BATISTA DE ARAUJO	2ª/I	2ª/II	03/08/2024
18	0115273-4	SHEILANE PATRICIA QUEIROZ SOARES	2ª/I	2ª/II	03/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício



Cód. verificador: 269680274. Cód. CRC: F9A8E58
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1069/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado

do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057819-3	ALLAN VALES COSTA	1ª/II	1ª/III	05/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 68271

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



PORTARIA Nº 1070/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033571-1	LAELSON CARDOSO LAMEIRA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	04/01/2024

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0113579-1	INARA HELENA DA CONCEICAO SERRA	2ª/I	2ª/II	11/06/2024
3	0108930-7	MARINA MAGALHAES DE SOUZA SENIOR	2ª/I	2ª/II	03/07/2023

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0083889-6	ODICLEIA DOS SANTOS SOUZA	2ª/VI	1ª/I	01/09/2023

Cargo: BIOMEDICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0122719-0	JESIESLEY MARCON DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	15/07/2024
6	0123098-0	NATHALIA DANIELLY BORGES MARQUES	3ª/VI	2ª/I	15/07/2024

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0122672-0	IZAN DA SILVA FERREIRA	3ª/VI	2ª/I	15/07/2024
8	0118092-4	JHONNY DE SOUZA FRANCA	3ª/IV	3ª/V	23/01/2021
			3ª/V	3ª/VI	23/07/2022
			3ª/VI	2ª/I	23/01/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0042516-8	EDILENE ANTONIA CASTRO SILVA	1ª/V	1ª/VI	16/04/2020
			1ª/VI	ESPECIAL/I	16/10/2021
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	16/04/2023

Cargo: ENFERMEIRO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0070842-9	ELINILZE LUCIMARA CARDOSO GALAN	2ª/VI	1ª/I	25/04/2023

Cargo: ENFERMEIRO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0088263-1	ANA CLAUDIA LOBO DA SILVA	2ª/V	2ª/VI	31/01/2023
			2ª/VI	1ª/I	31/07/2024
12	0086805-1	EBERENICE PAULA FERREIRA	2ª/VI	1ª/I	24/04/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0113577-5	ALEX ROGERIO SILVA	2ª/I	2ª/II	12/06/2024
14	0113507-4	ANA CARLA DA CONCEICAO FERREIRA	2ª/I	2ª/II	12/06/2024
15	0113495-7	ANTONIA CILENE COUTINHO PRINTES	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022

			2ª/I	2ª/II	11/06/2024
16	0113627-5	CLEUDIVAINA SOUSA MOURA	2ª/I	2ª/II	13/06/2024
17	0114274-7	GILMARIA BARBOSA DE MELO	2ª/I	2ª/II	12/06/2024
18	0114332-8	JANDIR DA SILVA BARRETO	2ª/I	2ª/II	12/06/2024
19	0114531-2	ODICLEIA DOS SANTOS SOUZA	2ª/I	2ª/II	12/06/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0114626-2	ELAINE MACIEL MOSQUEIRA	2ª/I	2ª/II	22/07/2024
21	0114403-0	GESIANE MACIEL BARBOSA	2ª/I	2ª/II	24/07/2024
22	0114229-1	MARLY RAMOS DA SILVA COSTA	2ª/I	2ª/II	14/07/2024
23	0114482-0	RAQUELMA COSTA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	09/07/2024

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0109035-6	FABIO ROBERTO DIAS E DIAS	2ª/I	2ª/II	04/07/2023
25	0108975-7	RAFAEL ROSSI DE ANDRADE BEZERRA	2ª/I	2ª/II	04/07/2023

Cargo: MEDICO - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0042036-0	TELMA BARROS DINIZ	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	25/01/2024

Cargo: MEDICO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
27	0062350-4	NATALIA DE SANTANA VAZ GUERREIRO	1ª/I	1ª/II	01/10/2021
			1ª/II	1ª/III	01/04/2023

Cargo: MEDICO - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0084861-1	CARLA PATRICIA SILVA ALMEIDA	2ª/VI	1ª/I	31/01/2024

Cargo: MEDICO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

29	0109452-1	ROGERIO CARDOSO SOUZA	3ª/III	3ª/IV	15/08/2019
			3ª/IV	3ª/V	27/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	27/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	27/12/2022
			2ª/I	2ª/II	27/06/2024

Cargo: MEDICO VETERINARIO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0034050-2	JOAO SOARES DOS SANTOS FILHO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	20/01/2024

Cargo: MEDICO VETERINARIO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
31	0039961-2	LUIZ RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR	1ª/VI	ESPECIAL/I	01/12/2020
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	01/06/2022
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	01/12/2023

Cargo: MEDICO VETERINARIO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0089905-4	DENNIS ALBERTO MARTINS VENTURA MAGALHAES	2ª/IV	2ª/V	22/03/2022
			2ª/V	2ª/VI	22/09/2023

Cargo: MEDICO VETERINARIO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0112109-0	RACKEL BARROSO	2ª/I	2ª/II	24/01/2024

Cargo: NUTRICIONISTA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0089901-1	WALDENIA DO SOCORRO PANTOJA MATOS	2ª/V	2ª/VI	29/09/2023

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0109003-8	DAIANA CRISTINA FREITAS ALMEIDA	2ª/I	2ª/II	09/07/2023
36	0112712-8	NAYANE GAMA BEZERRA PACHECO	2ª/I	2ª/II	15/02/2024

Cargo: NUTRICIONISTA - 2017					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0966021-6	ADRIANE CAXIAS DOS REIS	3ª/IV	3ª/V	31/10/2023

Cargo: ODONTOLOGO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
38	0084440-3	JOSE BRABO DE CARVALHO JUNIOR	2ª/VI	1ª/I	01/09/2023

Cargo: PSICOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0109084-4	RUBIA MAYARA DO CARMO CORDEIRO	2ª/I	2ª/II	04/01/2022
			2ª/II	2ª/III	04/07/2023

Cargo: PSICOLOGO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0122688-6	DENISE MOURÃO SHIZUNO	3ª/VI	2ª/I	15/07/2024

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0114362-0	ANA MARIA BRAGA DA SILVA FRANCA	2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0062978-2	JUSELI RIBEIRO FORO MARINHO	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
43	0062738-0	MAIANY DOS SANTOS SANTANA	1ª/I	1ª/II	01/10/2021
			1ª/II	1ª/III	01/04/2023
44	0062788-7	MARCIA FARIAS SANTOS	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
45	0062848-4	MARILENE GOMES GONCALVES	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
46	0062867-0	NELCY LIMA DE SOUZA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
47	0063115-9	SIRLENE LESLIE BARROSO ASSUNCAO NUNES	1ª/II	1ª/III	01/04/2023

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

48	0070828-3	ANDRESSA PENA RODRIGUES	2ª/II	2ª/III	15/08/2019
			2ª/III	2ª/IV	15/08/2019
			2ª/IV	2ª/V	15/08/2019
			2ª/V	2ª/VI	15/08/2019
			2ª/VI	1ª/I	15/08/2019
			1ª/I	1ª/II	15/08/2019
			1ª/II	1ª/III	15/08/2019
			1ª/III	1ª/IV	25/04/2020
			1ª/IV	1ª/V	25/10/2021
			1ª/V	1ª/VI	25/04/2023
49	0083515-3	DELMA DE SOUSA RAMOS	2ª/II	2ª/III	15/08/2019
			2ª/III	2ª/IV	15/08/2019
			2ª/IV	2ª/V	15/08/2019
			2ª/V	2ª/VI	28/06/2020
			2ª/VI	1ª/I	28/12/2021
			1ª/I	1ª/II	28/06/2023

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0086809-4	LUCIANA ROSA LIMA	2ª/IV	2ª/V	12/04/2021
			2ª/V	2ª/VI	12/10/2022
			2ª/VI	1ª/I	12/04/2024
51	0086761-6	ODILSON ROCHA ALVES	2ª/VI	1ª/I	12/04/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0114429-4	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	16/06/2024
53	0113615-1	CHAIRA BARRETO DA SILVA	2ª/I	2ª/II	17/06/2024
54	0113523-6	CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	13/06/2024
55	0109367-3	CLEIDE DOS SANTOS PACHECO	2ª/I	2ª/II	07/07/2023
56	0113323-3	DELMA DE SOUSA RAMOS	3ª/III	3ª/IV	15/08/2019
			3ª/IV	3ª/V	18/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	18/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	18/12/2022

			2ª/I	2ª/II	18/06/2024
57	0114457-0	DICILENE DA COSTA DE SOUSA	2ª/I	2ª/II	30/06/2024
58	0114560-6	ELIELMA SILVA NORONHA	2ª/I	2ª/II	18/06/2024
59	0113545-7	ELIZANGELA ESPIRITO SANTO DA SILVA	2ª/I	2ª/II	19/06/2024
60	0113475-2	ELLEN DE CASSIA MACEDO SANTOS	2ª/I	2ª/II	17/06/2024
61	0113649-6	EVERTON CARLISON COSTA CORREA	2ª/I	2ª/II	18/06/2024
62	0114177-5	JOANA DARC BEZERRA LEITE	2ª/I	2ª/II	16/06/2024
63	0114494-4	JOSIANE BRITO DA PAIXAO FERREIRA	2ª/I	2ª/II	16/06/2024
64	0114376-0	JOSINETE PEREIRA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	16/06/2024
65	0114436-7	JUSELI RIBEIRO FORO MARINHO	2ª/I	2ª/II	17/06/2024
66	0114390-5	KAROLINE DA SILVA CAVALCANTE	2ª/I	2ª/II	16/06/2024
67	0114526-6	MARCELA PANTOJA FERNANDES	2ª/I	2ª/II	16/06/2021
			2ª/II	2ª/III	16/12/2022
			2ª/III	2ª/IV	16/06/2024
68	0113355-1	MARCIO CLEY DA SILVA DE MELO	2ª/I	2ª/II	16/06/2024
69	0113356-0	MERYLU LIBORIO SANTOS GUIMARAES	2ª/I	2ª/II	17/06/2024
70	0114393-0	NORBERTA DUARTE DO CARMO	2ª/I	2ª/II	18/12/2022
			2ª/II	2ª/III	18/06/2024
71	0112067-0	PATRICIA KARENINA COSTA RODRIGUES	2ª/I	2ª/II	24/01/2024
72	0113566-0	QUEILA GALVAO PINHEIRO	2ª/I	2ª/II	19/06/2024
73	0114643-2	SABRINA DE CASSIA DOS ANJOS MONTEIRO MELLO	2ª/I	2ª/II	26/06/2024
74	0113420-5	SAMIA NUNES ISACKSSON PEREIRA	2ª/I	2ª/II	19/06/2024
75	0113345-4	VALDELINO DE MORAIS LIMA	2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
76	0122669-0	VANIA MARIA LIMA FAVACHO	3ª/VI	2ª/I	15/07/2024

Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
77	0113450-7	JEFFERSON NUNES SARMENTO	2ª/I	2ª/II	19/12/2022
			2ª/II	2ª/III	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício



Cód. verificador: 269680276. Cód. CRC: 35AEB34
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 1071/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0034189-4	RONISE VALERIA BEZERRA GUIMARAES	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	11/08/2024

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0034209-2	MARLENE ESPINDOLA DE SOUZA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	15/08/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0056688-8	VERA LUCIA REZENDE DE ALMEIDA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	01/06/2022
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	01/12/2023

Cargo: ENFERMEIRO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0089914-3	PATRICIA ALBUQUERQUE BRAZAO CREAO	2ª/V	2ª/VI	28/09/2023

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0114601-7	BETANIA DE OLIVEIRA REBOUCAS	2ª/I	2ª/II	13/06/2024
6	0113502-3	RUANNY BARROS DA COSTA	2ª/I	2ª/II	12/06/2024
7	0114069-8	TATIANA BRAGA MOURAO	2ª/I	2ª/II	12/06/2024
8	0113564-3	VERA LUCIA REZENDE DE ALMEIDA	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022
			2ª/I	2ª/II	16/06/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0114488-0	TAYS DA SILVA MARTINS LADISLAU	2ª/I	2ª/II	15/07/2024

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0113298-9	VALERIA CRISTINA AMARAL A BITTENCOURT	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022
			2ª/I	2ª/II	11/06/2024
11	0114281-0	WILLIAN CARVALHO FRAZAO	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022
			2ª/I	2ª/II	11/06/2024

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0070780-5	CRISTIANO FURTADO DE CARVALHO	2ª/II	2ª/III	15/08/2019
			2ª/III	2ª/IV	15/08/2019
			2ª/IV	2ª/V	28/03/2020
			2ª/V	2ª/VI	28/09/2021
			2ª/VI	1ª/I	28/03/2023

Cargo: MEDICO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

13	0110210-9	CRISTIANO FURTADO DE CARVALHO	3ª/III	3ª/IV	15/08/2019
			3ª/IV	3ª/V	15/08/2019
			3ª/V	3ª/VI	27/06/2020
			3ª/VI	2ª/I	27/12/2021
			2ª/I	2ª/II	27/06/2023

Cargo: MEDICO VETERINARIO - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0041121-3	LUIZ RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	31/05/2022
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	30/11/2023

Cargo: NUTRICIONISTA - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0040186-2	GLAUBER SANTANA DE CAMPOS	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	01/12/2023

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0034295-5	ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	11/08/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0036381-2	FRANCINEIDE SARAIVA BRITO	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	25/04/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0086766-7	JULIO CESAR ALMEIDA CONCEICAO	2ª/VI	1ª/I	12/04/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0090121-0	RENNIVAN COSTA DOS SANTOS	2ª/V	2ª/VI	29/09/2023

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

20	0113326-8	EVANILDA MOREIRA PALHETA	2ª/I	2ª/II	19/06/2024
21	0113312-8	MAIRA AMANDA GEMAQUE BARBOSA TORRES	2ª/I	2ª/II	17/06/2024
22	0113607-0	MARGARIDA AUGUSTA RODRIGUES DE FREITAS	2ª/I	2ª/II	13/06/2024
23	0113520-1	PATRICIA SOARES DA SILVA	2ª/I	2ª/II	18/06/2024
24	0114401-4	TIAGO SANTOS PEREIRA	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022
			2ª/I	2ª/II	18/06/2024

Cargo: TECNICO EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0113511-2	GEOVANE FERNANDES LOBATO	2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício



Cód. verificador: 269680277. Cód. CRC: DD70F07
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 1072/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0037372-9	RAIRA DOS SANTOS PONTES AOOD	NIVEL II/21	NIVEL II/22	14/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0032427-2	EDINA PINTO CAVALCANTE	A/21	A/22	13/06/2022
			A/22	A/23	13/12/2023
3	0032754-9	EDINEUZA GONCALVES MENDONCA	A/22	A/23	21/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0031623-7	DEBORA VIANA SILVA	A/22	A/23	03/11/2023

5	0031212-6	LUIZ CARLOS DE CASTRO SOUZA	A/22	A/23	11/11/2023
---	-----------	-----------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1993					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0028335-5	JOSE GOES DA ROCHA	B/23	B/24	01/08/2023
7	0029018-1	LENA CLAUDIA PIRES NEGRAO	B/23	B/24	01/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0036055-4	JORGE CARMONA DOS SANTOS FILHO	B/21	B/22	27/10/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0061515-3	DURCINEIA ASSUNCAO DE BRITO MATIAS	B/14	B/15	01/04/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0042344-0	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ALCANTARA	C/20	C/21	01/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1993					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0028674-5	LINDACY DA SILVA MOREIRA BRITO	C/19	C/20	19/08/2019
			C/20	C/21	19/08/2019
			C/21	C/22	01/08/2020
			C/22	C/23	01/02/2022
			C/23	C/24	01/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0032859-6	ANA MARIA BALIEIRO SANTIAGO	C/22	C/23	21/12/2023
13	0032183-4	EDIMA GUIMARAES BARROS	C/21	C/22	06/05/2022
			C/22	C/23	06/11/2023
14	0032843-0	KELLY MAGDA GALVAO DE PAULA BRAZAO	C/22	C/23	21/12/2023

15	0032236-9	SONIA MARIA GUEDES DOS SANTOS	C/22	C/23	06/11/2023
----	-----------	-------------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0042151-0	MARIA JOSE BARATA MOREIRA	C/19	C/20	25/07/2022
			C/20	C/21	25/01/2024
17	0040636-8	RAIMUNDA JUSTINO DE MELO	C/19	C/20	10/06/2022
			C/20	C/21	10/12/2023
18	0041012-8	ROSANA PEREIRA GALVAO RANGEL	C/20	C/21	14/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0043427-2	MARIA LUCIA DOS SANTOS GALVAO SILVA	C/19	C/20	25/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0086657-1	MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	C/12	C/13	23/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0039557-9	JOSE EPITACIO CALDAS PANTOJA	C/20	C/21	14/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1993					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0029352-0	ANTONIO DE NAZARE RIBEIRO GUTERRES	C/23	C/24	25/08/2023
23	0028211-1	EDIVILSON DA SILVA LOPES	C/23	C/24	01/02/2022
24	0028763-6	MARIA MARLENE PEREIRA BARBOSA	C/23	C/24	01/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0032474-4	ANTONIO SERGIO PEREIRA CORREA	C/22	C/23	13/12/2023
26	0031843-4	DILMA SILVA VICTORINO	C/22	C/23	05/11/2023
27	0032353-5	EDSON MACIEL RAMOS	C/22	C/23	17/11/2023

28	0031433-1	ELISABETH DO SOCORRO GOMES FORTES VINHAS	C/22	C/23	03/11/2023
29	0031308-4	IVANEIA DE SOUZA ALVES	C/22	C/23	11/11/2023
30	0032572-4	LORILENE UCHOA DA SILVA	C/22	C/23	13/12/2023
31	0031221-5	MARIA DE JESUS LIMA PEDROSA	C/21	C/22	11/05/2022
			C/22	C/23	11/11/2023
32	0032117-6	MARIA DE NAZARE BORGES DE CARVALHO	C/22	C/23	06/11/2023
33	0031808-6	MARIA JOSE ALVES SARMENTO	C/22	C/23	05/11/2023
34	0031341-6	MARIA TECLA BRITO DOS SANTOS	C/20	C/21	03/11/2022
			C/21	C/22	03/05/2024
35	0031940-6	REGINALDO NORONHA DE CASTRO	C/22	C/23	06/11/2023
36	0031793-4	SANDRA REGINA SIVA DA SILVA	C/21	C/22	05/05/2022
			C/22	C/23	05/11/2023
37	0032019-6	SOTER OLIVEIRA SARQUIS JUNIOR	C/21	C/22	17/05/2022
			C/22	C/23	17/11/2023
38	0032566-0	ZUILA DE CARVALHO FLEXA	C/22	C/23	13/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0036071-6	ANA VALERIA DOS SANTOS OLIVEIRA	C/18	C/19	19/08/2019
			C/19	C/20	28/10/2020
			C/20	C/21	28/04/2022
			C/21	C/22	28/10/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0042265-7	CINTIA MARIA GAMA CORREA	C/20	C/21	12/08/2024
41	0042039-5	DILDA NATALINA SANTOS PICANCO	C/20	C/21	25/01/2024
42	0042129-4	IRACIARA DA ROCHA NUNES	C/20	C/21	01/08/2024
43	0040842-5	LINDA SHARLA ALENCAR DE SOUZA ALVES	C/21	C/22	18/12/2023
44	0042540-0	LISANDRA DOS SANTOS CASTRO	C/11	C/12	19/08/2019
			C/12	C/13	19/08/2019
			C/13	C/14	19/08/2019
			C/14	C/15	19/08/2019

			C/15	C/16	19/08/2019
			C/16	C/17	19/08/2019
			C/17	C/18	18/03/2020
			C/18	C/19	18/09/2021
45	0042324-6	MARIA DEUSA DOS SANTOS	C/20	C/21	12/08/2024
46	0040775-5	MARIA ISABEL SANTOS SOUSA COSTA	C/20	C/21	10/12/2023
47	0041704-1	MARLY DE LIMA MENDES	C/20	C/21	14/12/2023
48	0042162-6	MIRACELIA MORAES VAZ	C/19	C/20	25/07/2022
			C/20	C/21	25/01/2024
49	0041283-0	ROGERIO ARAUJO FERREIRA	C/20	C/21	18/12/2023
50	0042205-3	ROSIANE DO SOCORRO SILVA BARBOSA	C/17	C/18	19/08/2019
			C/18	C/19	25/01/2021
			C/19	C/20	25/07/2022
			C/20	C/21	25/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
51	0045266-1	SILVIA CHAVES DA SILVA	C/18	C/19	15/07/2022
			C/19	C/20	15/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0061300-2	MARIA APARECIDA DANTAS	C/14	C/15	01/04/2023
53	0061747-4	MARIA LIONOR SILVA SALDANHA CARVALHO	C/14	C/15	01/04/2023
54	0062763-1	MARIA ZENIRA SILVA DE MIRANDA	C/13	C/14	01/04/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0085759-9	ADRIANA CARDOSO DE ABREU	C/12	C/13	23/02/2024
56	0088729-3	MARIA DO CARMO SANTOS BARBOSA	C/12	C/13	09/08/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

57	0091525-4	RAIMUNDO FLAVIO SOUZA DE OLIVEIRA	C/11	C/12	26/01/2024
----	-----------	-----------------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
58	0112349-1	SILVANIA PEREIRA SILVA	C/07	C/08	07/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 1993					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
59	0028163-8	ELIZOMAR SOUZA SILVA	C/23	C/24	01/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0031696-2	MARIA DO SOCORRO COELHO REGIS	C/21	C/22	05/05/2022
			C/22	C/23	05/11/2023
61	0033774-9	RAIMUNDA MODESTO PINTO	C/22	C/23	01/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
62	0035987-4	ROSIMARY ARAUJO DE OLIVEIRA	C/21	C/22	04/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
63	0061815-2	REGINALDO GOMES DA SILVA	C/14	C/15	01/04/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0088533-9	IVANA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	C/12	C/13	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -20HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
65	0061254-5	SILVIA GOMES CORREIA	C/14	C/15	01/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício



Cód. verificador: 269679065. Cód. CRC: 035BB3F
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 1073/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062601-5	MARIA ECILA SERRA COLARES	1ª/II	1ª/III	01/04/2023

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0033059-0	MARIA DA CONCEICAO FONSECA DE SOUZA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	27/12/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	27/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	27/12/2023
3	0029625-2	MARIA IOLANDA DOS SANTOS	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	27/12/2023
4	0064794-2	VANDA DE JESUS ISACKSSON MONTEIRO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	27/12/2023

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 1996					
------------------------------	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0040083-1	NADIA LIBERATO SALES FERREIRA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	01/12/2023

Cargo: MEDICO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0029996-0	DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA	1ª/II	1ª/III	19/08/2019
			1ª/III	1ª/IV	19/08/2019
			1ª/IV	1ª/V	19/08/2019
			1ª/V	1ª/VI	19/08/2019
			1ª/VI	ESPECIAL/I	19/08/2019
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	19/08/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	20/12/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	20/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	20/12/2023

Cargo: MEDICO - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0041684-3	JOSE MAURO SECCO	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V I	01/01/2024

Cargo: MEDICO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0062348-2	MAIRA TIYOMI SACATA TONGU NAZIMA	2ª/VI	1ª/I	01/04/2020
			1ª/I	1ª/II	01/10/2021
			1ª/II	1ª/III	01/04/2023

Cargo: ODONTOLOGO - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0041592-8	LUIZ CONCEICAO DUARTE CARREIRA	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	04/07/2022
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	04/01/2024

Cargo: ODONTOLOGO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0084419-5	YUKIO MORITA	3ª/III	3ª/IV	19/08/2019

			3ª/IV	3ª/V	19/08/2019
			3ª/V	3ª/VI	19/08/2019
			3ª/VI	2ª/I	19/08/2019
			2ª/I	2ª/II	19/08/2019
			2ª/II	2ª/III	19/08/2019
			2ª/III	2ª/IV	19/08/2019
			2ª/IV	2ª/V	25/05/2022
			2ª/V	2ª/VI	25/11/2023

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0062422-5	JOSE EPITACIO CALDAS PANTOJA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0033164-3	JANDIRA RODRIGUES BEZERRA GOMES	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	27/12/2023

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0036392-8	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	10/05/2022
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	10/11/2023

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0034249-1	ELISIA DE SOUZA CARVALHO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	17/08/2024
15	0033247-0	ENILDE COSTA DE OLIVEIRA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	22/12/2023
16	0033257-7	LEONILDE PINHEIRO SOEIRO CAMPOS	1ª/VI	ESPECIAL/I	19/08/2019
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	19/08/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	21/12/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	21/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	21/12/2023
17	0029613-9	NEUSA CARVALHO FREIRE	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	20/12/2023

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1995					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0036372-3	ELIAS ROSA DE ALMEIDA	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	25/10/2023
19	0036479-7	IZABEL PEREIRA BARBOSA	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	08/11/2023
20	0036402-9	MARCIO LUIZ DO VALE MARTINS	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	25/04/2022
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	25/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício



Cód. verificador: 269679066. Cód. CRC: 735D247
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 1074/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0123390-4	CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	18/08/2024

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0049397-0	FIRMINO LOUREIRO DA CONCEICAO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/IV	02/10/2023
3	0049432-1	MARIA DA CONCEICAO MORAES GUEDES MIRANDA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	19/08/2019
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	19/08/2019
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/IV	02/10/2023

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1998					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0049562-0	ALDINEA LEMOS CORREA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023
5	0049785-1	JOSE RAIMUNDO BELO AMARAL	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	19/08/2019
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	19/08/2019
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023
6	0049455-0	MARIA AUGUSTA LOBATO DOS SANTOS	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício



Cód. verificador: 269679067. Cód. CRC: C20517F
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 1075/2024 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Polícia Civil**, nos termos do art. 33, da Lei **0883**, de 23 de março de 2005 e alterações.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091706-0	SILVIA MARIA RAMOS ALVES	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	21/06/2024

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0094741-5	ALESSANDRA MOURAO CARNEIRO	ESPECIAL/ V	ESPECIAL/ VI	07/07/2024
3	0094727-0	RANGEL OLIVEIRA DE LIMA	ESPECIAL/ V	ESPECIAL/ VI	06/07/2024

Cargo: OFICIAL DE POLICIA - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0091615-3	ABEL FARO DO ROSARIO	ESPECIAL/ V	ESPECIAL/ VI	31/01/2024
5	0091593-9	JOELMA DE MORAIS SANTOS	ESPECIAL/ V	ESPECIAL/ VI	11/04/2024
6	0091665-0	JOSE DOS SANTOS PORTILHO JUNIOR	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	31/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024



Cód. verificador: 269679068. Cód. CRC: 20D669E
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 68293

PORTARIA N° 1076/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0003281-34.2022.8.03.0001**, e contido no documento N° **14085189/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o nome do servidor **Antonio Paulo Vilhena Araújo**, matrícula nº **0066964-4-01**, da Portaria de Progressão Funcional nº **0542/2019-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6963 de 19/07/2019, da Portaria Progressão nº **0233/2022-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7638 de 31/03/2022 e da Portaria de Progressão nº **0442/2023-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7901 de 18/04/2023.

Art. 2º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saúde**, nos termos do art. 20, da **Lei nº 1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: MÉDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0066964-4	ANTONIO PAULO VILHENA ARAUJO	3ª/V	3ª/VI	27/01/2017
			3ª/VI	2ª/I	28/03/2017
			2ª/I	2ª/II	28/09/2018
			2ª/II	2ª/III	28/03/2020
			2ª/III	2ª/IV	28/09/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 5918/2024

Protocolo 68272

PORTARIA N° 1077/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0143/2023**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Josielson da Silva Arrelias**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor,

matrícula nº 0086200-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 25 de agosto de 2023 na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 5918, de 06 de agosto de 2024

Protocolo 68273

PORTARIA N° 1078/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0435.0963.0011/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade à servidora **Karen Karina Ribeiro do Carmo**, ocupante do cargo cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II/ Unidade de Sistema/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, Código CDS-2, matrícula nº 0981230-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Procuradoria Geral do Estado - **PGE**, a contar de 30 de junho de 2024, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 5918, de 06 de agosto de 2024

Protocolo 68274

PORTARIA N° 1079/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1089.0277.0012/2024**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0511/2024, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.167, de 20 de maio de 2024.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 5918, de 06 de agosto de 2024

Protocolo 68275

PORTARIA N° 1080/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do

Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **5918** de **06/08/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)(s) servidor(a)(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO DE ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL, CIENCIA, TECNOLOGIA E PRODUCAO				
Cargo TECNICO EM EXTENSAO RURAL - PESCA E AQUICULTURA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	MARIA DE LOURDES NERY WORREL	67733-7	18/08/2010	100,00

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício
Protocolo 68276

PORTARIA N° 1081/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 5918 de 06/08/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei n° 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de

Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2013					
N°	Matricula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0110208-7	ALTAMIR NASCIMENTO DA SILVA	3ª/I	3ª/II	19/08/2019
			3ª/II	3ª/III	19/08/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício
Protocolo 68277

PORTARIA N° 1082/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **5918** de **06/08/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)(s) servidor(a)(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PEDAGOGO-MP1 - ORIENTACAO ESCOLAR				
N°	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	LILIANE BARROS IDALINO	121962-6	02/02/2021	100,00

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício
Protocolo 68278



PORTARIA Nº 1083/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1.296**, de 05 de janeiro de 2009.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092551-9	BALBINA DO SOCORRO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
2	0092196-3	RODOLFO SOARES DOS SANTOS	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTÃO					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0049566-2	CARLOS DE ALMEIDA	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
4	0049643-0	MARIA RITA PINHEIRO DE CARVALHO	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
5	0049447-0	RAIMUNDA GRAÇA DA SILVA TAVARES	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
6	0034487-7	RUBIA SOCORRO COELHO FERREIRA	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 5918/2024



Cód. verificador: 269680056. Cód. CRC: EBB21F2
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 68295

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALICE GAIA DO ROSARIO 3102010077261201102024	0090426-0-01	30/08/2017 a 29/08/2022	02/09/2024 a 30/11/2024
2	ISIS DANIELE SOUZA RODRIGUES 3102010077261701642024	0091345-6-01	18/03/2013 a 17/03/2018	01/09/2024 a 29/11/2024
3	MARIANA ADELE LUCIEN DA SILVA LIMA 3102010077261000402024	0104987-9-01	22/06/2016 a 21/06/2021	01/09/2024 a 30/09/2024 01/09/2025 a 30/09/2025 01/09/2026 a 30/09/2026
4	SANDRA JOSELIA FERREIRA RAPOSO 3102010077270102582024	0083636-2-01	11/10/2015 a 16/10/2020	02/09/2024 a 01/10/2024 03/02/2025 a 04/03/2025 02/06/2025 a 01/07/2025

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas - Em exercício

Protocolo 68260

PORTARIA N° 457/08-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CARVALHO 280101.0068.1597.11486/2024	0116229-2-01	26/06/2019 a 17/06/2024	02/09/2024 a 30/11/2024
2	CARLOS AUGUSTO ALMEIDA DA COSTA 280101.0068.1597.11687/2024	0033363-8-01	24/06/1994 a 23/06/1999	02/09/2024 a 30/11/2024
3	DEYSE QUINTAS ALEXOPULOS 280101.0068.1597.12364/2024	0098500-7-01	16/03/2015 a 15/03/2020	02/09/2024 a 30/11/2024
4	EDINILSON LEAO NOBRE 0004.0197.0267.0003/2024	0116248-9-01	26/06/2014 a 25/06/2019	02/09/2024 a 30/11/2024
5	ELIZAMAR MONTEIRO FURTADO 280101.0068.1597.11895/2024	0031420-0-01	03/05/2019 a 02/05/2024	16/09/2024 a 14/12/2024
6	JOSE EMIDIO GUERRA DAMASCENO 280101.0068.1597.10915/2024	0116309-4-01	25/06/2019 a 17/06/2024	02/09/2024 a 31/10/2024 01/09/2026 a 30/09/2026
7	JOSE JORGE DE ALMEIDA BAIA º 0021.0409.1294.0003/2024	0033911-3-01	12/07/2014 a 11/07/2019	02/09/2024 a 30/11/2024
8	LUCINETE DA SILVA LUZ 280101.0068.1597.11088/2024	0116340-0-01	26/06/2019 a 25/06/2024	02/09/2024 a 30/11/2024
9	LUMA CAROLINA BORGES PEREIRA 280101.0068.1597.10922/2024	0116325-6-01	26/06/2019 a 25/06/2024	02/09/2024 a 30/11/2024
10	MARISETE CONCEICAO TAVARES FERREIRA 0021.0409.1294.0003/2024	0045923-2-01	09/01/2020 a 07/01/2025	02/09/2024 a 30/11/2024

11	MARY LUCIA DOS SANTOS PANTOJA 280101.0068.1597.11294/2024	0042876-0-01	24/01/2012 a 23/01/2017	02/09/2024 a 30/11/2024
12	RAULLYAN DA SILVA NUNES 280101.0068.1597.11395/2024	0116217-9-01	25/06/2019 a 24/06/2024	02/09/2024 a 30/11/2024
13	REGILENE PEREIRA COSTA 280101.0068.1597.10395/2024	0032387-0-01	28/06/2019 a 27/06/2024	02/09/2024 a 30/11/2024
14	RENILDA VILA LOBATO 280101.0068.1597.11006/2024	0116735-9-01	25/06/2014 a 24/06/2019	02/09/2024 a 30/11/2024
15	VANESSA IONARA NUNES BEZERRA 280101.0068.1597.11215/2024	0116738-3-01	18/06/2014 a 17/06/2019	17/09/2024 a 15/12/2024

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas - Em exercício

Protocolo 68261

PORTARIA N° 458/08-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021- SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0409.1294.0003/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ELIZAMAR MONTEIRO FURTADO	0031420-0-01	SEED
PORTARIA Nº 153/09-2003-DRH/SEAD, DE 16/09/2003		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/05/1994 a 01/06/1999	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/05/1994 a 02/05/1999	
PORTARIA Nº 290/08-2007- DRH/SEAD, DE 03/08/2007		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 02/06/1999 a 29/07/2004	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/05/1999 a 30/06/2004	
PORTARIA Nº 171/04-2015-DRH/SEAD, DE 15/04/2015		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 30/07/2004 a 28/07/2009	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/07/2004 a 30/06/2009	
PORTARIA Nº 540/07-2018- CGP/SEAD, DE 12/07/2018		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/07/2009 a 02/07/2014	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/07/2009 a 30/06/2014	
PORTARIA Nº 196/03-2020-CGP/SEAD, DE 13/03/2020		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/07/2014 a 02/05/2019	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/07/2014 a 30/06/2019	

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas - Em exercício

Protocolo 68262

PORTARIA N° 459/08-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0409.1294.0003/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
--------------	-----------	---------

MARY LUCIA DOS SANTOS PANTOJA	0042876-0-01	SEED
PORTARIANº 656/07-2019-CGP/SEAD, DE 17/07/2019		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 24/01/2002 a 23/01/2007	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 05/02/2002 a 04/02/2007	
PORTARIANº 093/02-2022-CGP/SEAD, DE 25/02/2022		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 24/01/2007 a 23/01/2012	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 05/02/2007 a 04/02/2012	

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas - Em exercício

Protocolo 68263

PORTARIA N° 460/08-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ARLINALDO FERREIRA PIRES 280101.0068.1597.12532/2024	0039785-7-01	21/05/2011 a 20/05/2016	23/09/2024 a 21/12/2024

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas - Em exercício

Protocolo 68264

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020 - SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0445.0353.0009/2023-SEAD CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADO: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ - SETAP - CNPJ: nº 00.723.187/0001-51.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 001/2020, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de “Vale Transporte Eletrônico - VTE - Urbano e Interurbano” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Macapá-AP, para atendimento dos servidores efetivos, comissionados e contratos administrativos do Poder Executivo Estadual.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.228.392,00 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122.0044.2183, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos, Nota de Empenho nº 2024NE00559, de 16/08/2024.

VIGÊNCIA: de 22/08/2024 a 21/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** - Secretária de Estado da Administração, em exercício, Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **DECIO SANTOS DE MELO** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
MERYAN GOMES FLEXA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 68223

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 0023/SECCOMPRAS/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SIGA 00020/SECCOMPRAS/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.093.

CONSIDERANDO a regulamentação da Secretaria de Compras e Licitações, Decreto nº 2442 de 25 de março de 2024, dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Neyliane Araújo Cordeiro** ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral Nível IV/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C da Secretaria de Compras e Licitações, para atuar como **Fiscal dos Contratos do processo SIGA nº 00020/SECCOMPRAS/2024**, cujo o objeto é "Inscrições para servidores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá referente ao curso "Como Elaborar, Analisar e Julgar Planilhas de Custos e Formação de Preços para a Contratação de Serviços Terceirizados", que ocorrerá na cidade de Belém/PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações

Decreto nº 1210/2024 - GE

Protocolo 68170

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00019/SEINF/2024
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
006/2024-CLC/SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Modalidade: Concorrência.**Forma: Eletrônica.****Critério de Julgamento: Menor Preço.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), transformando-o em um centro de referência em estudos

e pesquisas, com foco na modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho dos pesquisadores e incremento da capacidade de pesquisa e inovação, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Acolhimento das propostas: até o dia 10/09/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 10/09/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 10/09/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Portaria n. 019/2024 - SECCOMPRAS

Protocolo 68250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO Nº 00002/ARSAP/2023****CONCORRÊNCIA, na forma presencial nº 003/2023**

O SECRETARIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES no uso das atribuições que lhe são conferidas legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 00002/ARSAP/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo melhor técnica e preço destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria especializadas em regulação de serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), visando a estruturação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, bem como a sua agenda regulatória, incluindo a elaboração de proposta de Normas e Notas Técnicas. ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa **SIGLASUL CONSULTORIA LTDA** - CNPJ n. 05.396.538.0001-80 à qual apresentou proposta no valor global de R\$ 1.390.459,00.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 68192

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00004/SEAB - BSB/AP/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,

RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº00004/SEAB - BSB/AP/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 052/2024-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

S R DE OLIVEIRA, CNPJ: 45.730.731/0001-90, vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de R\$ 203.594,64 (duzentos e três mil quinhentos e noventa quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Lote deserto: Não houve.

Lote fracassado: Não houve.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizados de serventes e copeira, a serem executados como prestação de serviços à Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado Objeto do Amapá - SEAB e Procuradoria Geral do Estado do Amapá em Brasília - PGE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 68252

Secretaria de Desenvolvimento Rural

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 167/2024-SDR

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL torna pública a RETIFICAÇÃO da Publicação da Portaria Nº 167/2022-SDR, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8128, de 25 de Março de 2024, conforme Ofício nº 230101.0077.3590.0201/2024 CODER - SDR, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ:

MEMBROS : RAUL FURTADO GONÇALVES, Matrícula nº 997277, cargo Analista de Meio Ambiente;

LEIA-SE:

MEMBROS : ADEUBLANDY SILVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 0992238-5, Função chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca;

MARILENE SOARES DE OLIVEIRA

Chefe de Unidade de Contratos e Convênio - SDR

Protocolo 68213

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 280/2024 - SECULT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO

AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0080/2024 - ACA/SECULT**.

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras **KASSIA ANGELA LOD MORAES GALIBY**, Gerente de Unidade/CPMMI, e **LENISE FELICIO BATISTA**, Chefe de Unidade/CPMMI, para atuarem como Gestoras da Parceria do Termo de Fomento nº 028/2024 - SECULT, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e o Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - IEPÉ, referente a realização do Projeto **“ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E FORTALECIMENTO CULTURAL E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CULTURA MATERIAL E IMATERIAL DOS POVOS INDÍGENAS DO OIAPOQUE (AP)”**, no período de 21/08/2024 a 21/08/2025, no Município Oiapoque/AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 68249

EXTRATO

Espécie: Termo de Fomento nº 028/2024, Processo nº 0054.0332.2361.0080/2024 - ACA/SECULT. Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente: Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - IEPÉ, inscrita no CNPJ sob nº. 05.398.088/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 6º do § 4º do Decreto Estadual nº 6.795/2023 regulamenta no Estado do Amapá as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, conforme Termo de Justificativa de Chamamento Público/CPL/SECULT e Parecer Jurídico nº 598/2024- PLCC/PGE-AP. OBJETO: Custear as despesas com a realização de atividades de formação e fortalecimento cultural e valorização do patrimônio da cultura material e imaterial dos Povos Indígenas do Oiapoque (AP), contribuindo para a ocupação e gestão do Museu KUAHÍ, com base na Política Nacional de Museus, seus referenciais teórico-metodológico e possibilidades de operacionalização por meio de estratégias participativas nas ações de pesquisa, preservação e comunicação, com vistas à autonomia dos povos indígenas do Oiapoque, para que os direitos enquanto povos diferenciados sejam respeitados, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, ANEXO ao Processo. RECURSOS FINANCEIROS: Será alocado o recurso no valor R\$ 919.435,00 (novecentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), a ser repassado em uma única parcela, conforme demonstrado no anexo I do Plano de Trabalho anexo ao Processo,

Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: (Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - (Contribuições); Fonte: 500 - (Outros Recursos Não Vinculados de Impostos); SIAFE/AP (240142) - 2024NE00279 de 21/08/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura 21/08/2024 e terá duração até 21/08/2025. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Luís Donisete Benzi Grupioni - Presidente Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - IEPÉ.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2024.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 68230

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de dispensa de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº 016/2024** entre o **INSTITUTO AMAPAENSE DE ESPORTES ADAPTADOS - INSTITUTO BARROS** e a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL**, para a realização da parceria com objeto: **“PROJETO FUTEBOL ARTE - PROJETO DE PRATICAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL”**, que será realizado nos Municípios de Macapá, Santana Calçoene e Oiapoque no Estado do AMAPÁ-AP.

- **Referência:** Dispensa de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.
- **Termo de Fomento:** 016/2024
- **Emenda Parlamentar:** I0397- Deputado Estadual Roberto Goes
- **Concedente:** INSTITUTO AMAPAENSE DE ESPORTES ADAPTADOS - INSTITUTO BARROS
- **Conveniente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
- **CNPJ:** 33.097.899/0001-61
- **Endereço:** AL Cereja, nº 1280, Bairro Brasil Novo, Macapá - AP.
- **Objeto:** “PROJETO FUTEBOL ARTE - PROJETO: “DE PRATICAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL”.
- **Valor:** **R\$ 900.000,00** (Novecentos Mil reais).
- **Fundamento Legal:** art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 -

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos

de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, o **INSTITUTO AMAPAENSE DE ESPORTES ADAPTADOS - INSTITUTO BARROS**, passando a ser denominadas como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

No Art. 24 da Lei nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a serem realizadas pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

- Recursos provenientes de emendas parlamentares;
- “Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

• Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas observações.

• Inexigibilidade do chamamento público. “Art. 31”, e suas observações

Diante do exposto a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se a ser realizada Ausência de chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade ao disposto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº 6795/2023.

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar nº I0397 - do Deputado Estadual Roberto Goes define objeto, programa de trabalho, elemento de despesas, valor e a OSC contemplada com o recurso na Lei Orçamentaria Anual de 2024.

Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a sugerir a parceria Termo de Fomento entre a **Secretaria de Estado do**

Desporto e Lazer - SEDEL e o INSTITUTO AMAPAENSE DE ESPORTES ADAPTADOS - INSTITUTO BARROS, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Diante do exposto e tendo como referência a base legal para julgar o mérito em questão, concluímos que para a execução do objeto realização do “**PROJETO FUTEBOL ARTE - PROJETO DE PRATICAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇASEADOLESCENTESEM VULNERABILIDADE SOCIAL**”, se encaixa na previsão feita pelo **Art. 29 da Lei 13.019/2014**, logo que a OSC contemplada atende os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.

Caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público que deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Macapá- AP, 21 de agosto de 2024.
Cibely Francely Costa Peixoto
Secretária da SEDEL
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 68217

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº162/2024 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, bem como o Ofício nº280101.0077.1292.0167/2024 SAPE - SEED, de 13 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de coordenação das ações e projetos de arte, cultura e educação do Cine Territorial, situado na Escola Estadual de Ensino Médio Barão do Rio Branco, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenadora geral

Carla Priscila Antunes dos Santos

Responsabilidades: Coordenação geral de plano de trabalho com ações e projetos de arte, cultura e educação ligadas ao Cine Territorial; condução de planejamento estratégico, supervisão da equipe, articulação com parceiros e instituições, relatórios de atividades e avaliação de resultados.

II - Coordenadora de execução de recursos financeiros

Lucila de Nazaré Rodrigues de Moraes

Responsabilidades: Planejamento, gestão e execução de recursos financeiros relacionados ao Cine Territorial, preparando os devidos relatórios e prestação de contas e garantindo a execução eficiente e transparente dos recursos de acordo com o plano de trabalho.

III - Equipe pedagógica:

Adriana Pantoja da Silva - Local de Lotação: Escola Estadual Barão do Rio Branco (Cine Teatro Territorial)

Rosilene Cardoso Souza - Local de Lotação: Escola Estadual Barão do Rio Branco (Cine Teatro Territorial)

Aline Pacheco Souza- Local de Lotação: Escola Estadual Barão do Rio Branco (Cine Teatro Territorial)

Responsabilidades: Participar do planejamento e execução das ações e projetos previstos no plano de trabalho pedagógico da equipe, realizar entregas acordadas no plano de trabalho, preparar relatórios de atividades e participar da avaliação de resultados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº 0009 /2023 GEA

Protocolo 68184

PORTARIA Nº163/2024 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, bem como o Ofício nº 280101.0077.1292.0169/2024 SAPE - SEED, de 13 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração e execução de projetos educacionais e culturais, que potencializem o protagonismo dos nossos estudantes nos variados segmentos.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o grupo de trabalho - GT “**SEED EM MOVIMENTO**”, que visa a construção, implantação, desenvolvimento e execução dos seguintes projetos

abaixo listados:

I - Alfabetiza +: Um projeto que visa proporcionar aos estudantes do ciclo Fundamental/Séries iniciais, material para a organização do Canto da Alfabetização, dando estrutura para que variadas habilidades sejam despertadas em nossas crianças;

II - Modular +: Proposta que tem como escopo a garantia de materiais elementares ao professor do ensino modular, mediante as dificuldades de acesso, para que este possa melhor desempenhar suas atividades na ensinagem;

III - Desfile Cívico: Projeto que organiza e executa o tradicional desfile das escolas alusivos ao 7 e 13 de setembro;

IV - Cantata Natalina: É um projeto que garante em todo fim de ano uma programação de lazer através de música de canto coral, que envolve toda comunidade docente e estudantil em torno do sentimento de irmandade natalino;

V - Festival de Bandas: Trata-se de um grande festival de bandas Marciais, de Fanfarras e Percussivas, com o intuito de valorizar os estudantes músicos de nossas redes de ensino, garantindo o acesso a música como uma habilidade que liberta e abre portas;

VI - Jovem Senador: Esse projeto estimula o estudante a desde cedo pensar na política como algo sério, e que ele é capaz de influenciar as relações de poder através do seu envolvimento com a essência da política como instrumento de organização social;

VII - Parlamento Jovem: Tal qual a proposta anterior este projeto visa despertar em nossos jovens o importante papel que o parlamento exerce na garantia da Democracia e na soberania nacional;

VIII - Jovem Deputado: Na mesma linha o projeto Jovem Deputado estimula os nossos jovens estudantes a pensarem e entenderem o papel fundamental de um parlamentar, que representa o povo na garantia de cidadania e participação nas decisões públicas;

IX - Jovem Governador: Um projeto inovador que visa selecionar uma equipe de estudantes do segundo ano do ensino médio que passará 5 dias cumprindo uma agenda política junto ao Governador do Estado do Amapá, com a oportunidade de acompanhar de perto o funcionamento do governo estadual, participar de reuniões e visitas a órgãos públicos, além de contribuir com sugestões e ideias para a melhoria das políticas públicas;

X - Infância Grêmio: Esta proposta desperta na criança a ideia de compromisso e responsabilidade com a escola e com a sua própria educação, fazendo que a criança evolua a partir de suas próprias experiências com a organização de seu espaço;

XI - Grêmios Estudantis: Da mesma forma o Grêmios Estudantis insere a estudantada no meio político pedagógico, garantindo voz, vez e voto ao estudante no provimento dos assuntos relacionados à educação;

XII - Edital Dia do Estudante: Este edital é o principal documento regulador das atividades propostas aos estudantes nesse dia tão especial para todos eles, sendo a partir dele que serão desenvolvidas as ações executadas na data em tela.

Art. 2º Designar para a Coordenação desses projetos os seguintes servidores:

Deumir Cardoso Ferreira - Gerente de Projeto/GAB;
Gizelle Lais da Costa Alves - Assessor Técnico/SAGEP;
Adriana Távora de Araújo - SAPE;
Paulino Rocha Barbosa - Assessor de desenvolvimento Institucional ADINS/GAB;
Joyce Souza dos Santos - Coordenadora Administrativa CAD/SAGE;
Eberton Duarte Rodrigues - Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Transporte USEGET/SAGE;
José Durban Coelho Cardoso - Técnico administrativo/SAGE;
Willian Figueiredo Cardoso - Assessor Técnico do NEM/SAPE;
José Ivo Dantas de Araújo Filho - Assessor Técnico da CEESP/SAPE;
Alberto Oliveira de Mâcedo Júnior - CEES/GAB;
Andresa Nunes dos Santos - Gerente Geral do Protagonismo Estudantil/SAPE.

Art. 3º Revogar a **Portaria nº093/2023 - GAB/SEED**, publicada no Diário Oficial nº7.978, de 09 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 68231

PORTARIA Nº 128/2024-CEE/AP, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5338/2023, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso XIV, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.1367.2122.0001/2024-PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0484/2024 GAB.PRES - CEE e a Portaria nº 123/2024, de 15 de agosto de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 127/2024-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8229, de 19 de agosto de 2024, página 26.

Art. 2º Autorizar a Comissão de Verificação/Inspeção, composta pelas Assessoras Técnicas da Coordenadoria de Assessoria Técnica - CAT, Zenilda Rodrigues Dias e Gracilene Camarão Moura, a se deslocar até a escola Território do Crescer, situada na Avenida Antônio Martins Silva, nº 1000, Bairro Jardim Equatorial, em Macapá/AP, no dia 21 de agosto de 2024, a partir das 9h, com a finalidade de realizar Visita de Verificação/Inspeção in loco.

Art. 3º Anunciar que o deslocamento da Comissão será realizado em veículo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da Visita de Verificação/Inspeção para apresentação do Relatório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ryan Muller Oliveira Santos
Presidente em Exercício - CEE/AP
Portaria nº. 123/2024

Republicada por haver saído com incorreções no DOE Nº 8230, DE 20/08/2024.

Protocolo 68246

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - CPL/SEED

PROCESSO PRODOC Nº: 0021.0605.1177.0002/2024-GAB /SEED;

ASSUNTO: TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE PRÁTICAS EDUCATIVAS QUE ENVOLVEM ARTE, SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL;

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ARTISTICA CULTURAL ÓI NÓIZ AKÍ;

OBJETO: PROJETO “PATRIMÔNIO ARTE E SUSTENTABILIDADE EM EXPERIÊNCIAS EDUCATIVAS” QUE VISA DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTADUAL COM AÇÕES QUE ENVOLVAM ARTE, SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL EM ESPAÇOS NÃO CONVENCIONAIS, ATRAVÉS DE OFICINAS TEMÁTICAS, PALESTRAS E FORMAÇÃO DE PÚBLICO LEITOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO.

Justifica-se este **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** tendo vista o objetivo de promover a integração de práticas educativas que envolvem arte, sustentabilidade e educação patrimonial. Será desenvolvido para 3.200 estudantes e também inclui 160 professores da rede pública estadual e propõe uma série de atividades educativas e formativas de público leitor, incluindo aulas passeio, palestras e oficinas temáticas, ocorrendo de maio a dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Macapá, 21 de agosto de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023- GEA

Protocolo 68194

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratada: TALENTO DIGITAL ME, CNPJ nº 10.990.394/0001-26.

Processo Administrativo nº 0021.0465.1373.0003/2024 - NCC/SEED.

Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 008/2021-SEED, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial, bem como reajuste do valor contratual no importe de 4,49 % (quatro vírgula quarenta e nove pontos percentuais), conforme índice de Preços no Consumidor Amplo (IPCA), referente agosto de 2023 a julho de 2024, nos termos da Cláusula Décima, subitem 10.4 do contrato inicial.

Valor Total: R\$ 2.637.554,02 (dois milhões seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: a despesa referente ao exercício de 2024 será custeada com recursos do Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas das Escolas de Ensino Médio Parcial e de Tempo Integral, Código: 12.362.0020.2222, Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos), e Nota de Empenho nº 2024NE14683, emitida em 19/08/2024.

Signatários: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, RIQUELLE DIAS DE SOUSA, pela Contratada.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2024

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação
Decreto nº 009/2023
CONTRATANTE

Protocolo 68196

Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000027/SEFAZ.

Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 8.228, de 16 de agosto de 2024, Seção 2, páginas 83 e 84.

Aprova Regime Especial para apuração e recolhimento do ICMS por Substituição Tributária para a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, nos termos que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com a autorização prevista nos artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando que o contribuinte requer exercer a condição de substituto tributário de produtos amparados pelo Instituto da Substituição Tributária, remetidos de Estado não signatário de Protocolos ICMS;

Considerando que este Regime Especial pode ser cassado e alterado a qualquer tempo;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 2024.01.05.00041, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0220322024-4;

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa que atua no ramo de telecomunicações, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Sia Trecho 3, s/ nº, Lote 1005, Zona Industrial (Guará), CEP: 71200-038; inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0454-25 e CAD-ICMS/AP nº 03.060752-3 a efetuar a retenção e o recolhimento do ICMS nas operações interestaduais, na condição de Substituto Tributário, advindas de Estado não signatário dos Protocolos ICMS nº 192/09, 57/11, 81/11, 121/11 e 28/12, ficando atribuída à empresa a responsabilidade pelas saídas de mercadorias que promover.

Cláusula segunda. A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço a consumidor constante na legislação do Estado do Amapá para suas operações internas.

§ 1º Em substituição ao valor de que trata o “caput”, a base de cálculo do imposto será o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada (“MVA Ajustada”) informada no Anexo Único deste Decreto, calculado segundo a fórmula $MVA \text{ ajustada} = [(1 + MVA \text{ ST original}) \times (1 - ALQ \text{ inter}) / (1 - ALQ \text{ intra})] - 1$, onde:

I - “MVA ST original” é a margem de valor agregado prevista na legislação do Estado do destinatário para suas operações internas com produto mencionado neste Anexo.

II - “ALQ inter” é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - “ALQ intra” é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas neste Anexo.

§ 2º Na hipótese de a “ALQ intra” ser inferior à “ALQ inter”, deverá ser aplicada a “MVA - ST original”, sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos neste artigo.

Cláusula terceira. O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição regularmente inscrito no cadastro de contribuintes na unidade federada de destino será recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, ou outro documento de arrecadação autorizado na legislação do Estado do Amapá.

Cláusula quarta. O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas a consumidor final localizado no Estado do Amapá, sobre a base de cálculo prevista no Regulamento, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente, desde que corretamente destacado no documento fiscal.

Cláusula quinta. As mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária de que trata este Regime Especial serão objetos de emissão de documento fiscal específico, não podendo conter outras mercadorias.

Cláusula sexta. Por ocasião da saída da mercadoria, o contribuinte substituto emitirá nota fiscal que contenha, além das indicações exigidas na legislação, o valor que serviu de base de cálculo para retenção do imposto retido.

Cláusula sétima. A empresa acorda em adequar as margens de valor agregado ajustadas para equalizar a carga tributária em razão da diferença entre a efetiva tributação da operação própria e a alíquota interna no Estado do Amapá, com relação às entradas de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação.

Cláusula oitava. para efetivação do benefício fiscal, a empresa deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, no prazo regulamentar, e observando a forma de escrituração prevista nos artigos 4º e 5º do Decreto 1780/19, além do disposto no Ato COTEPE nº 044/2018, na Portaria nº 001/2017-GAB/SEFAZ, no Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos à EFD;

Cláusula nona. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS/AP.

Cláusula décima. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima primeira. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima segunda. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 09 de agosto de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 68174

**PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2024 - SEFAZ/
SECCOMPRAS/PGE/AP**

Dispõe sobre a Comissão de Contratação Especial de Licitações para a execução do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado de Compras e Licitações e da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades e;

CONSIDERANDO os termos do art. 11 e art. 12 do Decreto 3.495 de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a estruturação da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - UCP/PROFISCO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO/II que visa contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal, por meio do aperfeiçoamento da gestão fazendária e transparência fiscal, da administração tributária e contencioso fiscal e da administração financeira e do gasto público, atendendo às diretrizes estratégicas estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar condições especiais para execução do Projeto PROFISCO/II, Políticas de Aquisições do BID referendadas nas Cláusulas 4.03 e 4.04 do Capítulo IV - Execução do Projeto - Contrato nº4930/OC-BR, no âmbito da Gestão Fiscal do Estado, bem como o objetivo de contribuir para a integração dos órgãos da Gestão do Estado e a modernização da gestão fiscal, financeira e patrimonial do Estado;

CONSIDERANDO ainda, as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Ofícios nº 070101.0076.4627.0018/2024 GAB/PGE e nº 320102.0076.5100.0234/2024 GAB/SECCOMPRAS.

RESOLVEM:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Contratação Especial de Licitações a fim de garantir a operacionalização das

atividades de execução do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO II com vistas a desenvolver e acompanhar os procedimentos para selecionar, contratar e adquirir bens e/ou serviços de consultoria e não consultoria requeridos para projetos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, sob a ótica do Modelo para Avaliação da Maturidade e Desempenho da Gestão Fiscal (MD-GEFIS) e sua matriz de indicadores e metodologia de avaliação de impacto.

§1º. A Competência da Comissão de que trata o caput se limita a promover as contratações que utilizarão os recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, observados o disposto no art. 6, inciso L c/c art. 14, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão de Contratação Especial de Licitações, que terão as seguintes atribuições:

- I - Para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação;
- II - Dar impulso ao procedimento licitatório e;
- III - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§3º. A Comissão de Contratação Especial de Licitações, poderá diligenciar no andamento do processo, nos termos do art. 64 e incisos e art. 59, ambos da Lei 14.133/2021, com vistas a esclarecer dúvidas e sanear propostas de preços, visando o atendimento do Interesse Público.

Art. 2º. A Comissão de Contratação Especial de Licitações realizará todos os procedimentos licitatórios do Projeto PROFISCO II seguindo o disposto do documento "Acordos Financeiros" do Projeto, nas Políticas de Aquisições/Contratações do Banco (GN-2349-15 versão vigente e GN-2350-15 versão vigente), e na legislação nacional no que tange aos instrumentos do sistema nacional de compras autorizados pelo Banco, observando o plano de aquisições do projeto.

Art. 3º. A Comissão de Contratação Especial de Licitações, será composta por representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria Estadual de Compras e Licitações e Procuradoria Geral do Estado de acordo com o estabelecido no art. 7 *caput* da Lei 14.133/2021, com os seguintes integrantes:

- I - Presidente, **Kátia Barbosa Pinheiro**, servidora da Secretaria de Estado da Fazenda, na condição de presidente;
- II - Membros da equipe de Apoio:

- a) **Antônio Ronaldo Rocha Brandão**, servidor da Secretaria de Estado da Fazenda, na condição de membro;
- b) **Heliana Queiroz de Souza**, servidora da Secretaria de Estado da Fazenda na condição de membro;

Art. 4º. A Secretaria Estadual de Compras Licitações - SECCOMPRAS designará o coordenador de licitação e assessor técnico para acompanhar e atender às

demandas do PROFISCO II nos processos de compras e aquisições, em ordem de prioridade.

I - Membros:

a) **Clauberto Gonçalves Cunha**, servidor da Secretaria de Estado de Compras e Licitações, na condição de coordenador de licitação;

b) **Rafael Maurício Ferreira Neri**, servidor da Secretaria de Estado de Compras e Licitações, na condição de assessor técnico;

Art. 5º. O Procurador Geral do Estado PGE designará Procurador especializado e assessor jurídico para acompanhar e atender às demandas do PROFISCO II nos processos de compras e aquisições, em ordem de prioridade:

I - Procuradores:

a) **Jeane Alessandra Teles Martins Paiva**, Procuradora do Estado do Amapá, na condição de titular.

b) **Rodrigo Marques Pimentel**, Procurador do Estado do Amapá, na condição de Suplente.

Parágrafo único. O membro suplente, será convocado sempre que ocorrer a ausência do titular.

Art. 6º. Os trabalhos executados pelos membros Comissão não importará em ônus de quaisquer espécies ao Poder Executivo do Estado do Amapá.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 15 de agosto de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Jorge da Silva Pires
Secretário de Estado de Procurador Geral do Estado

Thiago Lima Albuquerque
Compras e Licitações

Protocolo 68176

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 347/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2903.0303/2024 GGCONV - SEINF, de 20 de agosto de 2024, e

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o usufruto de férias regulamentares de 15 (Quinze) dias da servidora **LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO**, ocupante de cargo efetivo federal de Engenheira Civil, matrícula SIAPE nº 1039037, lotada na GGCONV/SEINF, relativas ao primeiro período de férias do exercício 2023, usufruídas no período de **02/01/2024 a 16/01/2024**.

Art. 2º. CONCEDER usufruto de férias regulamentares de 15 (Quinze) dias, referente ao segundo período de férias do exercício 2023, para o período de **09/09/2024 a 23/09/2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 68166

Secretaria de Planejamento

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AOS ÍNDICES EDUCACIONAIS PUBLICADOS OFÍCIO 440/2024 - AMEAP- AP

Após análise dos pontos levantados no **Ofício 440/2024 - AMEAP- AP**, levando em consideração os questionamentos e pedidos, julgamos necessário esclarecer os seguintes pontos:

1. Sobre a Avaliação do 5º

A avaliação do 5º ano será realizada em 2024. A não aplicação da prova do 5º ano, deve-se ao cenário pós pandêmico que frustrou o planejamento educacional levando em consideração a recuperação do conteúdo perdido, a reestruturação do calendário escolar e desigualdades acentuadas pela pandemia, prejudicando de sobremaneira o desempenho dos alunos e consequentemente os índices educacionais utilizados no cálculo referido.

2. Revisão na memória de cálculo;

A equipe técnica constatou que os índices publicados no Diário Oficial na terça-feira, 30 de Abril de 2024, com a tabela de título: PUBLICAÇÃO DA PLANILHA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR 2024, CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO 4º INCISO II LEI COMPLEMENTAR Nº 0120 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO Nº 1602 DE 29 DE ABRIL DE 2020, estão corretos.

3. Dados Ferreira Gomes e Pedra Branca;

O IDE é mensurado com base nos seguintes indicadores:

- Taxa de participação;
- Proficiência média;
- Percentual de alunos não alfabetizados;
- Percentual de alunos com alfabetização incompleta;
- Percentual de alunos no nível desejável de alfabetização.

Os índices acima são avaliados sob a ótica do resultado do último ano e da evolução dos resultados de tais indicadores entre os dois últimos anos de aplicação da avaliação.

Isso posto, o mais justo é avaliar o comportamento de todos os indicadores no ano de 2023 e suas evoluções entre 2022 e 2023.

Município	Participação % 2022		Participação % 2023		Proficiência 2022		Proficiência 2023		Não Alfabetizado % 2022		Não Alfabetizado % 2023	
FERREIRA GOMES	92	49	54	29	530	98	643	31	49	98	7	189
PEDRA BRANCA DO AMAPARI	90	69	88	149	562	29	600	29	34	159	19	149

Município	Alfabetização Incompleta % 2022		Alfabetização Incompleta % 2023		Desejável % 2022		Desejável % 2023	
FERREIRA GOMES	31	59	26	139	5	89	29	19
PEDRA BRANCA DO AMAPARI	30	79	28	89	16	29	15	49

Vejam que os dados dos dois municípios citados no ofício diferem substancialmente nas duas edições base para o índice, daí o motivo de Ferreira Gomes ter um destaque relevante. Conforme a tabela acima, Ferreira Gomes galgou um avanço muito significativo nos resultados de 2023 em relação ao ano de 2022, coisa que nenhum outro município apresentou.

Por fim, a proficiência não sendo o único critério avaliado, não é coerente, do ponto de vista do que está estabelecido no método de cálculo divulgado no decreto estadual, comparar municípios apenas através desse critério e, ainda, não comparar, também, o mesmo critério e sua evolução ao longo das duas últimas aplicações. Por exemplo, em termos de proficiência, Ferreira Gomes evoluiu 26%, em um ano, enquanto que Pedra Branca do Amapari evoluiu 6,7% no mesmo período. É importante observar que, apesar de estarem em 1º e 2º lugar, respectivamente, o município de Ferreira Gomes teve aumento consideravelmente maior que Pedra Branca do Amapari, o que, segundo regramento da cota-parte do ICMS do estado, confere a esse município maior parcela do recurso.

4. Aprovação contemplada;

A taxa de aprovação foi contemplada, Anos Iniciais, ou seja, do 1º ano ao 5º ano. A mencionada taxa está divulgada em ato oficial do Governo do Estado juntamente com os demais índices (*Referência 2: Taxa de aprovação dos estudantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, 2022, disponível em inep.gov.br/indicadores-educacionais*).

5. Precisão dos dados utilizados no Calculo ICMS Educação;

Todos os dados educacionais relevantes utilizados no calculo são colhidos, analisados e consolidados pelo CAed, centro de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que reúne professores, pesquisadores e colaboradores atuantes nas áreas de avaliação e políticas públicas educacionais.

O Centro de Políticas Publicas e Avaliação Educacional - CAED é uma instituição que tem um respaldo na área da avaliação de estudantes, gozando de reconhecimento nacional e internacional, por isso a credibilidade nos resultados divulgados por esta instituição. Essa entidade avaliadora goza de prestígio em relação à lisura com

que conduz os processos avaliativos das redes públicas, dentre elas o Amapá.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO
CALCULO DE ¼ DO ICMS 2025
PORTARIA N° 001/2024 SEPLAN

Protocolo 68181

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0731/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0117/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Salvador-BA, no período de 09 a 13 de setembro de 2024, a fim de Participar do 56º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica Medicina Laboratorial, em Salvador/BA. São eles:

- Dayse Almeida de Amorim;
- Mylner Oliveira Moraes Fermiano;
- Carla Rosana Amorim da Silva;
- Diogo Alves dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68131

PORTARIA N° 0732/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ladir Barata dos Santos** - Diretora da Unidade Mista de Saúde de Calçoene e **Ítalo Silva Lobato Alves Brasil** - Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Calçoene, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0459/2021-SESA, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7464, de 20 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68220

PORTARIA N° 0733/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0226/2024;

PORTARIA N° 0734/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0190/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Limpex Serviços Ambientais LTDA	009/2023	Roupas hospitalares e esterilização de roupa cirúrgica, com locação de enxoval, controle e gestão de enxoval hospitalar.	03/07/2024 a 04/07/2025	Titular: Jacirene do Socorro dos Santos Siqueira Suplente: Marilane dos Santos Costa	UPA Laranjal do Jari

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 3 de julho de 2024.

Macapá, 21 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68222

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL AO CONTRATO EMERGENCIAL N° 024/2023 - NGC/SESA PROCESSO N° 300101.0077.4118.0059/2024 PROCESSO JUDICIAL N° 6019317-78.2024.8.03.0001

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de forma antecipado (CONSIGNAÇÃO) de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA e VASCULAR, com cessão temporária de instrumentais e equipamentos, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá. LOTE 4 - UROLOGIA PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL **Fundamentação legal:** Com fundamento no Processo nº 300101.0077.4118.0059/2024 PROCESSO JUDICIAL N° 6019317-78.2024.8.03.0001, Lei 14.133/2021 e suas alterações. **Prazo de Vigência:** 13/06/2024 a 10/12/2024. **Valor Global:** R\$ 2.362.258,77 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 0043/2023, Portaria nº 0585/2024-SESA DOE nº 8.198, 04 de Julho de 2024 pela contratante e **IGOR COELHO SILVA** pela contratada.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento
Decreto nº 0043/2023
Portaria nº 0585/2024-SESA

Protocolo 68172

MENÇÃO DE ELOGIO ÀS SERVIDORAS

Considerando o lançamento do Censo Nacional das Unidades Básicas de Saúde do SUS, pelo Ministério da Saúde, no dia 6 de maio de 2024, no qual objetiva atualizar o diagnóstico das condições de infraestrutura, equipamentos e oferta de serviços para aprimorar a Política Nacional de Atenção Primária à Saúde, no Brasil. Considerando que a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) do

Ministério da Saúde construiu a proposta do Censo, em articulação interfederativa com as secretarias estaduais, secretarias municipais de saúde e seus respectivos Conselhos

representativos, Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) em colaboração

com a Rede de Pesquisa em APS da ABRASCO e Organização Panamericana de Saúde

(OPAS).

Considerando a indicação via ABRASCO/ SAPS/MS das servidoras lotadas

na Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme carta de apresentação devidamente homologada, e a importância das mesmas para o cumprimento dos objetivos a seguir: realizar o monitoramento da adesão e acompanhamento do preenchimento do questionário CENSO das UBS's, realizar o diagnóstico situacional referente a gestão e processo de trabalho da atenção primária à saúde (APS) no Amapá e elaborar o relatório técnico para subsidiar ações desta coordenadoria no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI).

Considerando o painel divulgado pela SAPS/MS e ABRASCO no dia 01/08/2024, com os estados brasileiros que conseguiram alcançar 100% dos questionários preenchidos pelos respondentes sobre o Censo Nacional das UBS's, a saber: Acre, Amapá, Distrito Federal e Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER menção de ELOGIO às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Planejamento (COPLAN), pela relevante contribuição técnica na condução enquanto facilitadoras do CENSO DAS UBS's, ao visitar os 16 municípios do estado do Amapá, nos meses de Junho e Julho do ano corrente, para a interação e cooperação ao estímulo, garantindo a adesão e coleta de dados nas três regiões de saúde.

As servidoras públicas não mediram esforços para executarem as suas atividades com excelência, na missão que lhes foram atribuídas pelas Portarias nº

0543/2024, 0544/2024, 0545/2024, 0546/2024, 0547/2024 e 05748/2024, colaborando de forma significativa para o avanço da atenção primária à saúde do Estado do Amapá.

Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Enfermeira, matrícula nº 0113316-0-01;

Mônica Cristina da Silva Castro, Enfermeira, matrícula nº 0105081-8-03.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais das servidoras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68125

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0020/2024 - CCR/SESA

A Comissão Permanente para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil- CCR/SESA, nomeada pela PORTARIA Nº 0646/2024-SESA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.215, decide **CREDENCIAR** o INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (CNPJ: 04.917.062/0001-13), para celebrar eventual Termo de Colaboração ou Termo de Fomento no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2024, publicado em 29 de julho de 2024.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CCR/
SESA

PORTARIA Nº 0646/2024-SESA

Protocolo 68255

CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0029/2024-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS ESTÃO DISPOSTOS NO ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (documentos Termo de Referência, Anexo I do aviso de contratação estão disponíveis no sítio www.licitacoes-e), tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM em

sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio www.licitacoes-e.com.br mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Licitação [nº 1053400].

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2024, às 08h00min (horário de Brasília). **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/08/2024, às 08h00min (horário de Brasília). **DISPUTA DOS ITENS:** 27/08/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (MMH) utilizados nos serviços de assistência à saúde, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente de uso Ambulatorial, Hospitalar da Assistência Farmacêutica.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
MEMBRO DA CPL/SESA
PORTARIA 0029/2024

Protocolo 68259

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 467/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.4445.0061/2024 COMISSÃO - CONTRATO Nº 014/2021 - e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0362/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora: **ALBANIZA LEAL DE CARVALHO**, Assessora Técnica Nível II/SEAPAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Laranjal do Jari- AP**, no período de **06 a 09 de junho 2024**, com o objetivo de participar na qualidade de Assessora Técnica, do Monitoramento das comunidades beneficiárias pelo Programa Luz para Viver Melhor/LPVM.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68248

PORTARIA Nº 468/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido

no **OFÍCIO nº 310103.0077.3556.0047/2024 CAFD - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0363/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: **Ana Paula de Souza Alves**, Psicóloga-CAFD, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Boa Vista-RR**, no período de **18 a 20 de setembro 2024**, com o objetivo de realizar o acompanhamento do traslado da Acolhida V.S de L, em atendimento ao art.3º do Estatuto do Idoso, Lei 10.048: Art 1º e Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68256

Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior

CONTRATO N.º 005/2024 - SECRICOMEX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR - SECRICOMEX, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada na Rua Professor Tostes, Entre as avenidas Goytacazes e Guaranis, Bairro: Buritizal, nº 3590 - Macapá -AP, neste ato representado por **FABRICIO PENAFORT GONÇALVES** CPF: 015.473.502-70 e nº 495894-AP, Secretário Interino de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, do Amapá, conforme DECRETO: 1242/2024, brasileiro, solteiro, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.017.135/0001-30, com sede na Avenida Salgado Filho 524 - Central - Macapá-AP / 68900-032, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal

n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0003/SECRICOMEX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Locação de Veículos Automotores, visando ao atendimento da logística de transporte da secretaria de estado de relações internacionais e comércio exterior, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados; - Com ar-condicionado;- Sem combustível; - Locação com motorista	25	R\$1.762,50	R\$44.062,50
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados; - Com ar-condicionado;- Sem combustível; - Locação com motorista.	25	R\$1.900,00	R\$47.500,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados; - Com ar-condicionado;- Sem combustível; - Locação com motorista.	12	R\$2.487,50	R\$29.850,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO EXECUTIVO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas; Direção elétrica; Câmbio automático de 06 (seis) ou mais marchas; Potência mínima de 1.8 CC; Sonorização multimídia; Ar condicionado; Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas; Travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Alarme sonoro; Estofamento em couro; Freios com sistema ABS; Sistema de proteção de impacto frontal e lateral (air bags); Movido à gasolina ou bicomcombustível (gasolina e álcool); Bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; Sem limite de quilometragem; Sem motorista; Sem o fornecimento de combustível; Incluso a manutenção preventiva e corretiva; Incluso a obrigação da cobertura com apólice de seguro contra danos pessoais e materiais em caso de acidentes, furto/roubo e demais sinistros, inclusive terceiros; Incluso película Insulfilm.	30	R\$479,87	R\$14.396,10
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE GRANDE (PICK-UP 4x4), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cabine dupla, 05 portas (04 portas para passageiro e 01 da caçamba), com capacidade para 05 (cinco) pessoas; Direção hidráulica ou elétrica; Câmbio manual ou automático; Motor do veículo de no mínimo 120CV; Sonorização; Ar condicionado; Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas; Travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Alarme sonoro; Estofamento em couro ou courvin; Freios com sistema ABS; Sistema de proteção de impacto frontal (AIR BAGS); Movido à Diesel; Bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; Sem limite de quilometragem; Sem motorista; Sem o fornecimento de combustível; Incluso a manutenção preventiva e corretiva; Incluso a obrigação da cobertura com apólice de seguro contra danos pessoais e materiais em caso de acidentes, furto/roubo e demais sinistros, inclusive terceiros; Incluso película Insulfilm.	30	R\$805,01	R\$24.150,30
VALOR TOTAL		R\$159.958,90	

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGAnº 0003/SECRICOMEX/2024, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- c) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMAS DE TRABALHO 1.04.122.0106.2431 - REALIZAR EVENTOS DE PROMOÇÃO DA DIPLOMACIA FEDERATIVA

1.04.122.0006.2425 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SECRICOMEX;

1.23.693.0106.2426 - APOAR O COMÉRCIO EXTERIOR;

1.23.693.0106.2428 - ATRAIR EMPRESAS INTERNACIONAIS PARA INVESTIMENTO LOCAL;

NATUREZA DE DESPESA - 339039 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA), na Fonte de Recurso 500 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), constantes do exercício de 2024, para sua devida execução.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$159.958,90 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), que será pago de acordo com a regular execução de ORDENS DE SERVIÇO emitidas, RELATÓRIO DE FISCAL E NOTA DE FISCAL, conforme objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

5.2. A empresa contratada apresentará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à administração contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 78 da Lei 14.133/21 e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, e ainda os procedimentos administrativos definidos pela Contratante;

5.3. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

5.4. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.5. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

5.7. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

5.8. Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue

de forma integral, na data e quantitativos indicados em ORDENS DE SERVIÇOS, que deverão ser emitidas com 48hs de antecedência para providências por parte da contratada, conforme a necessidade do órgão, em aplicação das sanções previstas neste Contrato;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data acima indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24hs de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme Anexo II do Termo de Referência, anexo a este instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga, fica sob responsabilidade da contratada;

6.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em documento hábil de retirada;

6.5. O recebimento consistirá na comparação das características, especificações do objeto e quantidades de sua Nota Fiscal com este instrumento;

6.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 2hs dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Contrato será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.9. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2hs em dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

6.14. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.15. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. A contratada fica obrigada a:

7.1.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Normas Técnicas vigentes;

7.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, além de termo ou certificado de garantia e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;

7.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Admin

istração;

Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

7.1.11. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os veículos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

7.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

7.1.13. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

7.1.14. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;

7.1.15. Cumprir estritamente os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;

7.1.16. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;

7.1.17. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;

7.1.18. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

7.1.19. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

7.1.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

7.1.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;

7.1.23. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

7.1.24. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.2. São obrigações da contratante:

7.2.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Contrato;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

7.2.8. Permitir livre acesso dos empregados da empresa

às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

7.2.9. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

7.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

7.2.11. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura

7.2.12. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

7.2.13. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;

7.2.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

7.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.3. As Partes declaram que cumprirão a Lei nº

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:

7.3.1. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

7.3.2. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste/Contrato, e seus eventuais anexos;

7.3.3. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

7.3.4. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Ajuste/Contrato e quando for o caso justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

7.3.5. informarão um/a Parte ao outro/a sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

7.3.6. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar aporabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;

7.3.7. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

7.3.8. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis no mercado para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;

7.3.9. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

7.3.10. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;

7.3.11. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte a outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após

o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

7.3.12. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

7.3.13. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Empresa deverá oferecer garantia para os objetos de mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

8.2. A empresa deverá oferecer garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor para os objetos, de no mínimo 12 (doze) meses ou superior, no caso de garantias ofertadas pela Marca do Produto ou pela Fábrica, contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, ou os considerados redibitórios, contados do recebimento definitivo do produto, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

8.3. Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso;

8.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado por meio de orientação e suporte técnico no local, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante

8.5. assistência técnica abrangerá eventuais defeitos a serem apresentados nos equipamentos durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Contratante, por telefone ou e-mail, e sua devolução, após assistência, deverá ser efetuada no máximo em 10 (dez) dias;

8.6. Durante o período da garantia, a assistência técnica será de responsabilidade da Contratada. Em caso de assistência técnica representativa, ou seja, autorizadas, não será excluída a sua responsabilidade e ou do fabricante dos produtos, devendo a contratada apresentar lista de oficinas autorizadas para manutenção ou reparo, nos termos legais;

8.7. A contratada deverá, no ato da entrega dos equipamentos apresentar lista descrita no item anterior, com todas as redes de assistência técnica, e mantê-las atualizadas;

8.8. No caso de o licitante não ser o fabricante dos objetos, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão irrevogáveis de acordo com a legislação vigente, salvo no caso em que haja aumento autorizado pela legislação pertinente.

9.2. A empresa a ser contratada deverá repassar igualmente a esta Instituição as reduções ou descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem com aqueles concedidos espontaneamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

11.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

11.3.2.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será

aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

11.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

11.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

11.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada,

o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

11.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.16. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

11.17. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.21. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo

menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES

Secretário Interino de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) nº 21.017.13

Protocolo 68124

Mobilização e Participação Popular

ERRATA DA PORTARIA Nº 060/2024 - SEMPP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8230 DE 20 DE
AGOSTO DE 2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **André da Silva Lopes** - Presidente da Comissão Especial de Promoção e Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+, **Dirlan Dias da Silva** - Agente Administrativo, que irão se ausentar de suas atividades laborais Macapá/AP para a cidade de Ferreira Gomes/AP, a fim de continuidade a realização das conferências municipais de Direitos Humanos LGBTQIA+, conforme cronograma estabelecido, no dia 21 de agosto de 2024, sem ônus para esta Secretaria.

LEIA - SE :

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **André da Silva Lopes** - Presidente da Comissão Especial de Promoção e Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+, **Erick Fernando Chagas da Silva** - Assistente Administrativo, que irão se ausentar de suas atividades laborais Macapá/AP para a cidade de Ferreira Gomes/AP, a fim de dar continuidade à realização das conferências municipais de Direitos Humanos LGBTQIA+, conforme cronograma estabelecido, no dia 21 de agosto de 2024, sem ônus para esta Secretaria.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 68247

PORTARIA Nº 061/2024-SEMPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Jackson Pantoja Pinheiro** - Secretário Adjunto de Gestão e Logística; **Queila Marcia da Silva Rola** - Gerente de Núcleo; **Jhonathan Magalhães da Silva** - Gerente de Núcleo; **Marcela dos Santos Araujo** - Assessor Técnico Nível I; **Marcia dos Reis Oliveira Ballarini** - Gerente de Subgrupo de Atividades; **Valdeny Barbosa da Silva** - Motorista; **Anderson Ferreira das Neves** - Motorista; **Ioneide de Oliveira Rodrigues** - Assessor Técnico Nível I; **Luana Favacho de Souza** - Gerente de Articulação e Mobilização; **Elaine Cristina Pereira da Silva** - Assessor Técnico Nível I; **Celso de Jesus Silva** - Assessor Técnico Nível I; **Erivaldo Vieira Virginio** - Chefe de Unidade; **Jaqueline Santos de Aragao** - Assessor Técnico Nível

I; **Guilherme Ferreira de Almeida** - Chefe de Unidade; **Bruno Vinicios Amaral Sousa** - Gerente de Articulação e Mobilização; **Maria Jeane Dantas da Silva** - Assessor Técnico Nível I; **Leidiane da Silva Ribeiro** - Assessor Técnico Nível I; **Alexandre Coutinho de Oliveira** - Gerente Geral; **Francione Espidola Dantas** - Chefe de Gabinete; **Naldima Maria Nascimento Flexa** - Gerente de Núcleo; **Camila Pereira Furtado** - Gerente de Articulação e Mobilização; **Andreza Mailly Santos Machado** - Gerente de Núcleo; **Lorenilson Monteiro Lourenço** - Assessor Especial; **Deivd Andrette Prado Caldas** - Assessor Técnico Nível II, **Dirlan Dias da Silva** - Agente Administrativo, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Oiapoque, afim de mobilizar e articular políticas públicas desta secretaria, para o cumprimento da Agenda Institucional do Governador, que fará o lançamento oficial do plano de pavimentação asfáltica no município, no período de 21 a 24 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 68291

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 042/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0130/2023, de 10 de janeiro de 2024, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de DEZEMBRO de 2023, que instituiu o **Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024 2027**, que considera obrigatório o **Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações Governamentais**, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria, por meio dos Gerentes de Programas e Gerentes de Ações em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores (as) abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações da SEMIN/ SIAFE/GEA:

a) ENIGNO BALDUINO RIBEIRO, Gerente do Programa 0006;

b) GILDA SANTANA DA SILVA, Gerente do Programa 0010;

c) ROMERO DOS SANTOS SILVA, Gerente da Ação 1000, Elaboração do Projeto de Lei do Fundo de Recursos Minerários;

d) JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA, Gerente da Ação 1001, Revisão da Lei Nº 1613/2011;

e) JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA, Gerente da Ação 1002, Elaborar o Decreto de Regulamentação da Lei Complementar Nº 148 de 04 de janeiro de 2023;

f) CARLA MONTENEGRO ALCANTARA DE SOUZA LOPES, Gerente da Ação 2027, Apoiar o Desenvolvimento do Setor Mineral;

g) CAIO FABIO SILVEIRA SOUZA, Gerente da Ação 2028, Realizar Assistência Técnica ao Minerador;

h) CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES, Gerente da Ação 2029, Manutenção Administrativa - SEMIN.

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SEMIN:

a) Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física do(s) programa(s) e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência da(s) área(s) finalística(s) do órgão, informações sobre a situação do(s) Programa(s), e o alcance do(s) produto da(s) ações, no decorrer do quadrimestre em curso;

c) emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o

(a) da situação do(s) Programa(s) e da(s) Ações;

d) promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do(s) programa(s) da(s) Ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas(s) e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS da SEMIN, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Secretaria;

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/SEMIN, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.

Jotávio Borges Gomes

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 68175

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Agência Amapá**ERRATA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355, de 20 de janeiro de 2023, publicado no DOE de 20 de janeiro de 2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público 001/2024 DDSR-AGÊNCIA AMAPÁ

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Edital de Chamamento Público 001/2024- AGÊNCIA AMAPÁ de 16 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.228 de 16 de agosto de 2024.

- ONDE SE LÊ:

- Resultado Preliminar.

- LEIA-SE:

- Resultado Final.

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 68182

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 110/2024-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº 8.230, Terça-feira, 20 de agosto de 2024

ONDE SE LÊ

Art. 1º Instituir comissão que trabalhará na elaboração de relatório consubstanciado a cerca da desmobilização total da unidade SIAC Super Fácil- Zona Oeste, por ocasião do encerramento do contrato nº001/2020 estabelecido entre este SIAC Super Fácil e a empresa Boreal, Coordenado pelos seguintes servidores, sob Coordenação da primeira.

Nubia Maria Goncalves Silva - Coordenador(a) De Unidade De Atendimento Da Capital. CDS - 3

Elder Taillin Silva Santos - Coord.Geral da Unid. Atendimento-Z.Oeste. CDS -3

Marlos Silva Oliveira - Gerente De Unidade De Material E Patrimônio/N.A.F. CDS-1

Dausdeni Cosme Souza Dos Santos - Responsável Por Ativ. Nivel II/ Naf. CDI -2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gerente De Núcleo ADM Financeiro/N.A.F

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEIA -SE

Art. 1º Instituir comissão que trabalhará na elaboração de relatório consubstanciado a cerca da desmobilização total da unidade SIAC Super Fácil- Zona Oeste, por ocasião do encerramento do contrato nº001/2020 estabelecido entre este SIAC Super Fácil e a empresa Boreal, Coordenado pelos seguintes servidores, sob Coordenação da primeira.

Nubia Maria Goncalves Silva - Coordenador(a) De Unidade De Atendimento Da Capital. CDS - 3

Elder Taillin Silva Santos - Coord.Geral da Unid. Atendimento-Z.Oeste. CDS -3

Marlos Silva Oliveira - Gerente De Unidade De Material E Patrimônio/N.A.F. CDS-1

Dausdeni Cosme Souza Dos Santos - Auxiliar Educacional

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL
Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFÁCIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 68173

Escola de Administração Pública**PORTARIA Nº 031/2024-EAP**

Dispõe sobre a designação de equipe técnica para planejamento e implementação do Laboratório de Inovação e Soluções Públicas da Escola de Administração Pública do Amapá - **EAP**.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **5938** de **07** de dezembro de **2024** e,

CONSIDERANDO o quinto eixo estratégico do Plano de Governo do Estado do Amapá, que versa sobre gestão, governo digital e recursos humanos;

CONSIDERANDO a missão da **EAP** de promover a excelência na gestão pública e os objetivos alinhados em seu plano estratégico até 2027;

CONSIDERANDO a importância dos processos administrativos, o aumento da eficiência operacional e o fomento à inovação na administração pública;

CONSIDERANDO os desafios relacionados à eficiência operacional, a necessidade de inovação em processos e a adoção de tecnologias para otimizar a gestão pública e melhorar a prestação de serviços à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe técnica da Escola de Administração Pública do Amapá - **EAP** responsável pelo planejamento e implementação do Laboratório de Inovação e Soluções Públicas, com o objetivo de identificar, avaliar e propor soluções, diretrizes normativas e demais ações necessárias para alcançar o objetivo propos, que será composta pelos seguintes membros:

- Adriana Cristina Ferreira Soares
- Elissandro Lopes de Araújo
- Helizangela Carmo de Lima
- João Vitor Teles Dantas
- Jonihson Moraes Dias
- Priscila Teixeira de Souza
- Priscila Almeida Braga Anjos
- Valdei Barbosa Mira Moreira

Art. 2º A equipe técnica designada terá as seguintes atribuições:

I - Realizar um diagnóstico situacional detalhado, identificando os principais desafios relacionados à eficiência operacional, inovação em processos e adoção tecnológica na administração pública;

II - Pesquisar e avaliar modelos de modernização administrativa e inovação adotados em outras esferas de governo, tanto no Brasil quanto no exterior, que possam servir de referência para o Estado do Amapá;

III - Propor soluções inovadoras e tecnológicas que possam ser implementadas para enfrentar os desafios identificados, considerando a realidade e as necessidades específicas do Estado do Amapá;

IV - Elaborar um Estudo Técnico Preliminar - **ETP** detalhado, contemplando as análises realizadas e as soluções propostas, incluindo estimativas de custo, prazos de implementação e possíveis impactos positivos na gestão pública;

V - Acompanhar a implementação das soluções indicadas no **ETP**, garantindo que as propostas sejam executadas conforme planejado, oferecendo suporte técnico e orientação contínua aos agentes públicos envolvidos, até a conclusão final de todas as etapas do processo.

Art. 3º A equipe técnica da **EAP** permanecerá em atividade até a plena implementação e finalização das soluções propostas, assegurando que os objetivos de modernização e inovação sejam alcançados de maneira eficiente e eficaz, em consonância com o compromisso da **EAP** em capacitar e desenvolver os agentes públicos do Estado do Amapá.

Art. 4º A **EAP**, enquanto escola de governo, será responsável por fornecer o suporte necessário em termos de capacitação e desenvolvimento de competências para todos os envolvidos no processo, alinhando as ações de inovação com as melhores práticas de gestão pública.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 30, de 14 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Amapá n.º 8.226, a partir desta data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de agosto de 2024.

ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO

Diretor-Presidente Em Exercício / **EAP**

Protocolo 68187

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 008/2024

OBJETO: presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública.**

Nº DO PROCESSO: 130203.0077.1880.0019/2024-EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, no que couber pela Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP

CONTRATADO: R J DA COSTA EIRELI

VALOR DO CONTRATO: R\$ valor total de R3.928,00 (três mil novecentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 09/08/2024 e encerramento em 08/08/2025.

ASSINATURA:

Contratante: **JÚLIA SOUSA CONDE**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratado: **RUANA JUCA COSTA FRANKLIN**, Representante legal da empresa.

Macapá, 21 de agosto de 2024.

ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO

Diretor - Presidente em exercício

Decreto nº 5938/2024

Protocolo 68235

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 009/2024

OBJETO: presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública.**

Nº DO PROCESSO: 130203.0077.1880.0019/2024-EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, no que couber pela Lei nº 8.666/1993.**

CONTRATANTE: **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP**

CONTRATADO: **P R COMERCIO LTDA - ME**

VALOR DO CONTRATO: **valor total de R\$ 1.734,00 (Hum mil e setecentos e trinta e quatro reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 09/08/2024 e encerramento em 08/08/2025.

ASSINATURA:

Contratante: **JÚLIA SOUSA CONDE**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratado: **ALINE VANESSA GEMAQUE SANTOS DAL BOSCO**, Representante legal da empresa.

Macapá, 21 de agosto de 2024.
ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO
Diretor - Presidente em exercício
Decreto nº 5938/2024

Protocolo 68238

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 010/2024**

OBJETO: presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública.**

Nº DO PROCESSO: 130203.0077.1880.0019/2024-EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, no que couber pela Lei nº 8.666/1993.**

CONTRATANTE: **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP**

CONTRATADO: **CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- EPP LTDA**

VALOR DO CONTRATO: **no valor de R\$ 2.294,40 (Dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 09/08/2024 e encerramento em 08/08/2025.

ASSINATURA:

Contratante: **JÚLIA SOUSA CONDE**, Diretora-Presidente da EAP.

Contratado: **CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Empresa.

Macapá, 21 de agosto de 2024.
ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO
Diretor - Presidente em exercício
Decreto nº 5938/2024

Protocolo 68241

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 011/2024**

OBJETO: presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública.**

Nº DO PROCESSO: 130203.0077.1880.0019/2024-EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, no que couber pela Lei nº 8.666/1993.**

CONTRATANTE: **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP**

CONTRATADO: **DYKA CONSULTORIA & SERVICOS EIRELI**

VALOR DO CONTRATO: **3.845,00 (Três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 09/08/2024 e encerramento em 08/08/2025.

ASSINATURA:

Contratante: **JÚLIA SOUSA CONDE**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratado: **ALAN DE CARVALHO QUEIROZ**, Representante legal da empresa.

Macapá, 21 de agosto de 2024.
ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO
Diretor - Presidente em exercício
Decreto nº 5938/2024

Protocolo 68242

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 012/2024**

OBJETO: presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública.**

Nº DO PROCESSO: 130203.0077.1880.0019/2024-EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37,**

inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, no que couber pela Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP**

CONTRATADO: **EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS EIRELI,**

VALOR DO CONTRATO: **no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 09/08/2024 e encerramento em 08/08/2025.

ASSINATURA:
Contratante: **JÚLIA SOUSA CONDE**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **DAYANE CRISTINA DE ABREU BORGES**, Representante legal da empresa.

Macapá, 21 de agosto de 2024.
ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO
Diretor - Presidente em exercício
Decreto nº 5938/2024

Protocolo 68243

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 007/2024

OBJETO: presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública.**

Nº DO PROCESSO: 130203.0077.1880.0019/2024- EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, no que couber pela Lei nº 8.666/1993.**

CONTRATANTE: **Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.**

CONTRATADO: **CACOAL AUTO PEÇAS LTDA**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.459,50 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 09/08/2024 e encerramento em 08/08/2025.

ASSINATURA:
Contratante: **JÚLIA SOUSA CONDE**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **CACOAL AUTO PEÇAS LTDA,**

Macapá, 21 de agosto de 2024.
ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO
Diretor - Presidente em exercício
Decreto nº 5938/2024

Protocolo 68245

ATO AUTORIZATIVO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024-EAP

Contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação do facilitador **IVALDO LOPES NUNES**, CPF. 301.111.292-49, que ministrou a disciplina: **PRIMEIROS SOCORROS E CUIDADOS BÁSICOS**, fundamentada no Art.74, Inciso III, linha f, da Lei **14.133/21** conforme documento nº **130203.0077.1875.0100/2024**, com o valor total de R\$ 680,00 (**seiscentos e oitenta reais**).

Macapá, 21 de agosto de 2024.
ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO
Diretor-Presidente em Substituição

Protocolo 68232

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 362 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, **Dr. Luiz Carlos Gomes Junior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

CONSIDERANDO a existência do Contrato nº 022/2024-IAPEN para a Aquisição de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, sem gás, galão de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, a fim de atender as necessidades básicas do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo como fiscais do Contrato Nº 022/2024 IAPEN, firmado com a empresa **HF7 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.338.366/0001-50, anotando em registro próprio toda as ocorrências relacionadas ao fornecimento e orientando no que for necessário.

NOME DO SERVIDOR: FUNÇÃO/CARGO

TATIANA AMARAL DE SOUZA VILHENA: Policial Penal / Chefe da UNAM;

CHARLES JOSÉ SILVA PONTES: Policial Penal-Matrícula: 840947.

1. Acompanhar a entrega do objeto pela contratada;
2. Certificar notas fiscais da contratada;
3. Encaminhar notas fiscais à GECON/IAPEN;
4. Notificar e informar em relatório, se for o caso, a Contratada, se observar alguma intercorrência na entrega ou ainda qualquer defeito no objeto do Contrato;
5. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 68188

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - IAPEN.
PROCESSO SIGA: 0006/IAPEN/2024.**

Processo Nº 0009.0093.0608.0001/2024 - COPLAN/IAPEN.
CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.
CONTRATADA: a empresa HF7 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.338.366/0001-50.
OBJETO: ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, galão de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, a fim de atender as necessidades básicas do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.
FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II. Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências constantes nos Processos SIGA nº 006/2024- Iapen e 0009.0093.0608.0001/2024 COPLAN/IAPEN.
DOTAÇÃO E DO PREÇO:
UG: IAPEN
PTRES: 1.14.421.0006.2241
FONTE: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
VALOR TOTAL: R\$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 68189

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá**

**PORTARIA Nº 588/ 2024 - DETRAN/AP, 21 DE
AGOSTO DE 2024**

**O DIRETOR- PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro

de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III, VI e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 991, de 19 de abril de 2023, que altera a Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, que consolida as normas sobre os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria DENATRAN nº 346, de 31 de janeiro de 2020, que altera a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento de multas de trânsito;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 0565/2023-GAB/DETRAN/AP, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de empresas autorizadas a receberem multas de trânsito, taxas e tributos vinculados ao cadastro do veículo registrado no Estado do Amapá por meio de cartões de crédito ou débito, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa de Razão Social B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA., sob o nome fantasia B23 CNPJ: 40.402.740/0001-79 , atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0643.2804.0076/2024 - CCRED /DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a empresa **B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, de CNPJ: 40.402.740/0001-79**, com endereço na SHN Quadra 01 Bloco A Conjunto A Parte C sala 1113, bairro Asa Norte, CEP 70.701-010, em Brasília/DF, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 19/08/2024 a 19/08/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 68183

PORTARIA Nº 0589/2024 - DETRAN/AP, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200205.0077.2353.0119/2024 DIATE - DETRAN

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, Corregedora, para exercer,

cumulativamente e sem ônus, a função de **Diretora de Atendimento e Descentralização**, em substituição, durante o período de férias da servidora titular **LINDALVA CARVALHO ANDRADE**, que ocorrerá em **26/08/2024 a 13/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 68214

PUBLICIDADE



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Direção do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá – DETRAN/AP e a Comissão de Leilão de Veículos – CLV/Detran – AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal nº 6.575/78, Resolução nº 623/16 – Contran, levam ao conhecimento a Homologação do Leilão de Veículos nº 001/2024, na modalidade eletrônica, realizado no dia 08/07/2024, com início às 09h00 no endereço eletrônico <https://www.wrleiloes.com.br>, que teve como objetivo a alienação de veículos apreendidos e recolhidos no pátio (do município de Macapá) deste Departamento Estadual de Trânsito, há mais de 60 dias;

RESOLVE:

- 1- Homologar e tornar público o resultado do Leilão nº 001/2024/CLV/DETRAN/AP, realizado pela Comissão de Leilão e Ato Adjudicatório.

LEILÃO 001/2024 - VEÍCULOS ARREMATADOS											
LOT E	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO	TIPO	MOTOR	COMBUSTÍVEL	UF	COR	VALOR DE ARREIMATE	ARREMATANTE
3	NEU9949	9C2JC4220AR002677	2009/2010	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JC42E2A002677	GASOLINA	AP	BEGE	R\$ 4.393,00	JOÃO VITOR
4	NEO4591	9C2JC4120ER040798	2014/2014	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	JC41E2E040798	GASOLINA	AP	VERMELHA	R\$ 5.225,00	M G G DE ALMEIDA LTDA
5	NEX1244	9C2JC30705R013472	2005/2005	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	JC30E75013472	GASOLINA	AP	VERMELHA	R\$ 2.660,00	JOSE CARLOS DA SILVA
6	NES2880	9C2MC35007R026500	2006/2007	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	MC35E-7026500	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.448,00	RODRIGO TEIXEIRA DE MELO
7	NEU0528	9C2ND0910AR019824	2010/2010	HONDA/XRE 300	MOTOCICLETA	ND09E1A019824	GASOLINA	AP	AMARELO	R\$ 9.449,00	PAULO SERGIO BRITO MELO
9	NEY5384	9C6KE1500B0035010	2011/2011	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MOTOCICLETA	E3G7E-035021	GASOLINA	AP	VERMELHA	R\$ 3.803,00	CANAL MOVEIS
10	NEY6023	9C6KE1510B0004045	2010/2011	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MOTOCICLETA	E3G8E-004052	GASOLINA	AP	VERMELHA	R\$ 2.920,00	CANAL MOVEIS
11	NFA6103	9C2KC1650CR500229	2011/2012	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MOTOCICLETA	KC16E5C500229	ALCO/GASOL	AP	VERMELHA	R\$ 4.807,00	ANTONIO ERIK ARRUDA FAGUNDES
12	NEY2629	9C6KE1500B0026445	2011/2011	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MOTOCICLETA	E3G7E-026442	GASOLINA	AP	ROXA	R\$ 4.203,00	CANAL MOVEIS
13	NEX7239	9C2KC08208R010984	2007/2008	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MOTOCICLETA	KC08E28010984	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.034,00	ANTONIO ERIK ARRUDA FAGUNDES

15	NEW863 2	9C2JC4110BR3299 24	2011/20 11	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1B32992 4	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 3.268,00	LIDIUM GUSTAF SOUSA DE OLIVEIRA
16	NFB748 1	9C2KC1680ER4765 89	2013/20 14	HONDA/CG150 FAN ESDI	MOTOCICLE TA	KC16E8E4765 89	ALCO/GASO L	AP	VERMELH A	R\$ 5.764,00	JOÃO VITOR
18	NFA938 8	9C2KC1670DR0022 27	2012/20 13	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLE TA	KC16E7D0022 27	ALCO/GASO L	AP	PRETA	R\$ 4.132,00	FELIPE DE SOUZA MACHADO OLIVEIRA
19	NFA364 8	9C2JC4120CR5657 63	2012/20 12	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLE TA	JC41E2C56576 3	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 3.571,00	JOSE CARLOS DA SILVA
20	NEY133 1	9C6KG0270A00053 88	2009/20 10	YAMAHA/FAZE R YS250	MOTOCICLE TA	G380E-000393	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 3.130,00	ADONAIDE SILVA E SILVA
21	NEU237 5	9C2KC1640AR0415 88	2010/20 10	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	MOTOCICLE TA	KC16E4A0415 88	ALCO/GASO L	AP	PRETA	R\$ 3.810,00	K G DE SOUZA AGUIAR
22	NEU831 3	9C2JC4110BR4152 28	2010/20 11	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1B41522 8	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.441,00	ELIILSON FERREIRA
23	NEK322 8	9C6KE1500C00496 46	2011/20 12	YAMAHA/FACT OR YBR125 ED	MOTOCICLE TA	E3G7E-049650	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.503,00	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS
24	NEY156 2	9C6KE1500B00167 33	2011/20 11	YAMAHA/FACT OR YBR125 ED	MOTOCICLE TA	E3G7E-016734	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.203,00	JOAO FELIPE SANTOS ANDRADE
25	NEK274 9	9C2JC30708R76386 0	2008/20 08	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLE TA	JC30E7876386 0	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.010,00	LUCAS FERNANDES LEAL
26	NEU017 8	9C2KC1550AR1639 97	2010/20 10	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLE TA	KC15E5A1639 97	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.452,00	CANAL MOVEIS
27	NEU810 9	9C2JC4110AR0045 62	2009/20 10	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1A00456 2	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.526,00	SIDYNEI VIANA DA SILVA
28	NET831 9	9C2MC35008R008 351	2007/20 08	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLE TA	MC35E- 8008351	GASOLINA	AP	AMARELO	R\$ 4.713,00	JEAN KELSON ALVES CORREA
30	NEN028 8	9C2KC08508R1130 15	2008/20 08	HONDA/CG 150 TITAN ES	MOTOCICLE TA	KC08E581130 15	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 2.780,00	K G DE SOUZA AGUIAR
31	JVY6084	9C2JC41109R01612 2	2009/20 09	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1901612 2	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.026,00	MARCELO DA ROCHA NERI
32	NEZ279 0	9C2KD03207R0083 18	2006/20 07	HONDA/NXR15 0 BROS KS	MOTOCICLE TA	KD03E270083 18	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.832,00	CANAL MOVEIS
33	NEU914 7	9C2KC1550AR1871 95	2010/20 10	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLE TA	KC15E5A1871 95	GASOLINA	AP	CINZA	R\$ 3.952,00	PAULO ENRIQUE ROSA DE SOUZA
34	NEU509 1	9C2KD0550BR5042 69	2010/20 11	HONDA/NXR15 0 BROS ES	MOTOCICLE TA	KD05E5B5042 69	ALCO/GASO L	AP	LARANJA	R\$ 5.376,00	CANAL MOVEIS
35	NFA048 7	9C2HB0210CR0010 67	2011/20 12	HONDA/POP10 0	MOTOCICLE TA	HB02E1C0010 67	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 4.001,00	WILLYAM SILVA DO AMARAL

36	NEN987 9	9C2JC42209R01106 9	2008/20 09	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JC42E2901106 9	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.374,00	ELDERSON PERES TRAJANO DE SOUZA
37	NEU253 4	9C2JC4210AR0010 50	2009/20 10	HONDA/BIZ 125 KS	MOTONETA	JC42E1A00105 0	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.554,00	HERIVELTO DE SOUZA BRAGA JUNIOR
38	NEL157 1	9CDNF41LJ9M3095 31	2009/20 09	JTA/SUZUKI EN125 YES	MOTOCICLE TA	F466BR36677 9	GASOLINA	AP	PRATA	R\$ 1.942,00	FABIO COSTA AMORIM
39	NEO579 9	9C2KD0550ER3322 97	2014/20 14	HONDA/NXR15 0 BROS ES	MOTOCICLE TA	KD05E5E3322 97	ALCO/GASO L	AP	VERMELH A	R\$ 8.399,00	ROGERIO LACERDA BRITO
41	NEX929 9	9C2JA04206R8008 51	2005/20 06	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JA04E2680085 1	GASOLINA	AP	PRATA	R\$ 3.503,00	JOSE CARLOS DA SILVA
42	NEO809 5	9C2MC35008R064 857	2008/20 08	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLE TA	MC35E- 8064857	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.533,00	LUANA ALVES SANTOS
43	NEU712 8	9C2JC4230AR1353 78	2010/20 10	HONDA/BIZ 125 MAIS	MOTONETA	JC42E3A13537 8	GASOLINA	AP	AZUL	R\$ 4.462,00	JOSE CARLOS DA SILVA
44	NES274 7	9CDNF41LJ8M2408 12	2008/20 08	JTA/SUZUKI EN125 YES	MOTOCICLE TA	F466BR29805 8	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 2.329,00	GABRIEL MACIEL PANTOJA
45	NEN562 0	9C2JA04206R8040 52	2005/20 06	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JA04E2680405 2	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 2.449,00	ANTONIO ERIK ARRUDA FAGUNDES
46	NEQ285 8	9C2JC4160ER00598 7	2013/20 14	HONDA/CG 125 FAN ESD	MOTOCICLE TA	JC41E6E00598 7	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 4.590,00	WILLYAM SILVA DO AMARAL
47	NEX347 9	9C2JA04106R8479 88	2006/20 06	HONDA/BIZ 125 KS	MOTONETA	JA04E1684798 8	GASOLINA	AP	AZUL	R\$ 2.836,00	ADRYELE KATRINE DOS SANTOS RODRIGUES
48	NFA956 5	9C2JC4110DR7224 45	2013/20 13	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1D72244 5	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.807,00	CARLOS SOUZA DA SILVA JUNIOR
51	NEP636 9	9C2JC30708R24656 3	2008/20 08	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLE TA	JC30E7824656 3	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 2.510,00	CARLOS SOUZA DA SILVA JUNIOR
52	NFA199 6	9C2JC4110CR4554 91	2011/20 12	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1C45549 1	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 4.368,00	JOSE CARLOS DA SILVA
53	QLO472 5	9C2KC2200GR5089 22	2016/20 16	HONDA/CG 160 FAN ESDI	MOTOCICLE TA	KC22E0G5088 80	ALCO/GASO L	AP	VERMELH A	R\$ 7.781,00	LUIZ MARLON KAWAKAMI DOS SANTOS
54	NFA992 9	9C2KC08608R0090 87	2007/20 08	HONDA/CG 150 SPORT	MOTOCICLE TA	KC08E680090 87	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 3.294,00	W. P. ALVES
55	NEU984 9	9C2HB0210AR0003 44	2009/20 10	HONDA/POP10 0	MOTOCICLE TA	HB02E1A0003 44	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.687,00	ADAILTON VASCONCELO S MONTEIRO
56	NEP344 2	95VC01B2CCM002 307	2012/20 12	DAFRA/RIVA 150	MOTOCICLE TA	C1BC002373	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 2.096,00	JOSE MARCOS DE ARAUJO SOARES
58	NEU025 6	9C2JC41209R10355 5	2009/20 09	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLE TA	JC41E2910355 5	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.597,00	LUCAS FERNANDES LEAL

59	QLN543 3	9C2NC4910FR0140 70	2015/20 15	HONDA/CB 300R	MOTOCICLE TA	NC49E1F0140 70	ALCO/GASO L	AP	PRETA	R\$ 6.762,00	CARLOS WEDEM NOBRE AMACIO
60	NEN458 2	9C2JC4110BR7447 44	2011/20 11	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1B74474 4	GASOLINA	AP	ROXA	R\$ 3.968,00	NILVON VERAS CAMPOS
61	NEM939 3	9C2JC4830ER01189 6	2013/20 14	HONDA/BIZ 125 EX	MOTONETA	JC48E3E01189 6	ALCO/GASO L	AP	BRANCA	R\$ 7.716,00	LUIZ HENRIQUE SANTIAGO VIDAL
62	NEU363 3	9C2KC1640AR0237 13	2010/20 10	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	MOTOCICLE TA	KC16E4A0237 13	ALCO/GASO L	AP	CINZA	R\$ 5.910,00	WILLYAM SILVA DO AMARAL
63	NEU010 5	9C2JC4120AR0979 41	2010/20 10	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLE TA	JC41E2A09794 1	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.533,00	ANDRE DA CONCEICAO PACHECO
64	QLO487 0	9C2KC2200GR0554 93	2016/20 16	HONDA/CG 160 FAN ESDI	MOTOCICLE TA	KC22E0G0555 04	ALCO/GASO L	AP	PRATA	R\$ 7.881,00	JERFESON ARAUJO JUNIOR
65	NEU065 4	9C2JA04106R8290 10	2006/20 06	HONDA/BIZ 125 KS	MOTONETA	JA04E1682901 0	GASOLINA	AP	AZUL	R\$ 3.836,00	WILLYAM SILVA DO AMARAL
66	NEN133 2	9C2JA04108R0635 52	2008/20 08	HONDA/BIZ 125 KS	MOTONETA	JA04E1806355 2	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.400,00	DANIEL SAMPAIO TEIXEIRA
67	NEM485 8	9CDNF41AJ7M041 837	2007/20 07	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	MOTOCICLE TA	F401BR14586 3	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 2.902,00	CANAL MOVEIS
68	NEK990 5	9C6KG0460D00794 39	2012/20 13	YAMAHA/FAZE R YS250	MOTOCICLE TA	G390E-079445	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 4.950,00	EDSON BAIA DE MELO
69	NEO981 4	9C6KE1940F00365 95	2014/20 15	YAMAHA/YBR1 25 FACTOR ED	MOTOCICLE TA	E3L4E-036582	GASOLINA	AP	LARANJA	R\$ 4.757,00	BRUNO GABRIEL MORAES LEAO
70	NEP578 3	9C2JA04307R0090 19	2007/20 07	HONDA/BIZ 125 MAIS	MOTONETA	JA04E3700901 9	GASOLINA	AP	AMARELO	R\$ 4.039,00	JOÃO VITOR
71	NES173 5	9C2JC4830FR00467 5	2014/20 15	HONDA/BIZ 125 EX	MOTONETA	JC48E3F00467 5	ALCO/GASO L	AP	PRETA	R\$ 6.487,00	JOÃO VITOR
74	NEU493 7	9C2KD0530AR0141 12	2010/20 10	HONDA/NXR15 0 BROS MIX KS	MOTOCICLE TA	KD05E3A0141 12	ALCO/GASO L	AP	LARANJA	R\$ 7.202,00	ROGERIO LACERDA BRITO
75	NET971 6	9C2HC1410DR0159 15	2013/20 13	HONDA/BIZ 100 KS	MOTONETA	HC14E1D0159 15	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 3.754,00	ANDREW KENDREO SENA DO ESPIRITO SANTO
76	NEU037 4	9C2JC4110AR6177 20	2010/20 10	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1A61772 0	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 3.241,00	NEILTON CARDOSO MENDONCA
77	NEI5033	9C2JC4120DR5508 49	2013/20 13	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLE TA	JC41E2D55084 9	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 5.090,00	JR PINTURA AUTOMOTIV AS
79	NEU039 0	9C2JC30214R61334 4	2003/20 04	HONDA/CG 125 TITAN KSE	MOTOCICLE TA	JC30E2461334 4	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 2.724,00	NEILTON CARDOSO MENDONCA
80	NFB276 7	9C2KC1670DR0223 30	2013/20 13	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLE TA	KC16E7D0223 30	ALCO/GASO L	AP	PRETA	R\$ 4.955,00	JOERLYSSON FERREIRA BRITO

81	NEL665 9	9C2MC35008R094 968	2008/20 08	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLE TA	MC35E- 8094968	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.033,00	RODRIGO TEIXEIRA DE MELO
82	NEU402 4	9C2JC4110AR0351 54	2010/20 10	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1A03515 4	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 3.541,00	RODRIGO TEIXEIRA DE MELO
83	NEU249 4	9C2JC4120AR0855 95	2010/20 10	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLE TA	JC41E2A08559 5	GASOLINA	AP	AZUL	R\$ 3.733,00	ANTONIO ERIK ARRUDA FAGUNDES
84	NEN583 7	9C2JC41209R10371 4	2009/20 09	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLE TA	JC41E2910371 4	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.497,00	WENDERSON FERREIRA DA SILVA
85	NEU275 9	9C2JC41109R54158 0	2009/20 09	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1954158 0	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 2.826,00	ISMAEL CANTANHED E SOUSA
86	NEU339 3	9C2KC1550AR0643 37	2010/20 10	HONDA/CG 150 FAN ESI	MOTOCICLE TA	KC15E5A0643 37	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 4.052,00	ANTONIO ERIK ARRUDA FAGUNDES
88	NEU437 8	9C2JC4220AR3928 64	2010/20 10	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JC42E2A39286 4	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 3.745,00	CARLOS RENATO COSTA BAIA
89	NEN336 8	9C2JA04208R0048 08	2007/20 08	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JA04E2800480 8	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 4.249,00	SAMUEL DA SILVA NASCIMENTO ARAÚJO
90	NEP894 6	9C2JC30708R66227 9	2008/20 08	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLE TA	JC30E7866227 9	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.210,00	NEILTON CARDOSO MENDONCA
91	NEN270 9	9C2KC08608R0031 3	2007/20 08	HONDA/CG 150 SPORT	MOTOCICLE TA	KC08E680031 35	GASOLINA	AP	CINZA	R\$ 2.894,00	LUCAS BORGES MARTINS
92	NEN246 8	9C2JC42209R12439 0	2009/20 09	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JC42E2912439 0	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.993,00	ANDRE LEMONS DE OLIVEIRA
93	NEX965 8	9C2HB02108R0293 82	2008/20 08	HONDA/POP10 0	MOTOCICLE TA	HB02E180293 82	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.258,00	RAYZE DA SILVA GOMES
94	NEN261 0	9C2JA04206R8048 66	2005/20 06	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JA04E2680486 6	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.803,00	ANTONIO ERIK ARRUDA FAGUNDES
95	NET137 7	9C2JA04208R1236 57	2008/20 08	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JA04E2812365 7	GASOLINA	AP	AMARELO	R\$ 3.849,00	WANDERSON KLEYTON DOS SANTOS COSTA
96	NEN138 9	9C2JA04208R1433 55	2008/20 08	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JA04E2814335 5	GASOLINA	AP	AMARELO	R\$ 3.449,00	ELIELSON PANTOJA MEDEIROS
97	NEZ110 9	9C2JA04208R0189 95	2007/20 08	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JA04E2801899 5	GASOLINA	AP	AMARELO	R\$ 3.521,00	WILLYAM VILHENA ALVES
98	NEX097 7	9C2JA04206R8704 38	2006/20 06	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JA04E2687043 8	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 2.433,00	CARLOS SOUZA DA SILVA JUNIOR
99	NEU462 2	9C2HB0210AR5103 33	2009/20 10	HONDA/POP10 0	MOTOCICLE TA	HB02E1A5103 33	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.572,00	ERISVALDO MELO DA SILVA
100	NEI1279	9C2HB02108R0502 49	2008/20 08	HONDA/POP10 0	MOTOCICLE TA	HB02E180502 49	GASOLINA	AP	AZUL	R\$ 2.602,00	LARYSSA SOARES FARIAS DE SOUZA

101	NFA9957	9C2HB02108R033258	2008/2008	HONDA/POP100	MOTOCICLETA	HB02E18033258	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.058,00	JACOB PAULO DA SILVA JUNIOR
102	NET9650	9C2JA04206R02546	2005/2006	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JA04E26802546	GASOLINA	AP	VERMELHA	R\$ 3.703,00	ANTONIO ERIK ARRUDA FAGUNDES
103	NEP4880	9C2JA04208R019767	2007/2008	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	JA04E28019767	GASOLINA	AP	VERMELHA	R\$ 4.121,00	RENATA SILVA DANTAS
104	NEU1288	9C2MC35003R141487	2003/2003	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	MC35E-3141487	GASOLINA	AP	VERMELHA	R\$ 2.777,00	RAMON WILLIAN REIS OLIVEIRA
105	NEX4564	9C2MC35003R121476	2003/2003	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	MC35E-3121476	GASOLINA	AP	VERMELHA	R\$ 2.677,00	ADONAIDE SILVA E SILVA
106	NEX4764	9C2MC35005R023169	2005/2005	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	MC35E-5023169	GASOLINA	AP	PRATA	R\$ 4.028,00	MARCELO DA ROCHA NERI
107	NEQ1793	9C2KC08107R128353	2007/2007	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	KC08E17128353	GASOLINA	AP	VERMELHA	R\$ 2.533,00	ISMAEL CANTANHED E SOUSA
108	NEW6663	9C2MC35002R025424	2002/2002	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	MC35E-2025424	GASOLINA	AP	VERMELHA	R\$ 2.458,00	JORDAN WEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
109	NFB8250	9C2MC35003R000240	2002/2003	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	MC35E-3000240	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 2.758,00	JORDAN WEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
110	NEK2047	9C2MD34003R111855	2003/2003	HONDA/XR 250 TORNADO	MOTOCICLETA	MD34E-3111855	GASOLINA	AP	BRANCA	R\$ 6.331,00	AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA
111	NEU3542	9C2NC4310AR049902	2009/2010	HONDA/CB 300R	MOTOCICLETA	NC43E1A049902	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 6.101,00	ELDERSON PERES TRAJANO DE SOUZA
112	NEX1455	9C2MC35007R050005	2007/2007	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOTOCICLETA	MC35E-7050005	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 2.913,00	EMERSON MARTINS DA COSTA
115	NFA3715	9C2JC4110DR707049	2012/2013	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	JC41E1D707049	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.589,00	BRUNO MOREIRA DE LIMA
117	NEI7815	9CDNF41ZJCM331286	2011/2012	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	MOTOCICLETA	F4D5-BR388564	GASOLINA	AP	AMARELO	R\$ 2.570,00	CANAL MOVEIS
118	NEN8898	9C2KC08108R011355	2007/2008	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLETA	KC08E18011355	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 4.033,00	WANDERSON KLEYTON DOS SANTOS COSTA
119	NFA9379	9C2HB02107R049072	2007/2007	HONDA/POP100	MOTOCICLETA	HB02E17049072	GASOLINA	AP	AZUL	R\$ 2.345,00	NEILTON CARDOSO MENDONCA
120	NFA0518	9C2JC4110CR426170	2011/2012	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	JC41E1C426170	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.468,00	MANOEL CARLOS FERREIRA MATOS
121	NEX6051	9C2JC30708R518197	2008/2008	HONDA/CG 125 FAN	MOTOCICLETA	JC30E78518197	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 2.810,00	NEILTON CARDOSO MENDONCA
122	NEN8711	9C2HB0210BR008665	2011/2011	HONDA/POP100	MOTOCICLETA	HB02E1B008665	GASOLINA	AP	ROXA	R\$ 3.401,00	RAYZE DA SILVA GOMES

123	NEL460 3	9CDCF47AJ9M0759 44	2008/20 09	JTA/SUZUKI AN125	MOTONETA	F472BR17594 4	GASOLINA	AP	PRATA	R\$ 2.010,00	EDSON DOS SANTOS CARDOSO
124	NEX815 4	9C2KC08208R0390 11	2008/20 08	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MOTOCICLE TA	KC08E280390 11	GASOLINA	AP	AZUL	R\$ 4.255,00	RONAN CHARLES ARAUJO DE ALMEIDA
125	NEI3768	9C2JC4110DR8049 12	2013/20 13	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1D80491 2	GASOLINA	AP	AZUL	R\$ 4.107,00	FABIO RICARDO FREITAS DA SILVA
126	NEX161 9	9C2KC08505R0087 90	2004/20 05	HONDA/CG 150 TITAN ES	MOTOCICLE TA	KC08E550087 90	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.095,00	NILVON VERAS CAMPOS
129	NEN129 9	C2HB02108R05614 0	2008/20 08	HONDA/POP10 0	MOTOCICLE TA	HB02E180561 40	GASOLINA	AP	AMARELO	R\$ 3.258,00	FABIO RICARDO FREITAS DA SILVA
131	NEU595 3	9C2JC4110AR6036 37	2010/20 10	HONDA/CG 125 FAN KS	MOTOCICLE TA	JC41E1A60363 7	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.441,00	RODRIGO TEIXEIRA DE MELO
132	NEN275 9	9C2KC08108R2824 94	2008/20 08	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLE TA	KC08E182824 94	GASOLINA	AP	PRETA	R\$ 3.052,00	CARLOS SOUZA DA SILVA JUNIOR
133	NEL269 4	CDNF41LJAM31272 7	2009/20 10	JTA/SUZUKI EN125 YES	MOTOCICLE TA	F466- BR369995	GASOLINA	AP	AZUL	R\$ 2.242,00	JOEL REIS GOMES
134	NFA752 4	9C2KC1660CR5169 63	2011/20 12	HONDA/CG 150 TITAN EX	MOTOCICLE TA	KC16E6C5169 63	ALCO/GASO L	AP	AZUL	R\$ 4.333,00	W. P. ALVES
135	NEN009 6	9C2KD04209R0099 40	2009/20 09	HONDA/NXR15 0 BROS ES	MOTOCICLE TA	KD04E290099 40	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 4.409,00	CANAL MOVEIS
136	CZW709 9	9C2JC30201R02976 5	2001/20 01	HONDA/CG 125 TITAN ES	MOTOCICLE TA	JC30E2102976 5	GASOLINA	AP	PRATA	R\$ 3.704,00	MAIRON JORGE VIANA PEREIRA
137	NEY231 3	9C6KE1520B00570 31	2011/20 11	YAMAHA/FACT OR YBR125 K	MOTOCICLE TA	E3G9E-057039	GASOLINA	AP	ROXA	R\$ 2.729,00	JOAO DE SOUZA GONCALVES
138	NEY449 8	9C6KE0920802039 56	2008/20 08	YAMAHA/YBR 125K	MOTOCICLE TA	E382E-202319	GASOLINA	AP	PRATA	R\$ 1.729,00	ROGERIO LACERDA BRITO
139	NEU382 8	9C2HA07104R0420 59	2004/20 04	HONDA/C100 BIZ ES	MOTONETA	HA07E140420 59	GASOLINA	AP	VERDE	R\$ 1.797,00	MATEUS TAVARES SOARES
140	NEX167 8	9C2HA07103R0814 20	2003/20 03	HONDA/C100 BIZ ES	MOTONETA	HA07E130814 20	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 1.846,00	FRANCINETE DE JESUS MARQUES DA SILVA
141	NEX305 9	9C2KC08106R0120 94	2005/20 06	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTOCICLE TA	KC08E160120 94	GASOLINA	AP	VEREMEL HA	R\$ 3.986,00	NILVON VERAS CAMPOS
142	NEY419 9	9C6KE1220A01448 54	2010/20 10	YAMAHA/FACT OR YBR125 K	MOTOCICLE TA	E3D1E-144856	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 2.887,00	JESSICA ANDRADE MARTINS
143	NEX863 8	9C2JA04308R0283 87	2008/20 08	HONDA/BIZ 125 MAIS	MOTONETA	JA04E3802838 7	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 3.373,00	DELVAN LOPES PINHEIRO
144	NEY543 1	9C6KE1510B00010 34	2010/20 11	YAMAHA/FACT OR YBR125 E	MOTOCICLE TA	E3G8E-001065	GASOLINA	AP	VERMELH A	R\$ 3.120,00	LUIZ BRITO VIANA

146	NEU7649	9C2HB02109R021146	2009/2009	HONDA/POP100	MOTOCICLETA	HB02E19021146	GASOLINA	AP	AZUL	R\$ 3.415,00	CARLOS RENATO COSTA BAIA
147	NEX8633	9C2JA04208R077156	2008/2008	HONDA/BIZ125 ES	MOTONETA	JA04E28077156	GASOLINA	AP	VERMELHA	R\$ 4.249,00	TACIARA LIMA NUNES
148	NEX4558	9C2HA07005R033973	2005/2005	HONDA/C100BIZ	MOTONETA	HA07E-5033973	GASOLINA	AP	AZUL	R\$ 2.075,00	RONAN CHARLES ARAUJO DE ALMEIDA
149	NEN9663	9C2JC48208R251559	2011/2011	HONDA/BIZ125 ES	MOTONETA	JC48E2B251559	ALCO/GASO L	AP	ROSA	R\$ 4.738,00	JOÃO VITOR
150	NEN8442	9C2JC41208R717306	2011/2012	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	JC41E2B717306	GASOLINA	AP	ROXA	R\$ 4.352,00	ANTONIO ERIK ARRUDA FAGUNDES
TOTAL										R\$ 489.786,00	

VEÍCULOS NÃO ARREMATADOS:

LOTE 1 (NES6874), LOTE 2 (NEP6289), LOTE 8 (NEU8124), LOTE 17 (NFB9538), LOTE 29 (NEU4668), LOTE 40 (NEO3727), LOTE 49 (NFA6678), LOTE 50 (NEY2095), LOTE 57 (NFA7564), LOTE 72 (NEN0239), LOTE 73 (NEL5880), LOTE 78 (NEN2121), LOTE 87 (NEN9646), LOTE 113 (NEP5755), LOTE 114 (NEM1715), LOTE 116 (NEP4835), LOTE 127 (NEW9897), LOTE 128 (NEW3447), LOTE 130 (NEY3405) e LOTE 145 (NEY0257).

RETIRADO PARA INVESTIGAÇÃO:

LOTE 14 (NEO2317).

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

O valor total da receita com a licitação, na modalidade Leilão nº 001/2024 – CLV/DETRAN-AP é de R\$ 489.786,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais).

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Capitão da Polícia Militar

Diretor-Presidente DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023



Cód. verificador: 269667593. Cód. CRC: 9C4A2CA
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 042/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA				
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	JHQ8068	SE00058591	08/11/2023	7633 - 2
2	JUD7023	SE00059461	23/11/2023	7625 - 2
3	NEI7859	SE00059993	03/12/2023	6599 - 2
4	NEK8872	SE00060590	19/12/2023	6858 - 0
5	NEL9733	SE00058817	25/11/2023	7625 - 2
6	NEO4H47	SE00060416	15/12/2023	5274 - 1
7	NEO6913	SE00064051	17/03/2024	6068 - 1
8	NES5591	SE00059087	19/11/2023	7579 - 0
9	NEW2843	SE00067453	04/05/2024	7625 - 2
10	NFA9C92	SE00062093	08/02/2024	5738 - 0
11	QLN1B69	SE00067513	30/04/2024	7625 - 2
12	QLN9704	SE00057546	08/10/2023	7340 - 0
13	QLO8173	SE00063752	02/03/2024	7625 - 2
14	QLQ1576	SE00067500	30/04/2024	5045 - 0
15	QLQ8I93	SE00059165	30/11/2023	7625 - 2
16	QLS1F87	SE00064590	19/03/2024	7625 - 2
17	QLS4F81	SE00060321	17/12/2023	7579 - 0
18	SAK0J52	AF00006120	20/12/2023	5169 - 1
19	SAK3E63	SE00059724	16/12/2023	6599 - 2
20	SAL7D40	SE00059652	27/11/2023	5274 - 1
21	SAL7D40	SE00059654	27/11/2023	5819 - 1
22	SAL7D40	SE00059657	27/11/2023	6068 - 1

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68204

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 043/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA				
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	DQN4479	SE00065817	07/04/2024	5045 - 0
2	DWN1J29	SE00066045	10/04/2024	7625 - 2
3	EIM6G75	AF00006900	23/03/2024	5010 - 0
4	FYQ1974	SE00064836	09/04/2024	5185 - 1
5	HIH6B06	SE00066555	19/04/2024	5185 - 1
6	JJW7G07	SE00065484	05/04/2024	7625 - 2
7	JUP0I57	SE00065875	10/04/2024	5819 - 6
8	JUR4746	SE00065830	07/04/2024	6459 - 2
9	JUR4746	SE00065839	07/04/2024	6637 - 1
10	JUR4746	SE00065841	07/04/2024	5371 - 0
11	JUR4746	SE00065843	07/04/2024	5355 - 0
12	JWO5989	SE00065602	04/04/2024	5452 - 5
13	KDZ4I80	SE00064944	03/04/2024	7366 - 2
14	KDZ4I80	SE00064945	03/04/2024	5037 - 1
15	NEI3216	SE00065188	06/04/2024	5045 - 0
16	NEI4241	SE00065062	04/04/2024	7625 - 2
17	NEI4474	SE00065660	06/04/2024	6599 - 2
18	NEI4474	SE00065661	06/04/2024	7579 - 0
19	NEI4E89	SE00065449	05/04/2024	5819 - 2
20	NEI7718	SE00066576	21/04/2024	7625 - 2
21	NEI9849	SE00065517	10/04/2024	7625 - 2
22	NEJ2121	SE00065821	07/04/2024	5010 - 0
23	NEJ2121	SE00065822	07/04/2024	5118 - 0
24	NEJ2121	SE00065823	07/04/2024	6599 - 2
25	NEJ2121	SE00065824	07/04/2024	7048 - 1
26	NEJ4758	SE00065884	19/04/2024	5118 - 0
27	NEJ6H17	SE00065740	05/04/2024	6769 - 0
28	NEJ7296	SE00065245	04/04/2024	7625 - 2
29	NEJ8063	SE00065169	04/04/2024	7625 - 2
30	NEJ8385	SE00065199	17/04/2024	6599 - 2
31	NEJ8C83	SE00065580	04/04/2024	5452 - 5
32	NEJ8D48	SE00066704	21/04/2024	6599 - 2
33	NEJ8D48	SE00066705	21/04/2024	7340 - 0
34	NEJ9458	SE00066171	17/04/2024	5010 - 0
35	NEK8130	SE00065895	10/04/2024	7340 - 0
36	NEK8497	SE00066446	17/04/2024	5010 - 0
37	NEK8497	SE00066447	17/04/2024	5118 - 0
38	NEL1731	SE00066031	10/04/2024	5185 - 1
39	NEL3446	AF00007300	03/04/2024	6599 - 2
40	NEL3446	SE00064697	03/04/2024	5010 - 0
41	NEL6D27	SE00065442	03/04/2024	7625 - 2
42	NEL7104	SE00065397	10/04/2024	5452 - 5
43	NEL9733	AF00005661	02/12/2023	6599 - 2
44	NEL9911	AF00006424	05/04/2024	5010 - 0
45	NEM1867	SE00065752	07/04/2024	5010 - 0
46	NEM1867	SE00065798	07/04/2024	5118 - 0
47	NEM3126	SE00066193	22/04/2024	5010 - 0
48	NEM3126	SE00066194	22/04/2024	5118 - 0
49	NEM3126	SE00066286	22/04/2024	6599 - 2
50	NEM4886	SE00065424	04/04/2024	7340 - 0
51	NEM5006	AF00006428	23/03/2024	5274 - 2
52	NEM6032	SE00065254	09/04/2024	6599 - 2
53	NEM6032	SE00065255	09/04/2024	5010 - 0
54	NEM6032	SE00065260	09/04/2024	5118 - 0
55	NEM6912	SE00065271	05/04/2024	7625 - 2
56	NEM6912	SE00065728	05/04/2024	7625 - 2
57	NEM6J55	SE00065534	18/04/2024	5045 - 0
58	NEM7145	SE00065724	05/04/2024	7625 - 2
59	NEM7F95	SE00065932	08/04/2024	6599 - 2
60	NEM8406	AF00006863	01/04/2024	5045 - 0
61	NEM8406	AF00006864	01/04/2024	5037 - 1
62	NEM8406	AF00007289	01/04/2024	6599 - 2

63	NEN0427	SE00065265	04/04/2024	7625 - 2
64	NEN1085	SE00066200	21/04/2024	6653 - 1
65	NEN2J66	SE00066631	24/04/2024	5118 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68205

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 044/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA				
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
66	NEN5545	SE00065997	10/04/2024	7340 - 0
67	NEN6731	AF00007290	31/03/2024	5010 - 0
68	NEN6731	AF00007291	31/03/2024	6599 - 2
69	NEN6929	SE00066872	24/04/2024	5010 - 0
70	NEN6948	SE00065468	04/04/2024	5010 - 0
71	NEN6948	SE00065469	04/04/2024	6637 - 1
72	NEN6D35	AF00006881	24/03/2024	5045 - 0
73	NEN7277	AF00001932	28/03/2024	6599 - 2
74	NEN7782	SE00064233	03/04/2024	6599 - 2
75	NEN8609	SE00066182	19/04/2024	7625 - 2
76	NEN9273	SE00065891	10/04/2024	7340 - 0
77	NEO1611	SE00065494	05/04/2024	7030 - 1
78	NEO1611	SE00065495	05/04/2024	7340 - 0
79	NEO1611	SE00065498	05/04/2024	6599 - 2
80	NEO1611	SE00065499	05/04/2024	5819 - 2
81	NEO1611	SE00065500	05/04/2024	6637 - 2
82	NEO2G29	SE00065754	06/04/2024	5010 - 0
83	NEO4C06	SE00065596	04/04/2024	7340 - 0
84	NEO6913	SE00064688	03/04/2024	5053 - 1
85	NEO7198	SE00065810	19/04/2024	7633 - 2
86	NEO7132	SE00065768	06/04/2024	5185 - 2
87	NEO8342	SE00065845	08/04/2024	5010 - 0
88	NEO8342	SE00065846	08/04/2024	5118 - 0
89	NEO8342	SE00065848	08/04/2024	6599 - 2
90	NEO8729	SE00065166	04/04/2024	7625 - 1
91	NEO8780	SE00065652	05/04/2024	6599 - 2
92	NEO8780	SE00065658	06/04/2024	5010 - 0
93	NEO8A57	SE00065696	08/04/2024	5029 - 1
94	NEO8A57	SE00065697	08/04/2024	5142 - 0

95	NEO8A57	SE00065701	08/04/2024	5045 - 0
96	NEP2846	SE00064426	06/04/2024	6599 - 2
97	NEP5542	SE00065873	10/04/2024	5185 - 2
98	NEP6054	SE00065467	04/04/2024	5428 - 2
99	NEP7144	SE00065407	10/04/2024	5452 - 5
100	NEP8138	SE00066539	20/04/2024	6041 - 2
101	NEP8512	SE00065368	07/04/2024	6068 - 1
102	NEQ0588	SE00065742	06/04/2024	5045 - 0
103	NEQ0588	SE00065743	06/04/2024	5142 - 0
104	NEQ0588	SE00065744	06/04/2024	7579 - 0
105	NEQ0607	SE00065362	07/04/2024	5010 - 0
106	NEQ2434	SE00065856	08/04/2024	7340 - 0
107	NEQ2759	SE00065557	06/04/2024	5169 - 1
108	NEQ2759	SE00065558	06/04/2024	5010 - 0
109	NEQ2759	SE00065559	06/04/2024	6599 - 2
110	NEQ4430	SE00066052	10/04/2024	5010 - 0
111	NEQ4430	SE00066053	10/04/2024	5118 - 0
112	NEQ6223	SE00064967	06/04/2024	5045 - 0
113	NEQ6223	SE00065142	06/04/2024	6599 - 2
114	NEQ6223	SE00065149	06/04/2024	5142 - 0
115	NEQ6223	SE00065153	06/04/2024	6602 - 0
116	NEQ6779	AF00007051	28/03/2024	6599 - 2
117	NEQ6779	AF00007069	28/03/2024	7579 - 0
118	NEQ6962	SE00065492	05/04/2024	7633 - 2
119	NEQ6B21	SE00065520	06/04/2024	6599 - 2
120	NEQ6B21	SE00065523	06/04/2024	5169 - 1
121	NEQ6B21	SE00065526	06/04/2024	5010 - 0
122	NEQ6B21	SE00065530	06/04/2024	5118 - 0
123	NEQ6E68	SE00065882	08/04/2024	7633 - 2
124	NEQ7749	SE00065595	05/04/2024	7625 - 2
125	NEQ7834	AF00002766	31/03/2024	7579 - 0
126	NEQ7834	AF00002767	31/03/2024	5045 - 0
127	NEQ8193	SE00064765	06/04/2024	6599 - 2
128	NEQ8193	SE00064906	06/04/2024	5045 - 0
129	NEQ8521	SE00065266	04/04/2024	7340 - 0
130	NEQ8E96	SE00065592	04/04/2024	5452 - 5

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68206

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 045/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA				
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
131	NEQ8J84	SE00065601	05/04/2024	7625 - 2
132	NEQ9681	SE00064987	04/04/2024	7625 - 2
133	NEQ9681	SE00066041	10/04/2024	7625 - 2
134	NEQ9834	SE00065941	10/04/2024	6700 - 0
135	NER0249	SE00066040	10/04/2024	7625 - 1
136	NER2682	SE00065664	06/04/2024	6599 - 2
137	NER2682	SE00065666	06/04/2024	5010 - 0
138	NER3295	SE00065738	05/04/2024	5428 - 2
139	NER3603	SE00064909	06/04/2024	6548 - 0
140	NER3863	SE00065307	05/04/2024	7625 - 2
141	NER4216	SE00064838	10/04/2024	6599 - 2
142	NER4216	SE00064839	10/04/2024	5045 - 0
143	NER4361	SE00065808	19/04/2024	5185 - 1
144	NER4362	SE00066459	18/04/2024	5614 - 2
145	NER7236	AF00006759	24/03/2024	5045 - 0
146	NER7246	SE00066466	18/04/2024	7340 - 0
147	NER7G66	SE00065506	05/04/2024	7633 - 2
148	NER8289	SE00065061	03/04/2024	7366 - 2
149	NER9701	SE00065653	05/04/2024	6599 - 2
150	NER9701	SE00065657	06/04/2024	5010 - 0
151	NES1267	SE00066939	24/04/2024	5010 - 0
152	NES1267	SE00066940	24/04/2024	5118 - 0
153	NES1267	SE00066947	24/04/2024	6599 - 2
154	NES2948	SE00065373	03/04/2024	7625 - 2
155	NES3794	SE00066231	20/04/2024	5185 - 1
156	NES3D13	SE00058777	27/11/2023	7366 - 2
157	NES6187	SE00066449	18/04/2024	5185 - 1
158	NES8227	SE00066185	19/04/2024	7633 - 2
159	NES8391	SE00065493	05/04/2024	5185 - 1
160	NET0687	AF00006673	24/03/2024	5010 - 0
161	NET0834	SE00065692	04/04/2024	7625 - 2
162	NET0928	SE00066208	21/04/2024	6599 - 2
163	NET0928	SE00066209	21/04/2024	5010 - 0
164	NET1A35	SE00065767	06/04/2024	7340 - 0
165	NET2092	SE00065278	05/04/2024	7625 - 2
166	NET3855	SE00065263	03/04/2024	7366 - 2
167	NET4123	SE00065409	10/04/2024	5452 - 5
168	NET7107	SE00065572	18/04/2024	6599 - 2
169	NET7107	SE00065573	18/04/2024	5010 - 0
170	NET9H31	SE00065703	08/04/2024	6785 - 1
171	NEU1114	SE00066884	24/04/2024	6599 - 2
172	NEU3115	SE00065858	08/04/2024	7340 - 0
173	NEU5273	SE00065894	08/04/2024	7340 - 0
174	NEU6264	SE00065787	06/04/2024	5118 - 0
175	NEU7961	SE00065933	08/04/2024	5045 - 0
176	NEU7961	SE00065936	08/04/2024	6599 - 2
177	NEU9572	SE00065723	05/04/2024	7340 - 0
178	NEU9974	SE00065272	04/04/2024	7340 - 0
179	NEV0426	SE00065903	10/04/2024	5185 - 1
180	NEV0H48	AF00006891	30/03/2024	6599 - 2
181	NEV3E32	SE00065163	06/04/2024	5010 - 0
182	NEV4534	SE00065789	09/04/2024	6599 - 2
183	NEV5947	SE00065727	05/04/2024	7625 - 2
184	NEV5975	SE00066943	24/04/2024	5010 - 0
185	NEV5975	SE00066944	24/04/2024	5118 - 0
186	NEV5975	SE00066946	24/04/2024	6599 - 2
187	NEV6822	SE00065249	04/04/2024	7625 - 2
188	NEV7633	SE00065579	04/04/2024	5452 - 5
189	NEV7H23	SE00066233	20/04/2024	7340 - 0
190	NEV8837	SE00065382	03/04/2024	5010 - 0
191	NEV8837	SE00065385	03/04/2024	5118 - 0
192	NEV8837	SE00065387	03/04/2024	6599 - 2

193	NEV9907	SE00065161	05/04/2024	7625 - 2
194	NEW5F69	SE00065549	06/04/2024	5010 - 0
195	NEW7260	SE00065693	04/04/2024	5010 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68207

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 046/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA				
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
196	NEW7260	SE00065694	04/04/2024	5118 - 0
197	NEW7260	SE00065713	04/04/2024	6599 - 2
198	NEW7260	SE00065714	04/04/2024	6637 - 1
199	NEW7260	SE00065715	04/04/2024	6769 - 0
200	NEW8023	SE00065156	03/04/2024	7625 - 2
201	NEW8235	SE00065896	10/04/2024	5185 - 1
202	NEW8364	SE00065924	08/04/2024	7625 - 2
203	NEW9539	AF00007275	06/04/2024	6599 - 2
204	NEW9H89	SE00065669	17/04/2024	6599 - 2
205	NEW9H89	SE00065670	18/04/2024	5169 - 1
206	NEX0808	SE00065377	03/04/2024	7340 - 0
207	NEX1266	SE00065310	18/04/2024	5835 - 0
208	NEX5437	SE00064080	03/04/2024	5010 - 0
209	NEX5437	SE00064082	03/04/2024	6599 - 2
210	NEX5678	SE00065583	04/04/2024	5452 - 5
211	NEX9685	SE00065717	05/04/2024	7579 - 0
212	NEX9685	SE00065718	05/04/2024	6599 - 2
213	NEX9E16	AF00006433	21/03/2024	6599 - 2
214	NEY1375	SE00066587	22/04/2024	7340 - 0
215	NEY2999	SE00065264	06/04/2024	6599 - 2
216	NEY3511	SE00065550	06/04/2024	6599 - 2
217	NEY4312	SE00065576	20/04/2024	5274 - 1
218	NEY5702	SE00065773	07/04/2024	5010 - 0
219	NEY5702	SE00065775	07/04/2024	6599 - 2
220	NEY5885	SE00065256	05/04/2024	7625 - 2
221	NEY5D15	SE00064300	03/04/2024	6700 - 0
222	NEY6656	SE00065860	08/04/2024	7340 - 0
223	NEY6782	SE00065155	03/04/2024	7625 - 1
224	NEY9481	AF00006425	21/03/2024	6599 - 2

225	NEY9873	SE00065737	05/04/2024	6769 - 0
226	NEY9873	SE00066864	24/04/2024	6653 - 1
227	NEY9J66	SE00065239	10/04/2024	6530 - 0
228	NEY9J66	SE00065348	10/04/2024	6599 - 2
229	NEZ2737	SE00066099	17/04/2024	5118 - 0
230	NEZ2G18	SE00065392	05/04/2024	7625 - 1
231	NEZ4112	SE00065200	17/04/2024	6599 - 2
232	NEZ4654	AF00002765	30/03/2024	6599 - 2
233	NEZ5448	SE00066448	18/04/2024	5185 - 1
234	NEZ5933	SE00065282	05/04/2024	7625 - 2
235	NEZ7653	AF00007281	02/04/2024	5010 - 0
236	NEZ7653	AF00007296	02/04/2024	6599 - 2
237	NEZ7962	SE00065446	06/04/2024	6858 - 0
238	NEZ8653	SE00065401	10/04/2024	5452 - 5
239	NEZ8653	SE00065898	10/04/2024	5185 - 2
240	NEZ8E92	SE00066044	10/04/2024	7625 - 2
241	NEZ9383	SE00066235	20/04/2024	5185 - 1
242	NFA1259	SE00065608	05/04/2024	5185 - 1
243	NFA3253	SE00066230	20/04/2024	7340 - 0
244	NFA3367	SE00065425	04/04/2024	5045 - 0
245	NFA3367	SE00065426	04/04/2024	5142 - 0
246	NFA4026	SE00065721	05/04/2024	7340 - 0
247	NFA4035	AF00007062	28/03/2024	5010 - 0
248	NFA7448	SE00066610	24/04/2024	5045 - 0
249	NFA7448	SE00066612	24/04/2024	5142 - 0
250	NFA8807	SE00066599	21/04/2024	7340 - 0
251	NFA8886	SE00065801	07/04/2024	5010 - 0
252	NFA8886	SE00065806	07/04/2024	5118 - 0
253	NFA8886	SE00065812	07/04/2024	6599 - 2
254	NFA8886	SE00065813	07/04/2024	7340 - 0
255	NFB3141	SE00065911	10/04/2024	5185 - 1
256	NFB4A72	SE00065483	05/04/2024	7625 - 2
257	NFB5568	SE00065215	17/04/2024	5010 - 0
258	NFB6765	SE00065690	04/04/2024	7625 - 2
259	NFB6F65	SE00065195	17/04/2024	6599 - 2
260	NFB8158	SE00066460	18/04/2024	5010 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 047/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA				
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	NFB8158	SE00066461	18/04/2024	5118 - 0
262	NFB9708	SE00066540	20/04/2024	6041 - 2
263	NFQ5955	SE00061279	08/01/2024	6050 - 1
264	NMA1D30	SE00065582	04/04/2024	5452 - 5
265	NNO5078	SE00065691	04/04/2024	7625 - 2
266	NSH0818	SE00066573	19/04/2024	7625 - 2
267	NWC6I25	SE00066510	18/04/2024	7633 - 2
268	OFS8269	SE00065954	09/04/2024	5010 - 0
269	OFS8269	SE00065955	09/04/2024	5118 - 0
270	OJA8G47	SE00064322	08/04/2024	5185 - 1
271	OTK0D25	SE00065269	04/04/2024	6700 - 0
272	OTT3B79	SE00064837	09/04/2024	7633 - 1
273	PMZ8D67	SE00065905	10/04/2024	5185 - 1
274	PQW9487	AF00007058	28/03/2024	5045 - 0
275	PQW9487	AF00007063	28/03/2024	6599 - 2
276	PTI7I71	SE00066043	10/04/2024	7625 - 2
277	QDP4070	AF00007070	26/03/2024	6599 - 2
278	QDR1I85	SE00065897	10/04/2024	7340 - 0
279	QEM1B65	SE00065769	06/04/2024	7579 - 0
280	QEO7D06	SE00065766	06/04/2024	7633 - 2
281	QJP1214	SE00065746	06/04/2024	7579 - 0
282	QLN1770	SE00065466	04/04/2024	5428 - 2
283	QLN2744	SE00065844	20/04/2024	5169 - 1
284	QLN2789	SE00066091	17/04/2024	6599 - 2
285	QLN3077	SE00065725	05/04/2024	7625 - 2
286	QLN3669	AF00007065	24/03/2024	7048 - 3
287	QLN3669	AF00007066	24/03/2024	6599 - 2
288	QLN4C45	SE00066032	10/04/2024	5185 - 1
289	QLN5586	SE00065877	10/04/2024	5185 - 1
290	QLN6114	SE00065923	08/04/2024	7625 - 2
291	QLN7599	SE00061871	23/01/2024	6068 - 1
292	QLN8I23	SE00065587	05/04/2024	7625 - 2
293	QLN8J76	SE00065404	10/04/2024	5452 - 5
294	QLN9835	SE00065162	05/04/2024	7625 - 2
295	QLO0019	SE00066518	20/04/2024	6041 - 2
296	QLO0333	SE00065248	04/04/2024	7625 - 2
297	QLO2132	SE00065876	10/04/2024	6700 - 0
298	QLO3B78	SE00065776	08/04/2024	6076 - 0
299	QLO4602	SE00066434	20/04/2024	6041 - 2
300	QLO4B57	SE00065610	20/04/2024	5045 - 0
301	QLO5098	SE00066556	19/04/2024	7358 - 0
302	QLO5230	SE00065485	05/04/2024	5614 - 2
303	QLO5405	SE00065747	06/04/2024	5835 - 0
304	QLO5405	SE00065748	06/04/2024	7340 - 0
305	QLO5664	SE00065503	05/04/2024	6599 - 2
306	QLO6320	SE00065783	06/04/2024	6599 - 2
307	QLO9J73	SE00065589	04/04/2024	5452 - 5
308	QLP0395	SE00065939	10/04/2024	5185 - 1
309	QLP0D69	SE00065296	07/04/2024	6653 - 1
310	QLP0D69	SE00066870	24/04/2024	6653 - 1
311	QLP0I74	SE00059026	12/12/2023	5037 - 1
312	QLP2E12	SE00065902	10/04/2024	7340 - 0
313	QLP3F53	SE00066049	10/04/2024	7625 - 2
314	QLP4J59	SE00064299	03/04/2024	6580 - 0
315	QLP5641	SE00065186	03/04/2024	7579 - 0
316	QLP5641	SE00065187	03/04/2024	6599 - 2
317	QLP5I26	SE00065298	05/04/2024	7625 - 1
318	QLP5I70	SE00064481	19/03/2024	5010 - 0
319	QLP5I70	SE00064482	19/03/2024	5118 - 0
320	QLP6214	SE00065258	04/04/2024	7625 - 2
321	QLP6636	SE00066232	20/04/2024	7340 - 0
322	QLP6E25	SE00066787	24/04/2024	7340 - 0

323	QLP9047	SE00065504	05/04/2024	7340 - 0
324	QLP9193	SE00065940	10/04/2024	7340 - 0
325	QLP9709	SE00066094	17/04/2024	6599 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68209

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 048/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA				
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
326	QLP9G93	SE00065906	10/04/2024	5185 - 1
327	QLQ0374	SE00065889	10/04/2024	5185 - 1
328	QLQ0704	SE00065605	05/04/2024	7625 - 2
329	QLQ1B13	SE00065393	05/04/2024	7625 - 1
330	QLQ2505	SE00065784	06/04/2024	5010 - 0
331	QLQ2505	SE00065786	06/04/2024	5118 - 0
332	QLQ2733	SE00065719	05/04/2024	6050 - 1
333	QLQ2G86	SE00065991	10/04/2024	5819 - 1
334	QLQ3634	SE00065154	04/04/2024	7625 - 2
335	QLQ3883	SE00065982	10/04/2024	5185 - 1
336	QLQ3J90	AF00006899	28/03/2024	6599 - 2
337	QLQ5116	SE00065408	10/04/2024	5452 - 5
338	QLQ6671	SE00065257	04/04/2024	7625 - 2
339	QLQ6929	SE00065284	07/04/2024	7625 - 2
340	QLQ7A41	SE00065904	10/04/2024	7340 - 0
341	QLQ7F51	SE00065899	10/04/2024	6700 - 0
342	QLQ8901	SE00065782	05/04/2024	7633 - 2
343	QLQ9209	AF00006876	27/03/2024	5010 - 0
344	QLR0152	SE00065716	05/04/2024	7340 - 0
345	QLR0E00	SE00066050	10/04/2024	7625 - 2
346	QLR1388	SE00065662	06/04/2024	6599 - 2
347	QLR1388	SE00065663	06/04/2024	5010 - 0
348	QLR1424	SE00065770	07/04/2024	7625 - 1
349	QLR1486	SE00064415	10/04/2024	5010 - 0
350	QLR1486	SE00064416	10/04/2024	6599 - 2
351	QLR1595	SE00066229	20/04/2024	7340 - 0
352	QLR1602	SE00065203	17/04/2024	5274 - 2
353	QLR1784	SE00065606	05/04/2024	7625 - 1
354	QLR1854	SE00066552	19/04/2024	6076 - 0

355	QLR1854	SE00066554	19/04/2024	5835 - 0
356	QLR1H96	SE00065443	03/04/2024	7625 - 2
357	QLR1I36	SE00065501	05/04/2024	5207 - 0
358	QLR3717	AF00006852	31/03/2024	6599 - 2
359	QLR3987	SE00066613	24/04/2024	6599 - 2
360	QLR4496	SE00065433	05/04/2024	7625 - 1
361	QLR4G30	SE00065835	20/04/2024	7579 - 0
362	QLR6469	SE00065561	09/04/2024	5010 - 0
363	QLR6469	SE00065562	09/04/2024	6599 - 2
364	QLR8977	AF00007277	02/04/2024	5320 - 0
365	QLR8977	AF00007278	02/04/2024	6599 - 2
366	QLR8977	AF00007279	02/04/2024	5010 - 0
367	QLR8C46	SE00065432	05/04/2024	7625 - 2
368	QLR9625	SE00065917	10/04/2024	7633 - 2
369	QLR9725	SE00065165	07/04/2024	6599 - 2
370	QLS0211	SE00065920	08/04/2024	7340 - 0
371	QLS1C05	SE00065388	03/04/2024	7340 - 0
372	QLS1F33	SE00065515	10/04/2024	5045 - 0
373	QLS1F40	SE00066656	20/04/2024	6041 - 2
374	QLS1J04	SE00066506	18/04/2024	5185 - 1
375	QLS3D59	SE00065067	03/04/2024	5010 - 0
376	QLS3D59	SE00065069	03/04/2024	5118 - 0
377	QLS3D59	SE00065089	03/04/2024	6599 - 2
378	QLS3D59	SE00065147	03/04/2024	7340 - 0
379	QLS3E72	SE00064079	03/04/2024	6599 - 2
380	QLS3E72	SE00065613	03/04/2024	5010 - 0
381	QLS4A12	SE00065389	03/04/2024	7340 - 0
382	QLS4I31	SE00065451	05/04/2024	7625 - 2
383	QLS5B39	SE00064298	03/04/2024	6599 - 2
384	QLS5C78	SE00065755	06/04/2024	6599 - 2
385	QLS5E07	SE00065925	08/04/2024	5118 - 0
386	QLS5E07	SE00065926	08/04/2024	5010 - 0
387	QLS5E07	SE00065927	08/04/2024	6599 - 2
388	QLS5E07	SE00065928	08/04/2024	6637 - 1
389	QLS5H73	SE00065421	04/04/2024	7340 - 0
390	QLS5H73	SE00065422	04/04/2024	5819 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68210

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 049/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA				
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
391	QLS6C06	SE00066624	20/04/2024	6041 - 2
392	QLS7D53	SE00065542	18/04/2024	6068 - 1
393	QLS8F01	SE00065543	18/04/2024	6068 - 1
394	QLS9D98	SE00066508	20/04/2024	6041 - 2
395	QLS9H25	SE00064753	03/04/2024	6122 - 0
396	QLS9H95	SE00065444	05/04/2024	7625 - 2
397	QLT0A88	SE00065363	07/04/2024	6068 - 1
398	QLT0E40	SE00066530	20/04/2024	6041 - 2
399	QLT0F37	SE00064301	08/04/2024	6580 - 0
400	QLT0H42	SE00065900	10/04/2024	5185 - 2
401	QLT0H60	SE00065364	07/04/2024	6068 - 1
402	QLT0I25	SE00065921	08/04/2024	7633 - 1
403	QLT1H31	SE00065238	08/04/2024	7633 - 2
404	QLT4E83	AF00007052	27/03/2024	6050 - 1
405	QLT4G94	SE00064084	03/04/2024	7579 - 0
406	QLT4H63	SE00065374	03/04/2024	7625 - 2
407	QLT5A20	SE00066571	19/04/2024	5045 - 0
408	QLT5A20	SE00066572	19/04/2024	6599 - 2
409	QLT5C41	SE00065729	05/04/2024	7625 - 2
410	QLT5J22	SE00066227	20/04/2024	7340 - 0
411	QLT6C89	SE00065541	18/04/2024	6700 - 0
412	QLT7G84	SE00065593	04/04/2024	5452 - 5
413	QLT9F12	SE00065544	18/04/2024	6068 - 1
414	QLT9I33	SE00065250	04/04/2024	7625 - 2
415	QMS6I42	SE00065261	10/04/2024	7625 - 1
416	RAZ3C25	AF00006000	03/04/2024	5169 - 1
417	REQ9D26	SE00065299	05/04/2024	7625 - 2
418	RFH0E25	SE00065268	04/04/2024	7633 - 2
419	RFL4F91	SE00065916	10/04/2024	5185 - 1
420	RWR0I30	SE00065566	09/04/2024	7579 - 0
421	RWR0I30	SE00065567	09/04/2024	6599 - 2
422	SAK0J96	SE00060256	09/12/2023	7633 - 2
423	SAK1J81	SE00065956	09/04/2024	7633 - 2
424	SAK2D75	SE00065516	10/04/2024	7625 - 1
425	SAK4C57	SE00065704	08/04/2024	7633 - 2
426	SAK4I91	AF00003323	30/03/2024	5169 - 1
427	SAK5C08	SE00065157	05/04/2024	7625 - 2
428	SAK5C98	SE00064832	05/04/2024	6637 - 1
429	SAK5C98	SE00064833	05/04/2024	7340 - 0
430	SAK6D08	SE00066432	22/04/2024	7340 - 0
431	SAK6H02	SE00066718	22/04/2024	7633 - 2
432	SAK7A92	SE00065283	07/04/2024	7625 - 2
433	SAK7D06	SE00066234	20/04/2024	7340 - 0
434	SAK7E45	SE00064835	09/04/2024	7633 - 1
435	SAK8A07	SE00064913	10/04/2024	6599 - 2
436	SAK9B29	AF00006419	31/03/2024	6599 - 2
437	SAK9J88	SE00064829	03/04/2024	6670 - 0
438	SAL0A93	SE00066575	21/04/2024	5169 - 1
439	SAL0A93	SE00066577	21/04/2024	5045 - 0
440	SAL0A93	SE00066578	21/04/2024	6599 - 2
441	SAL1A52	SE00066469	18/04/2024	6700 - 0
442	SAL1C76	SE00065802	19/04/2024	6580 - 0
443	SAL1C76	SE00065803	19/04/2024	5010 - 0
444	SAL1C76	SE00065804	19/04/2024	5118 - 0
445	SAL1F36	SE00066110	17/04/2024	5010 - 0
446	SAL1F36	SE00066111	17/04/2024	5118 - 0
447	SAL1F36	SE00066117	17/04/2024	6599 - 2
448	SAL1F36	SE00066176	17/04/2024	6653 - 1
449	SAL1H22	SE00065159	05/04/2024	7625 - 2
450	SAL1H61	SE00065365	03/04/2024	7625 - 2
451	SAL3F12	SE00065756	06/04/2024	5010 - 0
452	SAL3F12	SE00065757	06/04/2024	5118 - 0

453	SAL3F12	SE00065759	06/04/2024	7340 - 0
454	SAL4C55	SE00065402	10/04/2024	5452 - 5
455	SAL4C55	SE00065584	04/04/2024	5452 - 5

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68211

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 050/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA				
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
456	SAL4D09	SE00065819	07/04/2024	7340 - 0
457	SAL4E92	SE00065577	04/04/2024	5487 - 0
458	SAL4F77	SE00065852	08/04/2024	5010 - 0
459	SAL4F77	SE00065853	08/04/2024	5118 - 0
460	SAL4F77	SE00065929	08/04/2024	5010 - 0
461	SAL4F77	SE00065930	08/04/2024	5118 - 0
462	SAL4F77	SE00065931	08/04/2024	6637 - 1
463	SAL6B37	SE00065698	07/04/2024	6637 - 1
464	SAL6C61	SE00065189	06/04/2024	5010 - 0
465	SAL6C61	SE00065191	06/04/2024	7579 - 0
466	SAL6J43	AF00007061	02/04/2024	7633 - 2
467	SAL8B63	SE00065358	03/04/2024	7625 - 2
468	SAL8E42	SE00066569	19/04/2024	5037 - 1
469	SAL8E42	SE00066570	19/04/2024	5134 - 1
470	SAL8G61	AF00007074	30/03/2024	5010 - 0
471	SAL8H06	SE00066588	22/04/2024	5045 - 0
472	SAL8H06	SE00066589	22/04/2024	5142 - 0
473	SAL8J86	AF00006830	01/04/2024	5010 - 0
474	SAL9C81	SE00065252	04/04/2024	7625 - 2
475	SAL9F12	SE00065399	10/04/2024	5452 - 5
476	SAM0D97	SE00066186	19/04/2024	7633 - 2
477	SAM0I84	SE00065616	18/04/2024	5010 - 0
478	SAM0J73	SE00066465	18/04/2024	7340 - 0
479	SAM1B55	SE00066183	19/04/2024	7625 - 2
480	SAM2C07	SE00065267	04/04/2024	5185 - 1
481	SAM3C27	SE00064705	03/04/2024	6025 - 0
482	SAM3F56	SE00065453	07/04/2024	5118 - 0
483	SAM3F56	SE00065454	07/04/2024	5924 - 1
484	SAM3F56	SE00065456	07/04/2024	5010 - 0

485	SAM3F56	SE00065478	07/04/2024	6637 - 1
486	SAM3H87	SE00065753	06/04/2024	5037 - 1
487	SAM3J22	SE00065406	03/04/2024	5045 - 0
488	SAM3J22	SE00065420	03/04/2024	5142 - 0
489	SAM4G00	AF00002761	24/03/2024	5010 - 0
490	SAM4G00	AF00002762	24/03/2024	6599 - 1
491	SAM4G00	AF00002763	24/03/2024	6653 - 1
492	SAM4G58	SE00065552	06/04/2024	7579 - 0
493	SAM4G58	SE00065553	06/04/2024	5010 - 0
494	SJB0H29	SE00065805	19/04/2024	7633 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/ desdobramento.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68212

COMUNICADO Nº 035/2024 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLS6C00	SE00061248	10.000.0237/2024	INDEFERIDO
QLP0982	AF00005892	10.000.0591/2024	INDEFERIDO
SAK9I04	SE00066809	10.000.0408/2024	INDEFERIDO
NES4572	AF00006111	10.000.0273/2024	INDEFERIDO
QLP4534	SE00061619	10.000.0283/2024	INDEFERIDO
NEV8C21	SE00068137	10.000.0574 /2024	INDEFERIDO
NEV8CV1	SE00068204	10.000.0576/2024	INDEFERIDO
NEV8C21	SE00068150	10.000.0573 /2024	INDEFERIDO
NEX9247	SE00059964	10.000.0130/2024	INDEFERIDO
SAL9H26	SE00067464	10.000.4292/2024	INDEFERIDO
NEV8C21	SE00068146	10.000.0575/2024	INDEFERIDO
NER6334	SE00067246	10.000.0568/2024	INDEFERIDO
OSX2I99	SE00067113	10.000.0501/2024	INDEFERIDO
OSX2I99	SE00067114	10.000.0502/2024	INDEFERIDO
OSX2I99	SE00067116	10.000.0503/2024	INDEFERIDO
SAK0J96	SE00060257	10.000.0007/2024	INDEFERIDO
QLN0I07	SE00061544	10.000.0219/2024	INDEFERIDO
QLQ9J83	SE00063961	10.000.0296/2024	INDEFERIDO
NER6334	SE00067237	10.000.0567/2024	INDEFERIDO

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 68224

COMUNICADO Nº 036/2024 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEO7B01	SE00063225	10.000.0270/2024	INDEFERIDO
SAL4B70	SE00068125	10.000.0511/2024	INDEFERIDO
QLS1H81	AF00005921	10.000.0290/2024	INDEFERIDO
NEI4203	SE00063731	10.000.0279/2024	INDEFERIDO
SAL1I78	SE00067171	10.000.0429/2024	INDEFERIDO
QVS0B82	AF00007284	10.000.0529/2024	INDEFERIDO
QLP9I20	SE00066504	10.000.0510/2024	INDEFERIDO
QLQ4149	SE00067315	10.000.4281/2024	INDEFERIDO
SAK5H76	SE00067872	10.000.0540/2024	INDEFERIDO
SAK5H76	SE00067870	10.000.0541/2024	INDEFERIDO
SAM0E84	SE00066100	10.000.0547/2024	INDEFERIDO
SAM0E84	SE00066102	10.000.0548/2024	INDEFERIDO
QLS1D46	SE00062381	10.000.0280/2024	INDEFERIDO
NEN5I87	SE00064985	10.000.4552/2024	INDEFERIDO
NEM8077	SE00065026	10.000.4253/2024	INDEFERIDO
NEO6769	SE00061969	10.000.0256/2024	INDEFERIDO
NEO6769	SE00061975	10.000.0257/2024	INDEFERIDO
QLT7D71	SE00061019	10.000.0276/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 21 de Agosto 2024.

SAL9H26	SE00067479	10.000.4288 /2024	INDEFERIDO
SAL9H26	SE00067490	10.000.4294/2024	INDEFERIDO
SAK3E74	SE00066707	10.000.0534/2024	INDEFERIDO
SAL1D18	AF00006822	10.000.0353/2024	INDEFERIDO
SAL1D18	AF00006823	10.000.0352/2024	INDEFERIDO
QLS6D62	SE00066717	10.000.4277/2024	INDEFERIDO
QLP5G57	SE00066580	10.000.0514/2024	INDEFERIDO
NEZ1793	SE00066567	10.000.0533/2024	INDEFERIDO
NEQ5554	AF00007122	10.000.0530/2024	INDEFERIDO
QLS6J08	SE00066057	10.000.0536/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 21 de Agosto 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 68226

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0354/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0678.0424/2024 CAF - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 014/2024: Fornecedor: DULCELINA C. BARBOSA-LTDA (CASA DO EXTINTORES). CNPJ: 34.865.808/0001-34. Objeto: Manutenção e Recarga de Extintores.
Fiscal Titular: Carlos Eduardo Xavier
Fiscal Suplente: Lauro Barbosa Lima Maciel

II. Contrato Nº 015/2024: Fornecedor: A C PINTO ME. CNPJ: 27.279.291/0001-55. Objeto: Fornecimento de Descartáveis (Copo, Prato, Toalha, Pote).
Fiscal Titular: Douglas da Silva Barros
Fiscal Suplente: Andreza de Nazaré Monteiro Nogueira

III. Contrato Nº 016/2024: Fornecedor: DSB ART E CRIAÇÃO LTDA. CNPJ: 36.601.535/0001-65. Objeto: Fornecimento de Descartáveis (Colher e Garfo).
Fiscal Titular: Douglas da Silva Barros
Fiscal Suplente: Andreza de Nazaré Monteiro Nogueira

IV. Contrato Nº 017/2024: Fornecedor: PLASMAR COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 09.354.922/0001-71. Objeto: Fornecimento de

Descartáveis (Copo e Prato).
Fiscal Titular: Douglas da Silva Barros
Fiscal Suplente: Andreza de Nazaré Monteiro Nogueira

V. Contrato Nº 018/2024: Fornecedor: CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA. CNPJ: 41.835.803/0001-43. Objeto: Fornecimento de Descartáveis (Colher).
Fiscal Titular: Douglas da Silva Barros
Fiscal Suplente: Andreza de Nazaré Monteiro Nogueira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 68234

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº017/2024- DIAGRO

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº0010/DIAGRO/2024.

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: Plasmar Comercio de Produtos Descartáveis LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.354.922/0001-71.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGÊNCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018,Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº015/2024-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº00086/PGE/2023.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão: Unidade Orçamentária: 230.204 - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária;
•Processo de Adesão a Ata- SIGA nº 00010/DIAGRO/2024;
•Ação: 1.20.122.0006. 2260 - Manutenção Administrativa;
• Fonte: 501 - Recursos não vinculados;
• Categoria Econômica: 3.0.00.0;
• Grupos de despesa: 3.3 00.00 - Outras Despesas Capitais;

• Modalidade de Aplicação: 3.0.90.00 - Aplicações Diretas;
• Elementos de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
para sua devida execução.

PERÍODO: (12) DOZE MESES, que será da data do dia 19/08/2024 e encerramento em 18/08/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.826,00 (Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor - Presidente, ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sra. VALDENORA MARQUES DE ARAÚJO.

Macapá, 19 de Agosto de 2024.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 68236

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº018/2024- DIAGRO

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº0010/DIAGRO/2024.

CONTRATANTE: A Agência De Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: Carvalho Comercio & Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.835.803/0001-43.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGÊNCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018,Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº015/2024-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº00086/PGE/2023.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão: Unidade Orçamentária: 230.204 - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária;

•ProcessodeAdesãoaAta-SIGAnº00010/DIAGRO/2024;
•Ação: 1.20.122.0006. 2260 - Manutenção Administrativa;
• Fonte: 501 - Recursos não vinculados;

• Categoria Econômica: 3.0.00.0;
• Grupos de despesa: 3.3 00.00 - Outras Despesas Capitais;
• Modalidade de Aplicação: 3.0.90.00 - Aplicações Diretas;
• Elementos de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
para sua devida execução.

PERÍODO: (12) DOZE MESES, que será da data do dia 19/08/2024 e encerramento em 18/08/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 970,00 (Novecentos e Setenta Reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sra. CLEONICE CARVALHO DOS SANTOS SOUSA.

Macapá, 20 de Agosto de 2024.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor- Presidente/DIAGRO

Protocolo 68239

CANCELAMENTO DE REGISTRO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE
S.I.E. ARTESANAL 001

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. nº 42, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 26 de junho de 2012, expede o presente **CANCELAMENTO** do Registro no Serviço de Inspeção Estadual -SIE/AP, estando desde março de 2024, o estabelecimento SUSPENSO, a pedido do proprietário. Portanto, ainda está comprometido a entregar quaisquer resquícios de embalagens que constem o número de registro do SIE-AP, destinando as mesmas ao Serviço de Inspeção Estadual/DIAGRO.

EMPRESA: VERÍSSIMO VIEIRO FILHO	
CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS	
CNPJ: 286.739.139/34	IE: 03.051038-4
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS	
MUNICÍPIO: PORTO GRANDE	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE ARTESANAL 001	

Macapá, 20 de agosto de 2024
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente da DIAGRO

Protocolo 68240

Instituto de Hematologia e Hemoterapia
do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2023 - HEMOAP

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, CNPJ sob nº 01.762.561/0001-90,

e o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), CNPJ sob o nº 15.126.437/0043-00. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2023-HEMOAP/HU/EBSERH, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento de hemocomponentes, hemoderivados, realização de exames pré-transfusionais e investigação imunohematológica. Signatários: ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Compromissário),

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS, Superintendente da EBSERH (Compromitente) e CLODOALDO TENTES CÔRTEZ, Gerente de Atenção à Saúde da EBSERH (Compromitente).

Macapá-AP, 21 de Agosto de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 68229

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A Nº 131/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.3237.0016/2024 CIIC-IEPA de 21 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º -. Homologar o Resultado Preliminar da Análise do mérito científico feita por Avaliadores Externos do PIBIC, do Processo Unificado de Seleção de Bolsas de IC, EDITAL Nº 01/2024 - IEPA, no âmbito do Programas Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA), e Programa de Iniciação Científica Voluntária (PICV), ciclo Setembro/2024 a Agosto/2025:

Classificação decrescente da média geral, por modalidade	Modalidade de Bolsa	Nome Orientador	Nome Estudante	Média Geral
1	PIBIC/CNPq	Elane Domênica Cunha de Oliveira	Debora dos Santos de Moraes	66,42
2	PIBIC/CNPq	José Ferreira Saraiva	Brenda Landrine Vilhena Nunes	63,55
3	PIBIC/CNPq	Adriano Castelo dos Santos	Raysa Nohely Ribeiro Martins	62,52
4	PIBIC/CNPq	Allan Kardec Ribeiro Galardo	Dênys Luan Dias Marques	61,98
5	PIBIC/CNPq	Orleno Marques da Silva Junior	Jeferson Guedes de Azevedo	60,55
6	PIBIC/CNPq	José Ferreira Saraiva	Felipe Greiner Amoras	60,21
7	PIBIC/CNPq	Elane Domênica Cunha de Oliveira	Laiza Maria Fortaleza Louzada	59,04
8	PIBIC/CNPq	Orleno Marques da Silva Junior	Luane Julyelle Duarte Pantoja	57,93
9	PIBIC/CNPq	Cláudia Regina da Silva	Gabriele Rodrigues dos Santos	52,05
10	PIBIC/CNPq	Cecile de Souza Gama	Thayana Castro da Silva	51,93
1	PIBIC/IEPA	Allan Kardec Ribeiro Galardo	William Patrick Guedes Maia	68,17
2	PIBIC/IEPA	Adriano Castelo dos Santos	Juliana Baia da Silva	65,14
3	PIBIC/IEPA	Josiane Nogueira Muller	Amanda Gabrielle Oliveira Vaz	52,78
4	PIBIC/IEPA	Keison de Souza Cavalcante	Jeanderson Lobato de Oliveira	45,55
5	PIBIC/IEPA	Marcus Roberto Cascaes Rodrigues	Amanda Filocreão Carvalho	41,49
1	PICV/IEPA	Allan Kardec Ribeiro Galardo	Fernanda Linhares de Magalhães	66,27
2	PICV/IEPA	José Ferreira Saraiva	Maria Luiza Cechim de Seixas Duarte	64,50
3	PICV/IEPA	Josiane Nogueira Muller	Fabio Tenorio da Silva	53,73
LISTA DE ESPERA				
11	PIBIC/CNPq	Antonio Carlos Freitas Souza	Luene Brito Moura	50,80
12	PIBIC/CNPq	Isai Jorge de Castro	Daiane Veiga Costa	49,72
13	PIBIC/CNPq	Ana Paula Sales de Andrade Corrêa	Thalita Marcos Alves Nogueira	48,52
14	PIBIC/CNPq	Josiane Nogueira Muller	Nubia Bahundes de Lalôr	48,49
15	PIBIC/CNPq	Francisco de Oliveira Cruz Jr	Fernanda da Silva Rocha	45,67

Art. 2º - Os recursos poderão ser interpostos nos dias 22 e 23/08/2024 (Portaria Nº 126/2024-GAB/IEPA do Diário Oficial Nº 8227), exclusivamente por meio do e-mail: pibic@iepa.ap.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Agosto de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 68190

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 002/2024-IEPA

BOLSA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA (AP), BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) E BOLSA PARA PESQUISADOR DE AVIFAUNA PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS VINCULADOS AO NÚCLEO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA E NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE/IEPA 2024-2026

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, por meio dos Núcleos de Pesquisas Arqueológicas (NuPArq) e de Biodiversidade torna público edital de concessão de bolsas nas seguintes modalidades: Apoio Técnico à Pesquisa, Iniciação Científica e Auxílio para Estudos e Pesquisa, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução nº 001/2012 - FAPEAP.

Os bolsistas selecionados irão atuar em projetos do Núcleo de Pesquisa Arqueológica e Núcleo de Biodiversidade do IEPA, contribuindo para formação técnica de acadêmicos, graduados, pós-graduados, mestrandos, doutorados e pós-doutorados, para o desenvolvimento da pesquisa arqueológica e do meio biótico no Estado do Amapá.

1. FINALIDADE

- Apoiar atividades de pesquisa científica e tecnológica, mediante a seleção de bolsistas de Iniciação Científica, de Auxílio para Estudos e Pesquisa e de Apoio à Pesquisa em Arqueologia e biodiversidade, sob a supervisão de pesquisador(es) qualificado(s) do Núcleo de Pesquisa Arqueológica e Núcleo de Biodiversidade.
- Ampliar a capacidade técnica do IEPA no setor de pesquisa arqueológica e Biodiversidade;
- Fortalecer equipe de pesquisa arqueológica do NuPArq e de áreas carentes do NUBIO, elevando potencial de execução de pesquisa arqueológica e biodiversidade pelo IEPA;
- As bolsas têm como objetivo contribuir para a formação de pesquisadores em arqueologia e biodiversidade na região amazônica.

2. INFORMAÇÕES

A duração da bolsa é de 06 meses, com possibilidade de renovação por igual período e extensão complementar de 12 meses.

As bolsas para Auxílio para Estudos e Pesquisa e de Apoio à Pesquisa em Arqueologia estão sujeitas ao cumprimento de uma carga horária 40 horas semanais. As bolsas de Iniciação Científica, 20 horas semanais.

Os bolsistas devem ter capacidade de trabalho em equipe e disponibilidade de realizar viagens pelo Estado do Amapá. Os bolsistas executarão atividades de pesquisa em campo e em laboratório, vinculadas a projetos de interesse da instituição. As atividades de laboratório serão desenvolvidas no Laboratório de Arqueologia Peter Hilbert, do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, e no Laboratório de Herpetofauna (Núcleo de Biodiversidade) em Macapá. As atividades de campo serão desenvolvidas em Macapá e no interior do Estado do Amapá, de acordo com as demandas da instituição. Os bolsistas serão acompanhados e supervisionados, durante a vigência da bolsa, por pesquisador(es) do Núcleo de Pesquisa Arqueológica e do Núcleo de Biodiversidade.

O desempenho do bolsista será acompanhado pelo IEPA, mediante a entrega de relatórios semestrais.

Ao longo do período concedido poderá haver substituição de bolsista, para não comprometer o desenvolvimento da pesquisa.

3. DAS MODALIDADES, VALORES e VAGAS DE BOLSAS

Este edital receberá candidaturas em três modalidades:

3.1 - Bolsa de Apoio à Pesquisa, Nível Graduado, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e 100 reais). Quantidade: 03 vagas, sendo duas para arqueologia e uma para Herpetofauna.

3.2 - Bolsa de Iniciação Científica, Nível Graduandos, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos e reais). Quantidade: 05 vagas.

3.3 - Bolsa para Pesquisador de Avifauna, Nível superior, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais). Quantidade: 01 vagas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são provenientes do Convênio nº 001 - 2024 celebrado entre o SETRAP / IEPA.

5. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1 Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

5.2 Ser pesquisador ou técnico do quadro funcional do IEPA lotado no Núcleo de Pesquisa Arqueológica e Núcleo de Biodiversidade.

5.3 O orientador de iniciação científica deve ser pesquisador/servidor do IEPA, com titulação mínima de Especialização, além de coordenar ou integrar um projeto de pesquisa cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo.

5.4 Ser responsável por plano de ação e/ou atividade de projeto(s) vinculado(s) ao Núcleo de Pesquisa Arqueológica e Núcleo de Biodiversidade.

5.5 Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de plano de trabalho, relatórios (parcial e final) e material para apresentação dos resultados em evento científico etc.

6. REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS A BOLSAS**6.1 - Bolsa de Apoio Técnico, Nível Graduado**

- a) Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa arqueológica e de Herpetofauna (Anfíbios e répteis);
- b) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado.

6.2 - Bolsa de Iniciação Científica, Nível Graduandos

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação de uma Instituição de Ensino Superior em Macapá;
- b) Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com Coeficiente de Rendimento maior ou igual a seis, comprovado em histórico escolar atualizado;
- c) Possuir currículo Lattes atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, PET, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial;
- e) Não estar com pendências na CNPq relacionadas as obrigações em projetos atuais e anteriores.

6.3 - Bolsa de Auxílio para Estudos e Pesquisa

- a) Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa arqueológica e biológica, em específico com o grupo de Aves e programas de monitoramento com o grupo;
- b) Ter concluído o ensino médio (Arqueologia);
- c) Ter concluído o Nível superior (Avifauna);
- d) Possuir currículo Lattes atualizado;
- e) Não possuir vínculo empregatício

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 Dedicar-se as atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo NuPARq; NUBIO/IEPA durante a vigência da bolsa;

7.2 Se estrangeiro, estar com a situação regularizada;

7.3 Os trabalhos apresentados/publicados em decorrência das atividades apoiados por este edital, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao NuPARq; NUBIO/IEPA, com as seguintes expressões, no idioma da publicação: *"O presente trabalho foi realizado com apoio do NuPARq - NUBIO/IEPA, por meio de bolsa concedida ao [nome do bolsista/autor]"*

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 Será permitida a interrupção da bolsa, com posterior reativação, mantendo-se inalterado o período de vigência estabelecido para este edital;

8.2 A solicitação de interrupção de bolsa deve ser analisada pela Gerência do Núcleo de Pesquisa Arqueológica e ou coordenador geral do projeto do Núcleo de biodiversidade, assessorado pela Direção de Pesquisa Científica e Desenvolvimento do IEPA;

8.3 A interrupção ou cancelamento de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou ainda, por iniciativa do NuPArq ou NUBIO/IEPA, em função de desempenho insatisfatório, falecimento do bolsista ou outros motivos pertinentes, que devem ser analisados pela Gerência do Núcleo de Pesquisa Arqueológica ou Coordenação do NUBIO, assessorado, quando necessário, pela Direção de Pesquisa Científica e Desenvolvimento do IEPA;

8.4 A substituição de bolsistas poderá ocorrer se:

- a) O bolsista concluir, interromper ou desistir do curso ou da atividade ao qual a bolsa esteja vinculada;
- b) O bolsista apresentar insuficiência em seu desempenho acadêmico no curso ao qual a bolsa esteja vinculada;
- c) O bolsista pedir afastamento ou desistir das atividades do projeto ao qual a bolsa esteja vinculada;
- d) O bolsista apresentar insuficiência de desempenho no projeto ao qual a bolsa esteja vinculada;

8.5 O desempenho do bolsista será acompanhado pela Direção de Pesquisa Científica e Desenvolvimento do IEPA;

8.6 O relatório final de atividades deve ser apresentado pelo bolsista até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término da bolsa;

8.7 O encerramento do processo de bolsa ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido as exigências específicas do seu projeto.

6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A inscrição far-se-á através do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), a Declaração de não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (Anexo II) e o formulário de Avaliação do Currículo de acordo com a modalidade (Anexo III). A pontuação apresentada no Anexo III será ratificada ou não pelo Comitê de Seleção.

As inscrições serão realizadas nos horários das 8h30min às 12h, presencialmente no Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no Núcleo de Pesquisa Arqueológica - NuPArq (*Campus Feliciano Coelho*), Av. Feliciano Coelho, 1509 - Trem.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope, junto com os anexos I, II e III:

6.1 - Bolsa de Apoio Técnico, Nível Graduado

- a) Cópia do(s) diploma(s) de titulação (Graduação, Especialização e/ou Mestrado) e/ou documentação equivalente;
- b) Cópia legível do CPF, RG e Comprovante de residência com CEP;
- c) Cópia do cartão bancário do estudante. Serão aceitas contas abertas apenas no Banco do Brasil;
- d) Cópia atualizada do currículo na Plataforma Lattes com a produção e/ou orientação nos últimos quatro anos.
- e) Declaração de que o candidato não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (ANEXO II).

6.2 Bolsa de Iniciação Científica, Nível Graduandos

- a) Declaração de Matrícula em curso superior (atualizado);
- b) Curriculum Lattes do estudante atualizado, modelo resumido do CNPq, com comprovantes (todos os documentos necessários para comprovação deverão ser apresentados no ato da inscrição, com os originais).
- c) Histórico Escolar atualizado do estudante;
- d) Cópia legível do CPF, RG e Comprovante de residência com CEP.
- e) Cópia do cartão bancário do estudante. Serão aceitas contas abertas apenas no Banco do Brasil;
- f) Declaração de que o candidato não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (ANEXO II).

6.3 - Bolsa de Auxílio para Estudos e Pesquisa

- a) Cópia do(s) diploma(s) do ensino médio; superior, Mestrado e/ou Doutorado
- b) Cópia legível do CPF, RG e Comprovante de residência com CEP;
- c) Cópia do cartão bancário.
- d) Declaração de que o candidato não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (ANEXO II).

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

Será realizada pelo Comitê de Seleção, formado pelo Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Coordenador de Pesquisa e o Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica e Gerente do Núcleo de Biodiversidade.

A Diretoria do IEPA nomeará o Comitê de Seleção para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação dos candidatos submetidos a este Edital.

O Comitê será coordenado pelo Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico.

O Processo Seletivo constará de duas fases: Análise do currículo (eliminatória) e Entrevista com o candidato (eliminatória)

7.1 Análise de currículo, onde será analisado a qualificação técnico-científica, a experiência na área de Arqueologia/

Herpetologia/Avifauna e a produção científica e/ou tecnológica nas referidas áreas, com ênfase na participação e coordenação de projetos na Amazônia e no estado do Amapá.

A análise de currículo será feita a partir do Currículo Lattes.

A pontuação do currículo seguirá a tabela (ANEXO III), de acordo com cada modalidade, sendo o valor máximo de 10 pontos.

O Comitê de Seleção enquadrará os candidatos em duas categorias: recomendados (com nota igual ou superior a 6 pontos) e não recomendados (com nota inferior a 6 pontos).

Havendo empate na classificação, será considerado o critério de maior nota dada no requisito experiência na área de arqueologia. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota no requisito apresentação de trabalho, sobre temática da arqueologia, em evento científico.

Para os candidatos a vagas de Herpetofauna e Avifauna, permanecendo empate será considerada a maior nota no requisito experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa, com ênfase em estudos realizados no estado do Amapá.

7.2 Entrevista presencial

A Entrevista verificará a capacidade e facilidade de comunicação e expressão dos candidatos e a experiência na área de arqueologia, Avifauna e Herpetofauna.

Os critérios de avaliação levarão em conta os objetivos e expectativas do candidato em relação à bolsa (3 pontos); experiência do candidato (4 pontos) e disponibilidade e dedicação do candidato no exercício das atividades de pesquisa (3 pontos).

Será eliminado o candidato que não comparecer à Entrevista ou que obtiver nota inferior a 6 pontos na Entrevista.

A entrevista será realizada no Núcleo de Pesquisa Arqueológica do IEPA, situado à Avenida Feliciano Coelho, nº 1509, Macapá, Amapá. Datas e horários das entrevistas serão divulgados no site do IEPA e no Núcleo de Pesquisa Arqueológica quando da homologação das inscrições.

8. RESULTADOS DA SELEÇÃO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONCESSÃO DA BOLSA

Os resultados serão divulgados no site do IEPA e no Núcleo de Pesquisa Arqueológica.

Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em 2 (dois) dias úteis contados da data do dia subsequente da data da publicação do aviso de divulgação do resultado no site do IEPA.

Após homologação pelo Diretor-Presidente, o aviso de resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado.

Os candidatos selecionados terão um prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, para comparecer ao setor de pessoal do IEPA para assinar o Termo de Concessão de Bolsa. O início das atividades de bolsista ocorrerá de acordo com o trâmite interno do IEPA de registro do bolsista.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	02/09 a 16/09
Homologação das inscrições e Publicação das Datas e Horários das entrevistas	17/09
Realização de Entrevistas	20/09
Previsão da Divulgação do Resultado	24/09
Recurso administrativo	25/09 a 26/09
Previsão da Divulgação/Publicação do Resultado Final da seleção	27/09
Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa	30/09

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A pesquisa será dada por encerrada com a apresentação do relatório final das atividades, acompanhado da avaliação do (a) Pesquisador (a) supervisor, até trinta dias após a vigência da bolsa. O não cumprimento deste dispositivo implicará a não aceitação de novas solicitações em futuros Editais desta natureza.

Não poderão ser publicados quaisquer resultados sem a prévia autorização pelo IEPA. Para tanto, o bolsista deverá enviar cópia do trabalho, artigo, tese, dissertação, apresentações, dentre outras publicações, para a Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico.

O Certificado de Bolsista somente será emitido caso a sua atuação na pesquisa seja de no mínimo seis meses e tiver cumprido com a exigência da entrega do Relatório Final ao seu término.

Declaração de Bolsista poderá ser emitida para período inferior a seis meses.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das candidaturas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

Ao apresentar a inscrição, os proponentes aceitam em sua totalidade os termos deste edital e assumem o compromisso de manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão do IEPA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Direção do IEPA.

Macapá, 21 de agosto de 2024.

André dos Santos Abdon

Diretor-Presidente do IEPA

ANEXO I- Ficha de Inscrição

DADOS DO PROPONENTE				
Nome:				
CPF:		RG:		Órgão:
Celular:		E-mail:		
Endereço Residencial:				
Bairro:		Cidade:		CEP:
DADOS BANCÁRIOS				
Banco:	Banco do Brasil - 001	Agência:		Conta Corrente:
MARQUE COM UM X A MODALIDADE DE BOLSA QUE CONCORRERÁ				
	Bolsa de Apoio à Pesquisa, Nível Graduado			
	Bolsa de Iniciação Científica, Nível Graduandos			
	Bolsa de Pesquisador de Avifauna, nível superior			

Declaro que:

Tenho conhecimento e concordo com o **EDITAL DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA (AP), BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) E BOLSA PARA PESQUISADOR DE AVIFAUNA PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS VINCULADOS AO NÚCLEO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA E NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE/IEPA 2024-2026.**

As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas.

Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.

Macapá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II- Declaração de não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir deste **EDITAL DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA (AP), BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) E BOLSA PARA PESQUISADOR DE AVIFAUNA PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS VINCULADOS AO NÚCLEO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA E NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE/IEPA 2024-2026**. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Macapá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III- Avaliação do Currículo de acordo com a modalidade

Bolsa de Apoio Técnico, Nível Graduado - Herpetofauna
Candidato:

Critérios de Análise	Pontuação por item unitário	Pontuação máxima	Pontuação do Proponente
Graduação em História, Arqueologia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Ciências Naturais ou em áreas afins	1	1	
Especialização em Ciências Naturais, biologia ou áreas afins.	1	1	
Participação comprovada em projetos de pesquisas trabalhando com os grupos da herpetofauna (anfíbios e répteis) na Amazônia e No amapá	0, 5	4	
Publicação científica (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	0,5	1	
Apresentação de trabalho, sobre temática da herpetofauna em evento científico (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	0,25	1	
Termais que 400h de campo trabalhando com grupos da herpetofauna comprovada	2	2	
TOTAL=			

PARECER: () Recomendado OU () Não Recomendado

Bolsa de Apoio Técnico, Nível Graduado - Arqueologia (verificar pontuação)
Candidato:

Critérios de Análise	Pontuação por item unitário	Pontuação máxima	Pontuação do Proponente
Graduação em História, Arqueologia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Ciências Naturais ou em áreas afins	2	2	
Especialização em Arqueologia, ou em temática arqueológica, Ciências Naturais, biologia ou áreas afins.	1	1	
Participação em projetos de pesquisas arqueológicas com publicação de Permissão do IPHAN (através de Portaria publicada no Diário Oficial da União)	0,5	3	
Publicação científica (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	0,5	1	
Apresentação de trabalho, sobre temática da arqueologia em evento científico (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	0,25	1	
Participação em projetos de pesquisas arqueológicas (por semestre)	0,25	1	
Iniciação Científica em projetos de pesquisas arqueológicas (por ano)	0,25	1	
TOTAL=			

PARECER: () Recomendado OU () Não Recomendado

Bolsa de Iniciação Científica, Nível Graduandos (verificar pontuação)
Candidato:

Critérios de Análise	Pontuação por item unitário	Pontuação máxima	Pontuação do Proponente
Aluno de História, Arqueologia ou em áreas afins	2	2	
Apresentação de trabalhos científicos (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	4	4	
Não ter reprovações em quaisquer disciplinas do curso (por semestre)	0,25	1	
Participação em Congressos (por semestre)	0,25	2	
Iniciação Científica em projetos de pesquisas arqueológicas (por ano)	0,25	10	
TOTAL=			

PARECER: () Recomendado OU () Não Recomendado

Bolsa de Pesquisador de Avifauna, Nível superior.
Candidato:

Critérios de Análise	Pontuação por item unitário	Pontuação máxima	Pontuação do Proponente
Ter concluído o Ensino superior (júnior)	1	1	
Mestrado ou biólogo pleno com mais de seis anos de atuação na área de Avifauna comprovado no currículo lattes.	1,5	1,5	
Doutor ou biólogo sênior com mais de dez anos de atuação na área de Avifauna comprovado no currículo lattes.	3	3	
Apresentação de trabalhos científicos (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	0,3	1,5	
Participação em projetos de pesquisa com a temática de Avifauna na Amazônia e no Amapá.	0,3	2	
Coordenação em projetos de pesquisa de Avifauna no Amapá.	0,5	3	
TOTAL=			

PARECER: () Recomendado OU () Não Recomendado

Macapá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura dos membros do Comitê:

Protocolo 68203

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 050/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo para função de **Fiscal e Suplente** do **CONTRATO Nº 002/2024 IPEM/AP** - Empresa **BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, referente à contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada, em atendimento as necessidades do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

TITULAR: João Cezar Ferreira Rodrigues, Matrícula 0093108-0-01, CPF 834.845.152-87

SUPLENTE Erinaldo Ferreira Rocha, Matrícula 0995040-0-01, CPF 815.266.602-53

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de Agosto de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 68216

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2024/IPEM-AP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44, localizado na Rua Floriano Waldeck, Nº 1278 - Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-485, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua

Diretora-Presidente, a senhora **CREUZETE LOBATO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1981787 SSP/PA e CPF nº 424.898.812-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9154/2023 de 27 de novembro de 2023, residente e domiciliado na TV Gerônimo Albuquerque, nº. 1206, Bairro Brasília, CEP: 68.927-269, Santana /AP.

CONTRATADA: BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.086.207/0002-07, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº819, Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68901-263, neste ato representada pelo o Sra. **PURCINA IVONE AMARAL RAIOL LEBREGO**, brasileira, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06269438638, órgão expedidor DENATRAN/PA e do CPF: 236.139.392-15, residente domiciliado Rodovia Mario Covas. S/N, Bloco 29, Apto 01, Coqueiro, Belém/ PA, CEP 66670-000.

DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente **CONTRATO N.º 002/2024 - IPEM/AP**, oriundo

do Pregão Eletrônico nº 04/2023, instruído através do Processo Administrativo nº 52623.000001/2023-25, nº Interno 30/2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, em atendimento as necessidades do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da sua publicação, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação das despesas decorrentes deste Contrato nº 002/2024/IPEM-AP se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.37 (Locação de Mão de Obra)

Projeto/Atividade/Programa de trabalho: 1.15.203.14.122/0006/2410

DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 296.995,56 (Duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato CREUZETE LOBATO DE ALMEIDA, pelo contratante, e PURCINA IVONE AMARAL RAIOL LEBREGO pela contratada.

Macapá (AP), 21 de Agosto de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida

Diretora Presidente do IPEM/AP

Decreto nº 9154/2023

Protocolo 68215

Instituto de Defesa do Consumidor

RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2024 - PROCON/AP

TRATA-SE DE RECOMENDAÇÃO CONJUNTA QUE FAZEMO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ E A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 53ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ QUANTO AS PRÁTICAS COMERCIAIS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO EVENTO.

O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ - PROCON/AP tem o dever de aplicar a Lei Federal nº 8.078/90, legislações pertinentes e, entre outras finalidades, o dever de harmonizar as relações de consumo, praticar a fiscalização orientadora determinada no art. 38-A do Dec.2.181/97, bem como, em relação aos fornecedores de produtos e aos prestadores de serviços,

nos termos do art. 9º incisos II e XX Lei nº 687, de 07/06/2002, expedir recomendações e;

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ DO ANO DE 2024 tem o dever de planejar, coordenar, monitorar, deliberar, fiscalizar, analisar e emitir nota técnica sobre as atividades e providências para a realização da 53ª Expofeira do Amapá, conforme o art. 2º do Decreto nº 1989 de 08 de Março de 2024;

Assim:

CONSIDERANDO ser a defesa do consumidor direito fundamental (artigo 5º, inciso XXXII, CF/88) e princípio da Ordem Econômica (artigo 170, inciso V, CF/88), bem como a natureza cogente do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), que na forma de seu artigo 1º, é de ordem pública e interesse social;

CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor, nos termos do artigo 6º, inciso VI da Lei Federal 8.078/90, a efetiva prevenção de danos materiais e morais, individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor, nos termos do artigo 6º, inciso VII da Lei Federal 8.078/90, o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica dos necessitados;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem como princípios, dentre outros, a educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vista à melhoria do mercado de consumo, e a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor (artigo 4º, inciso II e IV da Lei Federal 8.078/90);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2014/2016 que inclui no calendário oficial de eventos do Estado a realização da Expofeira Agropecuária do Amapá, realizada anualmente no mês de setembro, com data de abertura e de encerramento a ser definida pelo Poder Executivo;

RESOLVEM RECOMENDAR CONJUNTAMENTE aos empreendedores, expositores, comerciantes e fornecedores em geral que manifestaram interesse e foram selecionados para divulgar, expor e comercializar produtos e serviços na **53ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a ser realizada no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, bairro Bioparque na cidade de Macapá-AP:

ART 1º Que promovam a efetivação da garantia a proteção da vida, saúde e segurança dos consumidores presentes no evento, através da oferta de produtos e serviços de qualidade;

ART 2º Que promovam informações adequadas e claras

sobre os diferentes produtos e serviços, com especificações corretas sobre quantidade e características;

ART 3º Que promovam informações corretas e objetivas sobre preços, formas de pagamento e cobrança de possíveis taxas:

- a) O consumidor deverá ser cientificado, de forma adequada e prévia, sobre as formas de pagamento aceitos pelos empreendedores, expositores, comerciantes e fornecedores em geral;
- b) Nos casos de cobrança de taxa pelo uso da máquina de cartão de crédito e/ou débito, o consumidor deverá ter conhecimento prévio sobre essa exigência, conforme os limites estabelecidos em lei;
- c) Em caso de problemas com internet ou indisponibilidade de sistema que impossibilitem alguma forma de pagamento anteriormente anunciado pelo vendedor, este deverá informar o consumidor de forma prévia e inequívoca;

ART 4º É vedado aos empreendedores, expositores, comerciantes e fornecedores em geral estabelecerem limites de valores para aceitar pagamentos no cartão de crédito, débito ou qualquer outra forma de pagamento, por se tratar de prática abusiva;

ART 5º É vedado aos empreendedores, expositores, comerciantes e fornecedores em geral elevarem sem justa causa o preço dos produtos e serviços que serão comercializados no evento, podendo incorrer em prática abusiva aos direitos dos consumidores.

ART 6º Cumpra-se as determinações deste instrumento, conforme orientação e legislações pertinentes, sob risco de incorrer em penalidades conforme o Código e Defesa do Consumidor.

ART 7º A presente Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Assinaram: MATHEUS COSTA PINTO - Diretor-Presidente do PROCON/AP; RICHARD MADUREIRA DA SILVA - Chefe de Gabinete do Governador - Presidente da Comissão - DECRETO 1990/2024; SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO - Secretária do Estado de Turismo - SETUR - DECRETO 1990/2024; EZEQUIAS COSTA FERREIRA -Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE - DECRETO 1990/2024 e JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ - DECRETO 1990/2024.

Macapá/AP, 21 de Agosto de 2024.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
DECRETO 1332/2023

Protocolo 68237

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 566/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1290.0024/2024 COLIMA - UEAP, de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município do Amapá-AP, para organizar e acompanhar a visita do Conselho Estadual de Educação, bem como participar do processo de avaliação de credenciamento dos cursos de Engenharia Agrônômica e Licenciatura em Matemática, no Campus Território dos Lagos, **no período de 21 a 22 de agosto de 2024.**

- Fernando Bruno Martins Nunes
- Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão
- Reinaldo Melo de Oliveira
- Maria Theles Silva Fernandes
- Luana Silva Bittencourt
- Flávia Caroline Maciel Conceição
- Iranir Andrade dos Santos
- Manoel Rodrigues da Silva
- Cleber William Silva Couto
- Izaías Loureiro Tavares
- Deniel Correa de Almeida
- Ana Júlia de Aquino Silveira
- Magno Santos Batista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68099

PORTARIA Nº 567/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o Ofício nº 250202.0077.1239.0029/2024 COLIMU, de 5 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Mayara Patricia de Souza Freitas**, matrícula 994209-2-01, para responder pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Música

(COLIMU), da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 7 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 68105

PORTARIA Nº 568/2024-UEAP

Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1212.0025/2024 DAE - UEAP, de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para participar de evento alusivo ao Dia do Estudante no Campus Território dos Lagos, com **saída e retorno no dia 16 de agosto de 2024**.

- Edimara Moreira Braga
- Luana Silva Bittencourt
- Adelson Guedes dos Santos
- Irineu de Andrade Barleta

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 68108

PORTARIA Nº 569/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.4928.0014/2024 COBADI - UEAP, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Marcelo Raimundo da Silva**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até à cidade de Aracaju/SE, para participar do XIII Encontro de Pesquisa Empírica

em Direito/EPED, **no período 24 de agosto a 1º de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 68109

PORTARIA Nº 570/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1186.0054/2024 - UEAP, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a mudança de endereço do curso de Curso de Tecnologia em Design, para o Campus 1 da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, conforme as seguintes disposições:

ENDEREÇO ANTERIOR:

Avenida Procópio Rola, Nº 1346, Bairro: centro, Macapá-AP

ENDEREÇO ATUAL:

Avenida Presidente Vargas, Nº 650, Bairro: centro, Macapá-AP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 68110

PORTARIA Nº 571/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1234.0022/2024 COENPES - UEAP, de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **João Gabriel Rosário**

da Luz, matrícula 0964675-2-01, para desenvolver suas atividades funcionais no cargo de Provimto Efetivo de Analista em Engenharia de Pesca, junto ao Laboratório de Nutrição e Experimentação de Organismos Aquáticos - LANEX, da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68111

PORTARIA N° 572/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOM N° 250202.0077.1585.0012/2024 CPA - UEAP, de 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para secretariar a Comissão Própria de Avaliação (CPA), durante a agenda de Avaliação Institucional e de Avaliação dos Cursos de Graduação da UEAP, no Campus Território dos Lagos, a ser realizada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), **nos seguintes períodos:**

- **Leslie Jovana Silva Santos - período de 21 a 23 de agosto de 2024.**
- **Claudionor de Oliveira Pastana - período de 21 a 23 de agosto de 2024.**
- **Pedro Arthur Fernandes de Andrade - período de 21 a 22 de agosto de 2024.**

Art. 2° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **no período de 21 a 22 de agosto de 2024.**

Art. 3° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Filgueira Neto**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **no período de 21 a 22 de agosto de 2024.**

Art. 4° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Weder da Silva Dias**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **no período de 21 a 23 de agosto de 2024.**

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68113

PORTARIA N° 573/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOM N° 250202.0077.1185.0076/2024 PROEXT - UEAP, 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Douglas Monteiro da Costa**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o distrito do Bailique-AP, para realização de atividades do Projeto Educação do Campo, **no período de 11 a 17 de agosto de 2024.**

Art. 2° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adelson Guedes dos Santos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Itaúbal do Pírim, para conduzir veículo tipo microônibus para desenvolvimento de atividades de campo do projeto, com saída e retorno nos dias **11 de agosto de 2024 e 17 de agosto de 2024.**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68115

PORTARIA N° 574/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO N° 0022.0108.1202.0014/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 8 de julho de 2024.

Considerando o Parecer N° 113/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação N° 265/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimmento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JONILSON VILHENA MARTINS	0967011-4-01	08/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de agosto de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68117

PORTARIA Nº 575/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1187.0039/2024 PROPESP - UEAP, de 09 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Gabriel Araújo da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para participar da programação do dia do estudante no Campus Território dos Lagos, **na data de 16 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de agosto de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68118

PORTARIA Nº 576/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1232.0087/2024 COLICINA - UEAP, de 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores

abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até à Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/ AP), município de Oiapoque, com intuito de visitar áreas para realizar coletas, do entorno da FLOTA, de táxons das famílias Araceae, Orchidaceae e Piperaceae, **no período de 27 a 31 de agosto 2024**.

- Luciano Araujo Pereira
- Valdemir Silva Abreu
- Evandro Favacho de Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de agosto de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68119

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 102/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 102/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 102500199/2022
INTERESSADO: MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO /AP	
DENOMINAÇÃO: SÍTIO MONTE DAS OLIVEIRAS	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: VILA DO CARVÃO, MARGEM ESQUERDA DO RIO MUTUACÁ	
ÁREA 1: 30,7622 HA (TRINTA HECTARES E SETENTA E SEIS ARES E VINTE E DOIS CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 30,7622 HA (TRINTA HECTARES E SETENTA E SEIS ARES E VINTE E DOIS CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 30,7620 HA (TRINTA HECTARES E SETENTA E SEIS ARES E VINTE CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 2742.14 M (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS METROS E QUATORZE CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico

constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS com localização no(s) município(s) de Mazagão /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por **MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS** situado no(s) município(s) de Mazagão /AP, medindo perímetro de 2742.14 m (dois mil e setecentos e quarenta e dois metros e quatorze centímetros), com área de 30,7622 ha (trinta hectares e setenta e seis ares e vinte e dois centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE	BMXW-P-0970/	BMXW-P-0967	LAGO
PERMANENTE			
LESTE	BMXW-P-0967/	BMXW-P-0968	LAGO
PERMANENTE			
LESTE	BMXW-P-0968/	BMXW-P-0966	LAGO
PERMANENTE			
SUL	BMXW-P-0966/	BMXW-M-0746	LAGO
PERMANENTE			
SUL	BMXW-M-0746/	BMXW-M-0747	ADAILTON CARVALHO
SUL	BMXW-M-0747/	BMXW-M-0750	ADAILTON CARVALHO
OESTE	BMXW-M-0750/ BMXW-P-0971 RIO MUTUACÁ		
NORTE	BMXW-P-0971/ BMXW-P-0972 RIO MUTUACÁ		
LESTE	BMXW-P-0972/ BMXW-P-0973 RIO MUTUACÁ		
LESTE	BMXW-P-0973/ BMXW-P-0974 RIO MUTUACÁ		
LESTE	BMXW-P-0974/ BMXW-P-0975 RIO MUTUACÁ		
LESTE	BMXW-P-0975/ BMXW-P-0976 RIO MUTUACÁ		
SUL	BMXW-P-0976/ BMXW-P-0977 RIO MUTUACÁ		
SUL	BMXW-P-0977/ BMXW-P-0978 RIO MUTUACÁ		
SUL	BMXW-P-0978/ BMXW-M-0749 RIO MUTUACÁ		
NORTE	BMXW-M-0749/ BMXW-P-0979 VALDIR VIEIRA DOS SANTOS		
NORTE	BMXW-P-0979/ BMXW-P-0980 VALDIR VIEIRA DOS SANTOS		
NORTE	BMXW-P-0980/ BMXW-P-0981 VALDIR VIEIRA DOS SANTOS		
NORTE	BMXW-P-0981/ BMXW-P-0982 VALDIR VIEIRA DOS SANTOS		
NORTE	BMXW-P-0982/ BMXW-P-0983 VALDIR VIEIRA DOS SANTOS		
NORTE	BMXW-P-0983/ BMXW-P-0984 VALDIR VIEIRA DOS SANTOS		
NORTE	BMXW-P-0984/ BMXW-P-0985 VALDIR VIEIRA DOS SANTOS		
LESTE	BMXW-P-0985/ BMXW-P-0986 VALDIR VIEIRA DOS SANTOS		

LESTE	BMXW-P-0986/	BMXW-P-0987	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
LESTE	BMXW-P-0987/	BMXW-P-0988	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0988/	BMXW-P-0989	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0989/	BMXW-P-0990	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0990/	BMXW-P-0991	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0991/	BMXW-P-0992	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0992/	BMXW-P-0993	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0993/	BMXW-P-0994	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0994/	BMXW-P-0995	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0995/	BMXW-P-0996	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0996/	BMXW-P-0997	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0997/	BMXW-P-0998	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0998/	BMXW-P-0999	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-0999/	BMXW-P-1000	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
NORTE	BMXW-P-1000/	BMXW-M-0748	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
OESTE	BMXW-M-0748/	BMXW-P-1001	LAGO
PERMANENTE			
OESTE	BMXW-P-1001/	BMXW-P-0970	LAGO
PERMANENTE			

Partindo do marco BMXW-P-0970, de coordenadas N = 9.980.261,59m e E = 458.049,99m; ; deste, segue confrontando com Lago Permanente, com a seguinte distância 61,56m e azimuth plano 91°11'29" até o marco BMXW-P-0967, de coordenadas N = 9.980.260,31m e E = 458.111,54m; com a seguinte distância 61,56 e azimuth 102°32'45" até o marco BMXW-P-0968, de coordenadas N = 9.980.252,37m e E = 458.147,22m; com a seguinte distância 36,55 e azimuth 110°54'28" até o marco BMXW-P-0966, de coordenadas N = 9.980.238,90m e E = 458.182,48m; com a seguinte distância 37,75 e azimuth 145°19'26" até o marco BMXW-M-0746, de coordenadas N = 9.980.199,54m e E = 458.209,71m; com a seguinte distância 47,86 e azimuth ; deste, segue confrontando com ADAILTON CARVALHO, com a seguinte distância 61,56m e azimuth plano 157°35'20" até o marco BMXW-M-0747, de coordenadas N = 9.979.764,04m e E = 458.389,31m; com a seguinte distância 471,08 e azimuth 158°26'12" até o marco BMXW-M-0750, de coordenadas N = 9.979.423,29m e E = 458.523,97m; com a seguinte distância 366,39 e azimuth ; deste, segue confrontando com RIO MUTUACÁ, com a seguinte distância 61,56m e azimuth plano 262°58'55" até o marco BMXW-P-0971, de coordenadas N = 9.979.421,18m e E = 458.506,83m; com a seguinte distância 17,27 e azimuth 326°19'47" até o marco BMXW-P-0972, de coordenadas N = 9.979.434,57m e E = 458.497,91m; com a seguinte distância 16,09 e azimuth 261°56'39" até o marco BMXW-P-0973, de coordenadas

N = 9.979.428,46m e E = 458.454,74m; com a seguinte distância 43,60 e azimute 237°28'51" até o marco BMXW-P 0974, de coordenadas N = 9.979.413,21m e E = 458.430,82m; com a seguinte distância 28,37 e azimute 280°14'30" até o marco BMXW-P-0975, de coordenadas N = 9.979.417,53m e E = 458.406,91m; com a seguinte distância 24,30 e azimute 282°46'31" até o marco BMXW-P-0976, de coordenadas N = 9.979.424,50m e E = 458.376,17m; com a seguinte distância 31,52 e azimute 218°52'09" até o marco BMXW-P-0977, de coordenadas N = 9.979.396,20m e E = 458.353,36m; com a seguinte distância 36,35 e azimute 207°43'05" até o marco BMXW-P-0978, de coordenadas N = 9.979.355,87m e E = 458.332,17m; com a seguinte distância 45,56 e azimute 240°21'04" até o marco BMXW-M 0749, de coordenadas N = 9.979.331,32m e E = 458.289,04m; com a seguinte distância 49,63 e azimute ; deste, segue confrontando com VALDIR VIEIRA DOS SANTOS, com a seguinte distância 61,56m e azimute plano 352° 33'59" até o marco BMXW-P-0979, de coordenadas N = 9.979.389,34m e E = 458.281,47m; com a seguinte distância 58,51 e azimute 10°38'49" até o marco BMXW-P-0980, de coordenadas N = 9.979.415,99m e E = 458.286,48m; com a seguinte distância 27,12 e azimute 358°21'02" até o marco BMXW-P-0981, de coordenadas N = 9.979.450,37m e E = 458.285,49m; com a seguinte distância 34,39 e azimute 340°13'08" até o marco BMXW-P 0982, de coordenadas N = 9.979.532,70m e E = 458.255,88m; com a seguinte distância 87,49 e azimute 353°09'30" até o marco BMXW-P-0983, de coordenadas N = 9.979.594,71m e E = 458.248,44m; com a seguinte distância 62,45 e azimute 311°51'11" até o marco BMXW-P-0984, de coordenadas N = 9.979.621,18m e E = 458.218,89m; com a seguinte distância 39,67 e azimute 338°53'00" até o marco BMXW-P-0985, de coordenadas N = 9.979.663,36m e E = 458.202,60m; com a seguinte distância 45,22 e azimute 264°05'32" até o marco BMXW-P-0986, de coordenadas N = 9.979.659,76m e E = 458.167,81m; com a seguinte distância 34,98 e azimute 261°50'52" até o marco BMXW-P 0987, de coordenadas N = 9.979.649,31m e E = 458.094,86m; com a seguinte distância 73,69 e azimute 264°26'18" até o marco BMXW-P-0988, de coordenadas N = 9.979.644,78m e E = 458.048,34m; com a seguinte distância 46,74 e azimute 304°33'22" até o marco BMXW-P-0989, de coordenadas N = 9.979.669,76m e E = 458.012,07m; com a seguinte distância 44,04 e azimute 339°34'35" até o marco BMXW-P-0990, de coordenadas N = 9.979.685,90m e E = 458.006,06m; com a seguinte distância 17,22 e azimute 313°54'32" até o marco BMXW-P-0991, de coordenadas N = 9.979.703,41m e E = 457.987,87m; com a seguinte distância 25,25 e azimute 280°07'31" até o marco BMXW-P 0992, de coordenadas N = 9.979.709,88m e E = 457.951,64m; com a seguinte distância 36,80 e azimute 326°40'35" até o marco BMXW-P-0993, de coordenadas N = 9.979.786,69m e E = 457.901,14m; com a seguinte distância 91,92 e azimute 311°15'19" até o marco BMXW-P-0994, de coordenadas N = 9.979.854,44m e E = 457.823,90m; com a seguinte distância 102,74 e azimute 31°42'17" até o marco BMXW-P-0995, de coordenadas N = 9.979.899,12m e E = 457.851,50m; com a seguinte distância 52,52 e azimute 29°07'19" até o marco BMXW-P-0996, de coordenadas N = 9.979.994,40m e E = 457.904,58m; com a seguinte

distância 109,07 e azimute 6°18'01" até o marco BMXW-P 0997, de coordenadas N = 9.980.038,60m e E = 457.909,46m; com a seguinte distância 44,47 e azimute 318°55'00" até o marco BMXW-P-0998, de coordenadas N = 9.980.069,11m e E = 457.882,86m; com a seguinte distância 40,48 e azimute 338°27'55" até o marco BMXW-P-0999, de coordenadas N = 9.980.106,59m e E = 457.868,07m; com a seguinte distância 40,29 e azimute 17°56'10" até o marco BMXW-P-1000, de coordenadas N = 9.980.112,12m e E = 457.869,86m; com a seguinte distância 5,81 e azimute 343°55'37" até o marco BMXW-M-0748, de coordenadas N = 9.980.196,32m e E = 457.845,60m; com a seguinte distância 87,63 e azimute ; deste, segue confrontando com LAGO PERMANENTE, com a seguinte distância 61,56m e azimute plano 54°33'48" até o marco BMXW-P-1001, de coordenadas N = 9.980.229,98m e E = 457.892,90m; deste, segue confrontando com LAGO PERMANENTE, com a seguinte distância 58,05 e azimute 74°13'38" até o marco BMXW-P-1002, de coordenadas N = 9.980.250,67m e E = 457.966,15m; com a seguinte distância 76,12 e azimute 82°34'45" até o vértice BMXW-P-0970, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS ;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 14 de agosto de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 68168

Superintendência de Vigilância em Saúde

3º AVISO DE COTAÇÃO 09/2024 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00016/SVS/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE

DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA - NALDNC, PERTENCENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AP

Prazo para envio das propostas: Até 26/08/2024 às 18h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br

Macapá, 21 de agosto de 2024.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS

DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 68193

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024 - AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e a Empresa SAUNDERS

VEICULOS RENT A CAR;

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 003/2024- AFAP por mais 02 (dois) meses, a contar de 22/08/2024 até 22/10/2024, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016.

Fundamento legal: Processo Administrativo Virtual nº. 150204.0077.0872.0053-2024 SECCON - AFAP - AFAP, trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor Estimado: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Marcelo Siqueira Saunders.

Macapá-AP, 21 de Agosto de 2024.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior

Diretor Presidente AFAP

Protocolo 68218

PUBLICIDADE



AGOSTO
Dourado
Amamentação: apoie em todas as situações.

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 069/2024**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 21/08/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0006421/2024-26.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido : CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso “Completo de Contabilidade Pública”, modalidade presencial, na cidade de São Paulo, no período de 23 a 26/09/2024.

Valor Total : R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** - CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso “Completo de Contabilidade Pública”, modalidade presencial, na cidade de São Paulo, no período de 23 a 26/09/2024. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem

o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 746/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 68257

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 070/2024

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 21/08/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0007014/2024-20.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido : IOC CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.825.457/0001-99.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso “Curso de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Matriz de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico, contemplando toda fase preparatória”, modalidade presencial, na cidade de Maceió/AL, no período de 10 a 13/09/2024.

Valor Total : R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **IOC CAPACITAÇÃO LTDA** - CNPJ: 10.825.457/0001-99, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso “Curso de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Matriz de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico, contemplando toda fase preparatória”, modalidade presencial, na cidade de Maceió/AL, no período de 10 a 13/09/2024. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da

singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 714/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 68258

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
022/2024

No dia 19 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **ARIANE MENDES ROCHA 06147679546**, CNPJ: 48.199.956/0001-90, sediada na RUADAS ARARAS, 1064 - TORRE PARK - BLOCO PARK, 607 SALVADOR-BA - CEP: 41720-010 FONE: (71) 98689-8092, E-MAIL: mendesrochavariedades@gmail. com, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 024/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0009181/2023-05/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

GRUPO 06			
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 1			
CONJUNTO DE 01 MESA COM 4 CADEIRAS. MARCA/MODELO: ARTEFAMOL 4 CADEIRAS			
	UND	10	1.379,00
ITEM 2			
MESA DE JANTAR 06 CADEIRAS. MARCA/MODELO: ARTEFAMOL 6 CADEIRAS.			
	UND	10	2.049,00

ITEM 3		
BANQUETA FIXA alta com estrutura tubular em aço com 4 pés. MARCA/MODELO: ESPRESSO.		
UND	15	158,00

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 68159

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

No dia 20 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ: 41.948.354/0001-40, sediada na Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº69 PAVMT01 PARTE C031 (ASA SUL), BRASÍLIA/DF - CEP: 70.381-525 FONE: (61) 99817-8963, E-MAIL: licitach3negócios@gmail.com, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 024/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0009181/2023-05/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 16			
CONDICIONADOR DE AR INVERTER 60.000 BTU, 220V OU BIVOLT. Marca/modelo: CARRIER - PISO/TETO.			
UND	15	11.300,00	
ITEM 17			
CONDICIONADOR DE AR INVERTER 60.000 BTU, 220V OU BIVOLT. Marca/modelo: CARRIER - PISO/TETO.			
UND	5	11.300,00	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 68160

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

No dia 20 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **DIDAUQUE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: ° 26.854.929/0001-71, sediada na Rua S, nº 12, Parque Athenas, São Luís/ MA, CEP: 65072-475. FONE: (98) 3303-4939/ 9 9607-4265, E-MAIL: dida-quempreendimentos@outlook.com, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 024/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0009181/2023-05/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses,

a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 1-G5			
QUADRO BRANCO MAGNÉTICO com moldura de Alumínio. Marca/modelo: STALO (8384).			
UND	10	237,82	
ITEM 2-G5			
QUADRO DE AVISO em feltro com bordas em alumínio. Marca/modelo: STALO (8302)			
UND	10	189,01	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 68161

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024

No dia 20 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **REMAK EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 13.380.815/0001-95, sediada na Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1734 C, bairro Central, no Município de Macapá/AP, CEP: 68.900-021. FONE: (96) 3313-4280/98107-0562, E-MAIL: remak.empreendimentos@gmail.com, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 024/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0009181/2023-05/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 1-G1			
BEBEDOURO de 20 litros tipo coluna. Marca/modelo: ESMALTEC EGC35B.			
UND	20	611,01	
ITEM 2-G1			
FORNO MICROONDAS capacidade mínima 30 litros. Marca/modelo: CONSUL CMS46			
UND	20	700,06	
ITEM 3-G1			
REFRIGERADOR GELADEIRA DUPLEX (duas portas). Marca/modelo: CONSUL CRM44			
UND	10	3.002,43	
ITEM 4-G1			
FRIGOBAR capacidade mínima de 117 litros. Marca/modelo: CONSUL CRC12			
UND	15	1.289,18	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 68162

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

No dia 20 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa

classificada: **VULPIX EMPREENDIMENTOS - LTDA**, CNPJ: 29.774.797/0001-66, sediada na Av. Procópio Rola nº128 - Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-081. FONE: (96) 96.98121-8167, E-MAIL: administrativo@vulpixsaude.com.br, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 024/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0009181/2023-05/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 1-G2			
LIXEIRA INOX acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 12 litros. Marca/modelo: MOR ÁGATA.			
UND	100		117,98
ITEM 2-G2			
LIXEIRA INOX acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 20 litros. Marca/modelo: MOR ÁGATA			
UND	50		214,98
ITEM 3-G2			
LIXEIRA INOX acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 30 litros. Marca/modelo: MOR ÁGATA			
UND	50		147,33

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 68163

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

No dia 20 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ: 37.673.034/0001-57, sediada na AVENIDA OITOCENTOS, S/N, GALPÃO 01, QUADRA 18, LOTE M02, BOX 05, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, na cidade de SERRA/ES. CEP: 29.161-389. FONE: 47-3328-2839, E-MAIL: bagatolilicita@gmail.com, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 024/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0009181/2023-05/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 1-G4			
CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 18.000 BTU, 220V. SELO PROCEL, split hi-wall. Marca/modelo: TCL/TAC18CSA2 INV.			
UND	7		3.287,00
ITEM 2-G4			
CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 24.000 BTU, 220V. SELO PROCEL. Marca/modelo: TCL/TAC18CSA2 INV.			

UND	5	3.433,00
ITEM 10		
CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 18.000 BTU, 220V. SELO PROCEL. Marca/modelo: TCL/ TAC18CSA2 INV		
UND	23	3.287,00
ITEM 12		
CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 24.000 BTU, 220V. SELO PROCEL. Marca/modelo: TCL/ TAC24CSA2 INV		
UND	15	3.433,00

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 68165

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE JUSTIFICATIVA
Nº 065/2024

Homologo na forma da Lei nº14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 21 de agosto de 2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o Termo de Justificativa nº 065/2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.215, de 30/07/2024. **Justificativa:** Cancelamento por falta de quórum do evento “Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, modalidade presencial, na cidade de Macapá/AP, no período de 21 a 22/08/2024, conforme informação apresentada pela empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA** - CNPJ: 36.338.049/0001-04. Processo de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0007041/2024-67.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 68180

Tribunal de Justiça
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para o registro de preços para aquisição de material bibliográfico nacional e estrangeiro destinados a compor o acervo do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. **Sessão pública:** dia 02/09/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.

Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 68011

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Subdefensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 351 de 9 de abril de 2024, **ADJUDICA** em favor da empresa: **ALPHA MALHARIA LTDA**, CNPJ N.º 23.103.822/0001-01, LOTE ÚNICO, de 01 a 32 itens, no valor total de **R\$ 1.344.420,00** (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais). Neste ato **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico SRP N.º 007/2024 - DPE/AP, cujo objeto da presente licitação é a realização de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e serigráficos, sob demanda, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2024.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá para
Assuntos Administrativos

Protocolo 68233

Prefeitura de Pracuúba

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2024-PMP

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pracuúba-AP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei orgânica do Município de Pracuúba, e considerando os termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, a publicação dos Decretos Municipais nº 09 e 10/2024-GAB/PMP, e a regularidade de todo o Procedimento Administrativo, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação, inserto nos autos, bem como o Parecer Jurídico e a Manifestação do Controle Interno, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PRACUUBA**. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes. **RESOLVE: I-ADJUDICAR** a empresa **LIBRAS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 45.093.346/0001-10**, com sede a Rua Nona nº 1038 B Marabaixo Macapá-Amapá CEP 68.906-514, vencedora da licitação com o preço global de **R\$ 1.156.734,69** (Hum milhão cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). **II-HOMOLOGAR** a deliberação do agente de contratação constante do relatório objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024-PMP**.

Pracuúba-AP, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito Municipal de Pracuúba

Protocolo 67306

RESULTADO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2024-PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA - através de seu agente de contratação comunica a todos os interessados, referente ao **Processo Administrativo nº003/2024-SEMOB/PMP**, na modalidade **CONCORRENCIA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE PRAÇA COM CONSTRUÇÃO DE DECK NO MUNICÍPIO DE PRACUUBA-AP, CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ETP E TERMO DE REFERENCIA ANEXOS AO EDITAL**. torna público que conforme análise da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pracuuba e agente de contratação, decide por **HABILITAR a PROPOSTA e HABILITAÇÃO** da empresa **D. M. PEREIRA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 37.869.279/0001-54**, a prosseguir no certame conforme relatórios emitidos, os quais foram encaminhados aos licitantes. Superado os prazos de recurso e contrarrazões, este agente de contratação declara **VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **D. M. PEREIRA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 37.869.279/0001-54**, com o valor de proposta de **R\$ 1.944.972,14** (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Pracuuba-AP, 14 de agosto de 2024.

ALISSON DIAS RÊGO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO N 008/20224

Protocolo 67302

RESULTADO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 009/2024-PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA - através de seu agente de contratação comunica a todos os interessados, referente ao **Processo Administrativo nº 004/2024-SEMOB/PMP**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DO PORTO FRANCO NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA-AP, CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS AO EDITAL**. torna público que conforme análise da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pracuuba e agente de contratação, decide por **HABILITAR a PROPOSTA e HABILITAÇÃO** da empresa **ASM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 21.017.731/0001-10**, a prosseguir no certame conforme relatórios emitidos, os quais foram encaminhados aos licitantes.

Superado os prazos de recurso e contrarrazões, este agente de contratação declara **VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **ASM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 21.017.731/0001-10**, com o valor de Proposta de **R\$ 955.672,91 (novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

Pracuuba-AP, 14 de agosto de 2024.

ALISSON DIAS RÊGO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO N 008/20224

Protocolo 67305

Publicações Diversas

ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO, CPF: 007.975.452-04, RG nº 517410-PILITEC/AP, torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Grande, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Plantio de culturas anuais e permanentes, inclusive plantio de açaizais em uma área de 573,2038 ha, localizada na ET Linha C, nº 5620, Gleba Matapi, Zona Rural, Porto Grande/AP.

Protocolo 68171

ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO, CPF: 007.975.452-04, RG nº 517410-POLITEC/AP, torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Grande, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade Criação de animais de grande porte (bovinos, equinos, etc), exceto bubalinos,

em uma área de 573,2038 ha, localizada na ET Linha C, nº 5620, Gleba Matapi, Zona Rural, Porto Grande/AP.

Protocolo 68185

A EMPRESA **IC MORAES ME** CNPJ: 02.278.696/0001-48, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.019915-8, situada Na Rodovia BR 156, SITIO EL SHADDAY S/N LOTE 06, Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP 68.997-000, **TORNA PÚBLICO** que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com endereço na Av. Mário Cruz, S/N, bairro Central, município de Porto Grande - Ap, CEP: 68.997-000, e-mail: semma.pmpg.2020@gmail.com, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 006/2024-SEMMA/MPMG** que destina-se à atividade de **EXTRAÇÃO MINERAL CLASSE II - AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO**.

Protocolo 68200

A EMPRESA **IC MORAES ME** CNPJ: 02.278.696/0001-48, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.019915-8, situada Na Rodovia BR 156, Km 98, S/N RETIRO SÃO JORGE, Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP 68.997-000, **TORNA PÚBLICO** que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com endereço na Av. Mário Cruz, S/N, bairro Central, município de Porto Grande - Ap, CEP: 68.997-000, e-mail: semma.pmpg.2020@gmail.com, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 006/2024-SEMMA/MPMG** que destina-se à atividade de **EXTRAÇÃO MINERAL CLASSE II - AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**.

Protocolo 68201

PUBLICIDADE

AGOSTO
Dourado
Amamentação: apoie em todas as situações.



Cód. verificador: 269775778. Cód. CRC: 6A6D02E
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 21/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

